



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de agosto de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº181 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.605, 6 de agosto de 2021.

**CONFERE NOVA REDAÇÃO À LEI Nº13.243, DE 25 DE JULHO DE 2002, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DA TERCEIRA IDADE NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Ementa da Lei n.º 13.243, de 25 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO CEARÁ.” (NR)

Art. 2.º A Lei n.º 13.243, de 25 de julho de 2002, passa a vigorar nos seguintes termos:

“CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 1.º Fica reformulada a Política da Pessoa Idosa do Estado do Ceará, instituída pela Lei n.º 13.243, de 25 de julho de 2002, em consonância com a Política Nacional do Idoso – PNI, por meio da Lei Federal n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 9.921, de 18 de julho de 2019, e pelo Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003, com o objetivo de garantir à pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as condições necessárias para continuar no pleno exercício da cidadania.

Art. 2.º À pessoa idosa serão assegurados todos os direitos à cidadania, a saber:

- I – direito à vida;
- II – direito à dignidade;
- III – direito ao bem-estar;
- IV – direito à participação na sociedade.

Art. 3.º A Família, a Sociedade e o Estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa a aplicação e o cumprimento da presente Lei, priorizando o atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento em instituição de longa permanência, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência.

Art. 4.º A Política da Pessoa Idosa do Estado do Ceará reger-se-á pelos princípios da igualdade e da equidade, considerando a condição pessoal, a identidade social, a diversidade socioeconômica, cultural, étnico-racial, de gênero e religiosa.

Art. 5.º A implantação da Política Estadual da Pessoa Idosa dar-se-á por meio de ações integradas e de parceria entre poder público e sociedade civil.

Art. 6.º As diferenças econômicas, sociais, culturais, regionais e as peculiaridades do meio rural e o urbano devem ser observadas pelos agentes do poder público estadual e pela sociedade em geral na aplicação equânime desta Lei.

Art. 7.º É garantido o atendimento preferencial imediato e individualizado à pessoa idosa junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 8.º A Política Estadual da Pessoa Idosa terá os seguintes objetivos:

- I – promover ações afirmativas para o resgate da identidade, do espaço e da ação da pessoa idosa na sociedade;
- II – integrar a pessoa idosa à sociedade em geral, considerando diversas formas de participação, ocupação e convívio;
- III – viabilizar meios e instrumentos que garantam a participação da sociedade em geral na elaboração da Política Estadual da Pessoa Idosa;
- IV – estimular a criação de Políticas Municipais com a participação dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa;
- V – promover a formação e a educação permanentes da pessoa idosa, da família e dos profissionais que atuam em todas as áreas de atendimento à pessoa idosa;
- VI – estabelecer estratégias e ações que possibilitem a divulgação do conhecimento do processo de envelhecimento como fenômeno natural da vida;
- VII – estabelecer formas de diálogo permanente entre a pessoa idosa e os demais segmentos da sociedade;
- VIII – priorizar o atendimento da pessoa idosa sem família, desabrigada e em situação de rua;
- IX – apoiar e desenvolver estudos e pesquisas sobre questões relativas ao envelhecimento;
- X – atender com dignidade a pessoa idosa de acordo com o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/2003, Título IV, Capítulo I, Arts. 46 e 47, quando referirem à Política de Atendimento ao Idoso, que se fará por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo linhas de ação da política de atendimento.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 9.º Compete ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI o monitoramento e a avaliação da Política da Pessoa Idosa do Estado do Ceará, além de apoiar os Conselhos Municipais, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Art. 10. Compete ao Estado do Ceará:

- I – coordenar a Política da Pessoa Idosa do Estado do Ceará;
- II – promover a articulação entre as Secretarias Estaduais que atuam nas áreas de Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Trabalho, Habitação, Justiça, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Urbanismo, Agricultura, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, além de outras instâncias governamentais e organismos nacionais e internacionais, visando à implementação desta Política;
- III – elaborar proposta orçamentária relativa à Política Pública da Pessoa Idosa e encaminhar para aprovação do legislativo;
- IV – garantir a priorização dos recursos financeiros nos orçamentos plurianual e anual do Estado para implementação da Política da Pessoa Idosa, tendo origem nos orçamentos dos órgãos estaduais executores dessa política;
- V – elaborar e coordenar o Plano Integrado de Ações Governamentais para execução da Política da Pessoa Idosa do Estado do Ceará;
- VI – encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI, por meio do órgão estadual responsável pela coordenação da Política da Pessoa Idosa, a programação físico-financeiro-orçamentária definida nos programas, nas ações, nas atividades e nos serviços bem como os relatórios anuais de execução físico-financeiro-orçamentária dos recursos destinados ao segmento do Idoso;
- VII – garantir, nos processos de formação dos agentes públicos, o desenvolvimento de competências e habilidades para o atendimento da pessoa idosa.

Art. 11. Caberá aos órgãos e às entidades públicas, na execução da Política da Pessoa Idosa do Estado do Ceará, o desenvolvimento de atividades no âmbito de suas competências, a seguir:

- I – na área da Assistência Social:
  - a) promover articulação entre organizações governamentais, sociedade civil e família da pessoa idosa na garantia do atendimento às suas necessidades básicas;
  - b) orientar os setores competentes sobre o processo de orientação e encaminhamento da pessoa idosa para obter aposentadoria e o Benefício de Prestação Continuada – BPC junto aos órgãos competentes;
  - c) promover o atendimento da pessoa idosa e estabelecer formas de parceria na manutenção das entidades que atendem este público, considerando a tipificação dos serviços de assistência social definidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei n.º 8.742/93, conforme Resolução n.º 109/2009, no seu art. 1.º e nos incisos e itens relativos à pessoa idosa;
  - d) promover serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas;
  - e) promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

– PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – na área da saúde:

- apoiar a assistência integral no tocante ao acesso aos serviços e ao atendimento à pessoa idosa na área da saúde no âmbito estadual;
- promover a formação de equipes multiprofissionais e interdisciplinares no atendimento à pessoa idosa;
- assegurar o atendimento preferencial a pessoa idosa, na forma da Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- criar, aplicar e fiscalizar as normas que regem os serviços prestados às pessoas idosas pelas instituições geriátricas;
- desenvolver programas destinados à promoção e prevenção da saúde da pessoa idosa;
- estimular a formação e educação permanente dos profissionais de saúde;
- garantir o atendimento com prioridade nos serviços médicos e hospitalares e nos equipamentos públicos à pessoa idosa, precipuamente àquelas em situação de acolhimento nas instituições de longa permanência;
- garantir à pessoa idosa em situação de internamento hospitalar em equipamento público o direito a acompanhante, de acordo com o art. 16, capítulo IV, da Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

III – na área da educação:

- promover processos de formação e educação permanentes na rede escolar do Estado relativos ao envelhecimento ativo e a intergeracionalidade;
- estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior – IES e outras instituições afins, com o objetivo de desenvolver programas de estudo e pesquisa sobre o processo de envelhecimento e gerontologia;
- incentivar a criação de programas de educação sobre os direitos e cuidados com a pessoa idosa;
- criar instrumentos e meios para o acesso da pessoa idosa ao ensino fundamental, médio, técnico e superior;
- estimular a inserção da pessoa idosa, em cursos de qualificação e/ou requalificação na educação profissional;
- fomentar a criação e realização de programas para formação de cuidadores de pessoas idosas;

IV – na área do trabalho e previdência social:

- oferecer capacitação e formação profissional com vistas à inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho;
- estimular programas de preparação para a aposentadoria, tendo em vista o afastamento gradativo do (a) trabalhador (a);
- apoiar o processo de organização dos aposentados;
- apoiar programas que estimulem o trabalho voluntário da pessoa idosa nos serviços comunitários;
- promover estudos visando ao aperfeiçoamento e à aplicação da legislação previdenciária;

V – na área da habitação e urbanismo:

- assegurar nos programas habitacionais reserva de pelo menos 3% (três por cento) de unidades residenciais para atendimento a pessoa idosa, com ou sem família, tendo como referência a Lei Federal n.º 10.741, de 2003, art. 38;
- adotar o desenho universal nos espaços físicos, logradouros públicos e/ou privados;
- estabelecer estratégias que efetivem a acessibilidade, segurança e gratuidade para a pessoa idosa, no âmbito do transporte intermunicipal, conforme a Lei Federal n.º 10.741/2003, Capítulo X, do Estatuto do Idoso;
- propor estratégias junto ao poder público municipal de acessibilidade, segurança e gratuidade para a pessoa idosa, no âmbito do transporte público.

VI – na área da Justiça:

- criar instrumentos e mecanismos que efetivem o cumprimento da legislação pertinente, em relação à pessoa idosa, em âmbito estadual;
- promover divulgação sistemática acerca da legislação que assegura os direitos da pessoa idosa utilizando para tanto recursos de acessibilidade comunicacional;
- envidar esforços para a celeridade dos processos relativos à pessoa idosa na Justiça estadual, bem como dos processos e procedimentos relativos às denúncias de violência contra a pessoa idosa;

VII – na área da cultura, do esporte, do turismo e do lazer:

- apoiar iniciativas que ofereçam à pessoa idosa oportunidade de produção e fruição dos bens culturais;
- promover ações de resgate de memória e compartilhamento intergeracional;
- estabelecer mecanismos que facilitem o acesso aos locais e aos eventos esportivos, culturais e de lazer;



d) criar e implementar programas de lazer e turismo com apoio financeiro à pessoa idosa de baixa renda.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 12. Para efeitos desta Lei consideram-se organizações da sociedade civil, caracterizadas como atuantes na Política da Pessoa Idosa, aquelas que tenham seus programas inscritos nos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, a quem compete sua fiscalização, e que atuem, isolada ou cumulativamente, no planejamento e execução de programas de promoção, prevenção e proteção destinados a pessoas idosas.

Art. 13. As ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil para pessoas idosas observarão as normas expedidas pelos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 14. Caberá ao Estado celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15. As organizações da sociedade civil credenciadas no órgão gestor estadual da política da pessoa idosa poderão celebrar parcerias com o poder público para a execução de serviços, programas, ações, projetos e atividades de atendimento à pessoa idosa, observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O procedimento para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC será de responsabilidade da Secretaria coordenadora da Política Estadual da Pessoa Idosa no Ceará, nos termos do art. 33, do Decreto n.º 32.810, de 28 de setembro de 2018.

#### CAPÍTULO V

#### DO FINANCIAMENTO E DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ – FEICE/CE

Art. 16. O financiamento da Política da Pessoa Idosa deverá ser efetuado mediante cofinanciamento dos entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos dos direitos da pessoa idosa serem voltados à operacionalização, à prestação, ao aprimoramento e à viabilização das ações, dos programas, serviços, projetos e benefícios voltados a este público, sem prejuízo dos investimentos feitos nas fontes específicas das políticas setoriais de atendimento e seus respectivos recursos.

Parágrafo único. As deliberações sobre a destinação de recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, criado pela Lei Complementar n.º 153/2015, visando à formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, observarão as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, bem como da legislação que define regras específicas para as parcerias a serem celebradas entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº17.606, 6 de agosto de 2021.

#### INSTITUI A CHANCELA DA PAISAGEM CULTURAL DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Paisagem Cultural do Ceará constitui porção peculiar do território cearense, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.

Parágrafo único. A Paisagem Cultural do Ceará é declarada por chancela outorgada pela Secretaria da Cultura do Estado – Secult, mediante procedimento específico.

Art. 2.º A chancela da Paisagem Cultural do Ceará tem por finalidade atender ao interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando e integrando os instrumentos de promoção e proteção existentes, implicando o estabelecimento de pacto que pode envolver o Poder Público, a sociedade civil e a iniciativa privada, visando à gestão compartilhada da porção do território cearense assim reconhecido.

§ 1.º A chancela da Paisagem Cultural do Ceará considera o caráter dinâmico da cultura e da ação humana sobre as porções do território a que se aplica, convive com as transformações inerentes ao desenvolvimento econômico e social sustentáveis, protege os conhecimentos e a cultura das populações tradicionais, estimulando a permanência das mesmas em seus territórios e valoriza a motivação responsável pela preservação do patrimônio.

§ 2.º Decreto do Poder Executivo estabelecerá as condições e os critérios necessários para a instauração de processo administrativo e a efetiva declaração referentes à chancela da Paisagem Cultural do Ceará.

Art. 3.º O pacto convencionado para proteção da Paisagem Cultural do Ceará chancelada poderá ser integrado a Plano de Gestão a ser acordado entre as diversas entidades, os órgãos e os agentes públicos e privados envolvidos, o qual será acompanhado pela Secult.

Art. 4.º Qualquer pessoa natural ou jurídica é parte legítima para requerer a instauração de processo administrativo visando à chancela de Paisagem Cultural do Ceará.

Art. 5.º O requerimento para a chancela da Paisagem Cultural do Ceará deverá ser dirigido à Secult.

§ 1.º O requerimento disposto no caput deste artigo poderá ser protocolado digitalmente na Secult, que deverá elaborar formulário para preenchimento, modelo de solicitação ou, na impossibilidade destes, informações acessíveis para que as pretensões sejam formalizadas de maneira padronizada.

§ 2.º Verificada a pertinência do requerimento para chancela da Paisagem Cultural do Ceará será instaurado processo administrativo.

§ 3.º A Secult é o órgão responsável pela instauração, coordenação, instrução e análise do processo.

§ 4.º A Secult poderá realizar diligências ou solicitar documentações complementares ao exame do pedido, sempre que necessário.

§ 5.º Para a instrução do processo administrativo, poderão ser consultadas entidades, órgãos e agentes públicos e privados envolvidos, com vistas à celebração de pacto para a gestão da Paisagem Cultural do Ceará a ser chancelada.

§ 6.º Finalizada a instrução, o processo administrativo será submetido para análise jurídica e expedição de edital de notificação da chancela, com publicação no Diário Oficial do Estado e abertura do prazo de 30 (trinta) dias para manifestações ou eventuais contestações ao reconhecimento pelos interessados.

§ 7.º As manifestações serão analisadas e as contestações julgadas por órgão competente da Secult, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo remetido o processo administrativo para aprovação do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – Coepa.

Art. 6.º Aprovada a chancela da Paisagem Cultural do Ceará pelo Coepa, a súmula da decisão será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, sendo o processo administrativo remetido pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará para homologação final do Governador do Estado.

Art. 7.º A aprovação da chancela da Paisagem Cultural do Ceará pelo Coepa será comunicada aos municípios onde a porção territorial estiver localizada, com ampla publicidade do ato por meio da divulgação nos meios de comunicação pertinentes.

Parágrafo único. Deverão ser mantidas, no portal institucional da Secult, em local específico, informações atualizadas referentes aos territórios declarados como Paisagem Cultural do Ceará, contendo, pelo menos, as características dos locais, os patrimônios a serem protegidos e quais são as intervenções que são vedadas nos territórios.

Art. 8.º O acompanhamento da Paisagem Cultural do Ceará chancelada compreende a elaboração de relatórios de monitoramento das ações previstas e de avaliação periódica das qualidades atribuídas ao bem.

Art. 9.º A chancela da Paisagem Cultural do Ceará deve ser revalidada no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O processo de revalidação será formalizado e instruído a partir dos relatórios de monitoramento e de avaliação para deliberação pelo Coepa.

Art. 10. A decisão do Coepa sobre a perda ou a manutenção da chancela da Paisagem Cultural do Ceará será publicada no DOE, dando-se ampla divulgação ao ato nos meios de comunicação pertinentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº17.607, 6 de agosto de 2021.

#### DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2.º A Política Estadual de Assistência Social visa ao enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II – a vigilância socioassistencial, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender às contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3.º São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1.º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

§ 2.º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

§ 3.º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público de assistência social.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

### Seção I

#### Dos Princípios

Art. 4.º A Política Estadual de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

- I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da política de assistência social alcançável pelas demais políticas públicas;
- III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### Seção II

#### Das Diretrizes

Art. 5.º A organização da assistência social no Estado observará as seguintes diretrizes:

- I – descentralização político-administrativa para o Estado e os Municípios, e comando único das ações;
- II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO, DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E DE PACTUAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### Seção I

#### Da Organização

Art. 6.º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – Suas.

Parágrafo único. O Estado, na coordenação da política de assistência social, atuará de forma articulada com as esferas federal e municipal, observadas as normas do Suas, cabendo-lhe estabelecer as diretrizes do sistema estadual de assistência social, coordenar serviços, programas, projetos, benefícios e ações nesse âmbito.

Art. 7.º O Sistema de Assistência Social do Ceará compreende os seguintes tipos de proteção social:

- I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos socioassistenciais que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§ 1.º Consideram-se de Proteção Social Especial os serviços de média complexidade e os de alta complexidade, sendo:

- I – serviços de média complexidade aqueles que atendem às famílias e aos indivíduos com direitos violados cujos vínculos familiares e comunitários não tenham sido rompidos;
- II – serviços de alta complexidade aqueles que garantem proteção integral às famílias e aos indivíduos que se encontrem sem vínculos familiares e/ou comunitários ou em situação de ameaça.

§ 2.º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, ressalvada a responsabilidade exclusiva do Estado.

§ 3.º Os serviços socioassistenciais são organizados por níveis de complexidade do Suas e constituem padrões de referência unitária em todo o território nacional, conforme resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 8.º Compete ao Estado, por meio do órgão gestor da Política de Assistência Social:

- I – destinar recursos financeiros para os fundos municipais de assistência social, a título de participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas/CE;
- II – apoiar, técnica e financeiramente os municípios no aprimoramento da gestão e dos serviços, benefícios, programas e projetos de enfrentamento da pobreza, respeitadas as especificidades locais e regionais;
- III – cofinanciar, por meio de transferência obrigatória, automática e regular, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional e local;
- IV – estimular e apoiar, técnica e financeiramente, a formação de consórcios municipais para a prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com diagnóstico socioterritorial, ouvidos os conselhos municipais de assistência social dos municípios envolvidos;
- V – organizar e coordenar a oferta de serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade em conformidade com os critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE;
- VI – formular o Plano Estadual de Assistência Social, a partir dos Planos Municipais, e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a ser aprovado pelo Ceas/CE;
- VII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os municípios para seu desenvolvimento.

### Seção II

#### Da Gestão da Política de Assistência Social

Art. 9.º O órgão gestor da política de assistência social no Estado é a Secretaria da Proteção Social, Justiça Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Art. 10. São responsabilidades do órgão gestor da política de assistência social no Estado:

- I – organizar e coordenar o Suas no Estado;
- II – prestar apoio técnico aos municípios na estruturação e na implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social;
- III – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Estadual de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS observando as deliberações das Conferências Nacional e Estadual e as deliberações de competência do Ceas/CE;
- IV – formular o Plano Estadual de Assistência Social, a partir das responsabilidades estaduais no aprimoramento da gestão do Suas e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE e deliberadas pelo Ceas/CE;
- V – cofinanciar serviços de proteção social básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão;
- VI – coordenar, articular e cofinanciar serviços socioassistenciais de média e alta complexidade, quando justificar uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do Estado;



VII – prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do Ceas/CE, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme legislação estadual em vigor;

VIII – prover recursos de acordo com a capacidade orçamentária e financeira para o pagamento dos benefícios eventuais previstos no art. 20 desta Lei;

IX – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Ceas/CE para a qualificação dos serviços e benefícios;

X – coordenar e executar a gestão do trabalho e a educação permanente no Suas com base nos princípios e nas diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos –NOB-RH/Suas em vigência;

XI – coordenar, cofinanciar e executar, em conjunto com a esfera federal, o plano de apoio técnico e educação permanente dos gestores, trabalhadores e conselheiros, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos -NOB-RH/Suas;

XII – elaborar previsão orçamentária da assistência social no Estado, assegurando recursos do tesouro estadual;

XIII – proceder à transferência obrigatória, automática e regular de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas/CE para os fundos municipais de assistência social, na forma da legislação em vigor;

XIV – propor pisos por proteção como modalidade de transferência de recursos destinados ao financiamento e ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XV – elaborar e submeter ao Ceas/CE, anualmente, os planos de aplicação dos recursos do Feas/CE;

XVI – encaminhar para apreciação do Ceas/CE os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira do Feas/CE;

XVII – promover a integração da política estadual de assistência social com outros sistemas que fazem interface com o Suas;

XVIII – promover articulação intersetorial do Suas com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos;

XIX – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito estadual, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

XX – coordenar, publicizar o sistema atualizado de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os municípios;

XXI – monitorar a rede estadual privada vinculada ao Suas, nos âmbitos estadual e regional;

XXII – expedir os atos normativos necessários à gestão do Feas/CE, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ceas/CE;

XXIII – prover a infraestrutura necessária ao funcionamento da CIB/CE, garantindo recursos materiais e humanos para o seu pleno funcionamento.

### Seção III

#### Das Instâncias Deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social

Art. 11. Constituem Instâncias Deliberativas e Propositivas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social no Estado do Ceará:

I – o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas/CE;

II – os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS; e

III – as Conferências de Assistência Social.

§ 1.º Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do Suas, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social do Estado e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

§ 2.º As Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de diretrizes para o aprimoramento do Suas.

§ 3.º Fica instituído o Ceas/CE, órgão superior de deliberação colegiada, instância de controle social, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Estadual, responsável pela gestão da Política Estadual de Assistência Social.

Art. 12. O Ceas/CE é constituído de 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Governador para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e tem a seguinte composição:

I – 9 (nove) membros titulares representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes; e

II – 9 (nove) membros titulares representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, respeitada a proporcionalidade entre:

a) representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, de âmbito estadual;

b) representantes de entidades e organizações de Assistência Social, de âmbito estadual;

c) representantes de entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social, de âmbito estadual.

§ 1.º Os representantes de Secretarias de Estado serão indicados pelos titulares das Pastas.

§ 2.º Os representantes dos usuários, das entidades de defesa dos direitos socioassistenciais e dos trabalhadores da área, de que tratam os incisos deste artigo, serão eleitos em foro próprio, com registro em ata específica sob fiscalização do Ministério Público e comunicado ao órgão gestor para posterior nomeação e posse.

§ 3.º Os membros do Ceas/CE não serão remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

§ 4.º O Ceas/CE é presidido por um de seus conselheiros titulares, eleito entre seus membros, em reunião plenária para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, assegurada a alternância entre o governo e a sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato, com exceção dos casos de recondução.

§ 5.º Para fins de fortalecimento do Ceas/CE, o Estado deverá destinar pelo menos 3% (três por cento) do volume de recursos determinado pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Suas – IGD-Suas ao Ceas/CE, observando o estabelecido nas leis e normas vigentes.

Art. 13. O Ceas contatará em sua organização com:

I – Plenária;

II – Presidência Ampliada;

III – Comissões Temáticas;

IV – Comissão de Ética;

V – Secretaria-Executiva;

Art. 14. Compete ao Ceas/CE:

I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II – apreciar, aprovar e acompanhar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

III – apreciar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social, bem como o Plano Estadual de Apoio Técnico e Educação Permanente do Suas, elaborado por equipe técnica do órgão gestor de assistência social;

IV – apreciar e acompanhar o cumprimento das metas do Pacto de Aprimoramento do Suas/CE;

V – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

VI – zelar pela efetivação do Suas no Estado;

VII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSuas);

VIII – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do IGD-PBF e do IGDSuas, destinados ao desenvolvimento das atividades do Ceas/CE;

IX – convocar ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social;

X – convocar opcionalmente, conforme a decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Extraordinária de Assistência Social no Estado do Ceará;

XI – apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de Assistência Social, alocados no Feas/CE;

XII – aprovar critérios de partilha e de transferência de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os planos municipais de assistência social, bem como indicadores que permitam uma distribuição mais equitativa entre as regiões;

XIII – apreciar e aprovar o plano de aplicação do Feas/CE e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

XIV – determinar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos de assistência social por parte das entidades de assistência social, ouvidos os gestores e os conselhos municipais de assistência social em primeira instância;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Suas em seu âmbito de competência;

XVI – regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo CNAS, de acordo com os arts. 20 e 22 da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, naquilo que for de sua competência;

XVII – acompanhar e avaliar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do Ceas/CE, especialmente as condições de acesso da população a esses serviços, e indicar as medidas pertinentes à correção, caso necessário;

XVIII – deliberar sobre os Planos de Apoio à Gestão Descentralizada;

XIX – planejar e divulgar as ações do Ceas/CE de forma a garantir o cumprimento de suas atribuições e dos objetivos do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades;



XX – articular-se com o CNAS, com os conselhos municipais de assistência social, com organizações governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vistas à superação de problemas sociais do Estado;

XXI – apreciar e aprovar Relatório Anual de Gestão da Política Estadual de Assistência Social;

XXII – assessorar os conselhos municipais de assistência social na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS e pelo Ceas/CE;

XXIII – estabelecer interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais;

XXIV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, conforme parâmetros nacionais normativos que regem essa matéria;

XXV – realizar o controle social do Programa Bolsa Família.

Parágrafo único. O Ceas/CE terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno, que fixará os prazos legais de convocação, divulgação das sessões e demais dispositivos referentes às atribuições dos membros da Diretoria Executiva, das Comissões, dos Grupos de Trabalho e do Plenário. A aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.

#### Seção IV

##### Da Instância de Pactuação do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social

Art. 15. A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará – CIB/CE constitui-se como espaço de interlocução de gestores, sendo um requisito central em sua constituição a representação do Estado e dos municípios em seu âmbito, levando em conta o porte dos municípios e sua distribuição regional, considerando que os seus membros devem representar os interesses e as necessidades coletivas referentes à política de assistência social do Estado e dos municípios.

§ 1.º As pactuações realizadas na CIB/CE devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado, amplamente divulgadas, inseridas na rede articulada de informações para a gestão da Assistência Social e encaminhadas, pelo gestor, para apreciação e aprovação no Ceas/CE.

§ 2.º A pactuação alcançada na CIB/CE pressupõe consenso do Plenário e não implica votação da matéria em análise.

Art. 16. A CIB/CE tem a seguinte composição:

I – 6 (seis) representantes titulares do Estado indicados pelo gestor estadual da Política de Assistência Social e seus respectivos suplentes;

II – 6 (seis) gestores municipais titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas/CE, observando a representação regional e o porte dos municípios, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, sendo:

a) 2 (dois) representantes de municípios de pequeno porte I;

b) 1 (um) representante de municípios de porte II;

c) 1 (um) representante de municípios de médio porte;

d) 1 (um) representante de municípios de grande porte; e

e) 1 (um) representante da capital.

§ 1.º Os representantes titulares e suplentes deverão ser de regiões diferentes, de forma a contemplar as diversas regiões do Estado, observando-se a rotatividade entre as regiões na substituição ou renovação da representação municipal.

§ 2.º O titular da SPS será, preferencialmente, membro titular e coordenador da CIB/CE, assegurada a realização de reunião mensal e divulgação prévia da pauta.

Art. 17. Compete à CIB/CE:

I – pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da proteção social básica e especial no âmbito do Suas na sua esfera de governo;

II – estabelecer acordos acerca de questões operacionais relativas à implantação e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que compõem o Suas;

III – pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às 2 (duas) esferas de governo;

IV – pactuar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Suas no âmbito regional;

V – pactuar a estruturação e a organização da oferta de serviços de caráter regional;

VI – pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

VII – pactuar o Plano de Apoio Técnico e Educação Permanente dos gestores, técnico e conselheiros;

VIII – estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a serem implantados pelo Estado e pelos municípios enquanto rede de proteção social integrante do Suas no Estado;

IX – pactuar planos de providência e planos de apoio aos municípios;

X – pactuar prioridades e metas estaduais de aprimoramento do Suas;

XI – pactuar estratégias e procedimentos de interlocução permanente com a CIT e as demais CIBs para aperfeiçoamento do processo de descentralização, implantação e implementação do Suas;

XII – observar em suas pactuações as orientações emanadas pela CIT;

XIII – pactuar seu regimento interno e as estratégias para sua divulgação;

XIV – publicar as pactuações no Diário Oficial estadual;

XV – enviar cópia das publicações das pactuações à Secretaria Técnica da CIT;

XVI – publicar e publicizar as suas pactuações;

XVII – informar ao Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas/CE sobre suas pactuações;

XVIII – encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social os assuntos de sua competência para deliberação.

Art. 18. A CIB/CE poderá constituir Câmaras Técnicas, visando desenvolver estudos e análises, que subsidiem ao processo decisório, devendo assegurar as condições de participação de seus membros.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

Art. 19. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 20. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 21. No âmbito dos benefícios eventuais, compete ao Estado, observada a sua disponibilidade orçamentária e financeira, destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Ceas/CE e de acordo com as seguintes formas:

I – benefício natalidade – consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, por nascimento de membro da família e será concedido pelo município por meio de bem de consumo ou em pecúnia e terá como condições:

a) atenção necessária ao nascituro;

b) apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

c) apoio à família no caso de morte da mãe;

II – benefício por morte – consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social por morte de membro da família, concedido pelo município em pecúnia ou em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade:

a) custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

b) custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros; e

c) ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que se fez necessário;

III – benefício em situações de vulnerabilidade temporária – caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, concedido pelo município mediante avaliação técnica e social, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar entendidos, de acordo com o Decreto Federal n.º 6.307, de 14 de dezembro de 2007, como:

a) Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;

b) Perdas: Privação de bens e de segurança material; e

c) Danos: Agravos sociais e ofensa.



IV – benefício em situações de desastre e calamidade pública – consiste em uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada pelo município para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1.º As situações de calamidade pública são reconhecidas pelo poder público e caracterizam-se por situação anormal advinda de circunstâncias climáticas, desabamentos, incêndios, epidemias, dentre outras que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 2.º A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput e nos incisos deste artigo, consoante com a regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3.º Toda concessão dar-se-á mediante avaliação socioeconômica requisitada ao/a assistente social e acompanhamento do indivíduo ou da família beneficiária pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – Cras e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas, de acordo com a forma do(s) benefício(s) requerido(s).

Art. 22. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, concessão de leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 23. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os recursos financeiros destinados aos benefícios eventuais previstos nesta Lei serão transferidos, de forma obrigatória, regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com os valores financeiros critérios pactuados na CIB/CE e aprovados no Ceas/CE para o exercício em curso.

Parágrafo único. Na situação de desastre e calamidade pública, a forma de concessão do benefício prestado por parte do Estado será regulamentada por ato do Poder Executivo Estadual.

#### Seção II

##### Dos Serviços

Art. 24. Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas, definidas nos termos do art. 23 da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, que visam à melhoria de vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, os princípios e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

#### Seção III

##### Dos Programas de Assistência Social

Art. 25. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

#### Seção IV

##### Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 26. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem o investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeiramente e tecnicamente, iniciativas que garantam a sua organização social, capacidade produtiva e de gestão, com vistas à melhoria das condições gerais de subsistência e à elevação do padrão de qualidade de vida.

Art. 27. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assenta-se na articulação e na participação de diferentes áreas governamentais e na cooperação entre organismos governamentais e da sociedade civil.

### CAPÍTULO V

#### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.28. O financiamento da Política Estadual de Assistência Social é previsto e executado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário estadual, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1.º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – Feas/CE serem voltados à operacionalização, à prestação, ao aprimoramento e à viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desta Política.

§ 2.º As transferências automáticas de recursos entre os fundos de assistência social nacional, estadual e municipal à conta do orçamento da seguridade social, conforme o art. 204 da Constituição Federal, caracteriza-se como despesa pública com a seguridade social, na forma do art. 24 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29. Caberá ao ente federado municipal responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Estadual de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão gestor estadual repassador dos recursos da assistência social.

Parágrafo único. O ente transferidor estadual poderá requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do fundo estadual de assistência social para os fundos municipais de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 30. O Fundo Estadual de Assistência Social – Feas/CE, criado pela Lei n.º 12.531, de 21 de dezembro de 1995, passa a reger-se em conformidade com o disposto nesta Lei, destinando-se a proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 31. Caberá ao órgão responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social gerir o Feas/CE, sob orientação e acompanhamento do Ceas/CE.

§ 1.º A proposta orçamentária do Feas/CE constará das políticas e dos programas anuais e plurianuais do Governo Estadual e será submetida à apreciação e à aprovação do Ceas/CE.

§ 2.º O orçamento do Feas/CE integrará o orçamento do órgão gestor da assistência social.

Art. 32. Constituem recursos do Feas/CE:

I – os consignados a seu favor na Lei Orçamentária Estadual;

II – as receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do Estado destinados à assistência social;

III – recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, organizações governamentais e da sociedade civil;

V – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

VI – transferências de outros fundos; e

VII – outras fontes que vierem a ser instituídas.

Art. 33. Os recursos repassados pelo Feas/CE destinam-se ao:

I – cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Estado e dos Municípios;

II – cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos Municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Suas;

III – atendimento, articulado com outros entes federados, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV – aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/Suas, para a utilização no âmbito do Estado e dos Municípios, conforme legislação específica;

V – apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Estado e pelos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD, conforme legislação específica;

VI – atendimento às despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.

§ 1.º Os recursos de que trata o inciso I do caput serão transferidos, de forma obrigatória, regular e automática, diretamente do Feas/CE para os fundos de assistência social dos Municípios, mediante preenchimento de Plano de Ação e do Demonstrativo de Atendimento Físico Financeiro Sintético, observados os critérios aprovados pelo Ceas/CE, à vista de avaliações técnicas periódicas, realizadas pelo órgão gestor estadual.

§ 2.º Os recursos de que tratam os incisos II, III, IV e V do caput poderão ser transferidos, de forma automática, diretamente do Feas/CE para os fundos de assistência social dos Municípios, por meio de convênio, contrato ou instrumento normativo congênera, conforme disciplinado em ato do Gestor da Assistência Social do Estado pactuado na CIB e deliberado no Ceas/CE.

Art. 34. São condições para transferência de recursos do Feas/CE aos Municípios:

I – a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;

II – a instituição e o funcionamento de Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;

III – a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social; e

IV – a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos municipais de assistência social.



Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Estado e Municípios com recursos do Feas/CE integrará o Plano de Assistência Social, no seu respectivo âmbito, na forma definida em ato do Gestor da Assistência Social.

Art. 35. Os recursos transferidos do Feas/CE aos fundos municipais de assistência Social serão aplicados segundo prioridades estabelecidas em planos municipais de assistência social, aprovado por seus respectivos conselhos, observado a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade.

Art. 36. O cofinanciamento estadual de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social e de sua gestão, no âmbito do Suas, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.

Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de recursos destinados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma a ser definida em legislação específica.

Art. 37. A prestação de contas da utilização de recursos estaduais de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 32, repassados para os fundos de assistência social dos municípios, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante Demonstrativo Físico-Financeiro Sintético submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

Parágrafo único. A prestação de contas, na forma do caput, será submetida à aprovação do Ceas/CE.

Art. 38. Os recursos de que trata o inciso I do artigo 32 poderão ser repassados pelo fundo estadual e pelos fundos municipais para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9.º da Lei n.º 8.742/93 e a legislação aplicável.

Art. 39. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Feas/CE serão submetidos à apreciação do Ceas/CE trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O órgão gestor estadual promoverá, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei, o cadastramento ou recadastramento das entidades de assistência social beneficiárias de recursos estaduais com vistas à avaliação de sua organização, do cumprimento de seus objetivos e da observância aos critérios estabelecidos pelo Ceas/CE.

Art. 41. O Ceas/CE terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei para revisar seu Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e a estrutura do Conselho.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº17.608, 6 de agosto de 2021.

## INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DA GASTRONOMIA E DA CULTURA ALIMENTAR, E CRIA O PROGRAMA CEARÁ GASTRONOMIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei institui a Política Estadual da Gastronomia e estabelece princípios, objetivos, eixos e competências para a formulação e implementação do Programa Ceará Gastronomia, seus planos, projetos, serviços e benefícios do Plano Estadual de Desenvolvimento da Gastronomia Cearense, envolvendo todos os elos da cadeia produtiva gastronômica bem como os órgãos e as entidades estaduais com competência e interesse institucional para a abordagem da matéria.

§ 1.º A cadeia produtiva da gastronomia é integrada por segmentos da produção de insumos, de abastecimento e armazenamento, da educação, do comércio, da indústria e dos serviços.

§ 2.º À Secretaria da Cultura do Estado – Secult compete a definição e a coordenação das ações da Política Estadual da Gastronomia, podendo, para implementá-las, valer-se de parceria com outros órgãos ou entidades públicas de qualquer esfera de governo.

Art. 2.º O Programa Ceará Gastronomia constitui política pública de Estado voltada à promoção de ações de fortalecimento da gastronomia e da cultura alimentar cearense.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido em articulação com as diretrizes da política pública de cultura, e demais áreas pertinentes, com a sociedade civil e os órgãos e conselhos dos segmentos integrantes de toda a cadeia produtiva da gastronomia.

Art. 3.º O Programa Ceará Gastronomia rege-se pelos seguintes princípios:

I – articulação entre o Poder Público e a iniciativa privada, com vistas a incrementar a produção gastronômica de competitividade nos mercados interno e externo, favorecendo os produtores locais;

II – participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da gastronomia como condição necessária para assegurar a sua legitimidade;

III – garantir a soberania alimentar e o direito humano à alimentação adequada, assegurada a participação da sociedade civil organizada na formulação de políticas, planos, programas e ações direcionadas à segurança alimentar e nutricional, nos termos da Lei n.º 15.002, de 21 de setembro de 2011;

IV – valorização da sazonalidade da produção agrícola, estimulando o consumidor final, seja pelo fornecimento de produtos com caráter transitório, seja pela realização de eventos que valorizem as sazonalidades;

V – valorização dos produtos e insumos do território cearense como garantia da autenticidade e singularidade da gastronomia local;

VI – preservação das tradições gastronômicas e reforço da identidade local e do senso de comunidade;

VII – salvaguardar o patrimônio gastronômico do Estado do Ceará em toda a sua diversidade e origem bem como os modos de fazer e os saberes relacionados à cultura alimentar, de forma a garantir a preservação das tradições locais como um dos aspectos de desenvolvimento da gastronomia, cultura material e imaterial de grupos familiares, indígenas, quilombolas, comunidades de matriz africana ou de terreiro, pescadores artesanais, aquicultores, maricultores, silvicultores, extrativistas, suas cooperativas e associações e demais povos e comunidades tradicionais;

VIII – promover a conexão entre a cultura local e a global;

IX – garantir políticas de educação e de formação no campo da cultura alimentar e da gastronomia social.

Art. 4.º São objetivos do Programa Ceará Gastronomia:

I – tornar o Estado do Ceará um destino gastronômico de reconhecimento nacional e internacional;

II – promoção do turismo gastronômico no Estado do Ceará para fortalecer o desenvolvimento econômico;

III – estimular a consolidação e ampliação da agricultura familiar rural e urbana, do turismo local e regional, do turismo comunitário, da produção e fabricação artesanal e da produção e divulgação de conhecimentos relacionados à diversidade cultural cearense;

IV – promoção da cultura alimentar tipicamente cearense em âmbito nacional e internacional;

V – preservar a qualidade e a autenticidade da gastronomia local, inclusive as características históricas das receitas e dos pratos cearenses, bem como seus modos e suas técnicas de preparo, com fornecimento de selos de autenticidade e garantia dos produtos tipicamente regionais;

VI – apoiar ações do turismo gastronômico, de lazer e eventos;

VII – posicionar a gastronomia como indústria criativa;

VIII – promover a difusão de conhecimentos e conceitos vinculados à cultura alimentar e à gastronomia cearense, por meio da educação formal e informal.

Art. 5.º Compete à Secult a coordenação da execução do Programa Ceará Gastronomia, nos termos do § 2.º do art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único. A sociedade civil, por meio de conselhos, comitês, redes intersetoriais, fundações, organizações sem fins lucrativos e instituições educacionais, participará do Programa por meio da proteção e da promoção do desenvolvimento gastronômico cearense, executando ações complementares nas comunidades ou em parceria com o Poder Público, respeitada a primazia do Estado na condução das políticas públicas.

Art. 6.º Fica instituído o Selo de Certificação de Produto Cearense, no âmbito do Programa Ceará Gastronomia, com objetivo de certificar produtos tipicamente cearenses.

Parágrafo único. Os critérios para obtenção, os requisitos para certificação, a forma de emissão do selo a que se refere o caput deste artigo serão estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7.º Fica criado o Conselho Estadual de Políticas Públicas da Gastronomia e Cultura Alimentar, colegiado vinculado à Secult, com funções deliberativas no âmbito da cadeia produtiva da gastronomia.

§ 1.º Compete ao Conselho Estadual de Políticas Públicas da Gastronomia e Cultura Alimentar:

I – fomentar e implementar a Política Estadual de Gastronomia e Cultura Alimentar;

II – salvaguardar as políticas de soberania alimentar, segurança alimentar e tradições gastronômicas;



III – promover ações que visem ao fortalecimento de toda a cadeia produtiva.

§ 2.º O Conselho Estadual de Políticas Públicas da Gastronomia e Cultura Alimentar terá a sua composição definida em decreto do Poder Executivo.

§ 3.º A composição do Conselho Estadual de Políticas Públicas da Gastronomia e Cultura Alimentar deverá ser paritária, formada por igual número de representantes dos órgãos e das entidades públicas e de organizações ou movimentos sociais representativos da sociedade civil.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº17.609, 6 de agosto de 2021.

**INSTITUI A POLÍTICA DE INCREMENTO E DE MODERNIZAÇÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei institui a Política de Incremento e de Modernização da Atividade Agrícola do Estado do Ceará, consistente no desenvolvimento de ações, em parcerias com municípios cearenses e entidades representativas, que possibilitem a ampliação das áreas cultivadas no Ceará e o aumento da produtividade rural, com priorização da agricultura familiar e da produção agroecológica.

§ 1.º Constituem objetivos da Política de que trata este artigo:

.I – a ampliação das áreas cultivadas no Estado do Ceará;

.II – a disponibilização de insumos tecnológicos que tornem as etapas do processo agrícola mais rápidas e econômicas, com consequente aumento da produtividade;

.III – a redução dos custos de produção;

.IV – o fomento à agricultura de precisão;

.V – a disponibilização aos agricultores de máquinas e equipamentos que contribuam para a atividade agrícola;

.VI – a adoção de práticas de manejo e conservação do solo e água, práticas vegetativas, edáficas e mecânicas, visando à sustentabilidade dos agroecossistemas.

§ 2.º Compete à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA a coordenação das ações pertinentes ao disposto neste artigo, sem prejuízo da conjugação de esforços com outros órgãos ou entidades públicas.

Art. 2.º Para os fins do art. 1.º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e, na forma da legislação, a ceder ou a doar a municípios do Estado ou a entidades representantes de agricultores máquinas e equipamentos agrícolas.

§ 1.º A cessão ou a doação a entidades representantes de agricultores priorizará as pessoas jurídicas constituídas por cooperativas ou associações de agricultores familiares.

§ 2.º Decreto do Poder Executivo versará sobre as normas regulamentares necessárias à fiel execução do disposto neste artigo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2021, bem como a criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº17.610, 6 de agosto de 2021.

**REFORMULA AS NORMAS RELATIVAS AO FUNDO ROTATIVO NOS COMPLEXOS PENITENCIÁRIOS E/OU ESTABELECIMENTOS PROVISÓRIOS E DE EXECUÇÃO PENAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, CONFERINDO NOVA REDAÇÃO À LEI Nº16.449, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 16.449, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, destinado à aquisição, à transformação e à comercialização de produtos manufaturados, industrializados e agropecuários, produzidos no interior das unidades prisionais, complexos penitenciários e em imóveis administrados pela SAP, à prestação de serviços de qualquer natureza que impliquem a arrecadação de receitas, bem como à realização de despesas correntes e de capital.

Art. 2.º O Fundo Rotativo será administrado pela SAP, cujo dirigente máximo competirá geri-lo, admitida a delegação dessa competência para os Secretários Executivos do referido órgão.

Parágrafo único. Comissão de servidores públicos da SAP será constituída pelo gestor do Fundo para prestar-lhe apoio operacional no desempenho de suas atividades.

Art. 3.º Compete ao gestor do Fundo Rotativo:

I – administrar os recursos orçamentários e financeiros, observada a legislação aplicável;

II – instruir e concluir procedimentos destinados à contratação de obras, serviços, compras, vendas, alienações, concessões, permissões e locações, de acordo com as legislações aplicáveis;

III – subscrever convênios, contratos e acordos administrativos envolvendo recursos do Fundo, observada a legislação em vigor;

IV – prestar contas aos órgãos de controle interno e externo da gestão financeira, orçamentária, contábil e patrimonial;

V – exercer outras atividades compatíveis com os objetivos do Fundo Rotativo.

Art. 4.º Constituem receitas financeiras do Fundo Rotativo:

I - dotações próprias consignadas no orçamento geral do Estado;

II – recursos decorrentes de todas as atividades produtivas empreendidas pelo Fundo, dentro ou fora de unidades prisionais, a exemplo da prestação de serviços, do comércio e da transferência patrimonial de mercadorias produzidas nas oficinas administradas pela SAP;

III – rendimentos oriundos de cessões ou concessões de uso de espaços públicos integrados ao Sistema Prisional;

IV – recursos decorrentes de alienação de materiais ou bens inservíveis;

V – recursos provenientes de ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, na forma do art. 29, § 1.º, alínea “d”, da Lei de Execução Penal;

VI – contribuições, subvenções e auxílios de órgãos e entidades da Administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

VII – doações e legados;

VIII – recursos oriundos de convênios celebrados com instituições públicas e privadas, com interveniência da SAP;

IX – saldos de exercícios anteriores; e

X - outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Art. 5.º Os recursos financeiros do Fundo Rotativo serão destinados:

I – à manutenção das atividades necessárias ao regular funcionamento do estabelecimento penal;

II – à conservação e melhoria das estruturas físicas, internas e externas, das unidades prisionais;

III – à contratação de serviços e aquisições de materiais de consumo e permanentes necessários às atividades de administração prisional;

IV – à aquisição de equipamentos, produtos e matérias-primas para produção própria ou para o desenvolvimento de atividades que produzem receita, consoante a demanda dos serviços e encomendas;

V – à retribuição pecuniária do trabalho prestado pelos custodiados;

VI – a despesas necessárias à capacitação do custodiado, quando voltadas para o desenvolvimento de atividades laborais, ou despesas relacionadas às atividades educacionais, quando voltadas para a formação do custodiado;

VII – a despesas com capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores da SAP.

Art. 6.º A permissão de uso dos espaços das unidades prisionais em favor de empresas que desejem contribuir para a oferta de trabalho à pessoa privada de liberdade no Estado será precedida de procedimento realizada pela SAP, na forma da legislação vigente, com edital estabelecendo os



critérios objetivos de julgamento, observados os princípios da Administração Pública.

§ 1.º Serão incorporados ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias e melhoramentos realizados no interior das unidades prisionais por empresas instaladas nos termos do caput, dispensado o pagamento de indenização.

§ 2.º Os custos de energia elétrica, água e gás decorrentes das atividades desenvolvidas serão de responsabilidade da empresa permissionária, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas.

Art. 7.º O trabalho interno e externo da pessoa privada de liberdade, decorrente de políticas de ressocialização fundada em oportunidade de trabalho, será retribuído, em seu valor bruto, com, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo, não ficando a relação de trabalho submetida ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem gerando o respectivo encargo vínculo empregatício, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984.

Art. 8.º O produto da remuneração pelo trabalho da pessoa privada de liberdade deverá ter a seguinte destinação:

I – 50% (cinquenta por cento) à assistência à família e a pequenas despesas pessoais da pessoa privada de liberdade, que deverá preferencialmente ser depositada em conta poupança ou simplificada em nome da pessoa privada de liberdade, aberta em instituição financeira;

II – 25% (vinte e cinco por cento) à constituição do pecúlio, que será, preferencialmente, depositado em conta judicial vinculada ao processo de execução penal, destinado a cobrir despesas eventuais e necessárias para o egresso, sendo liberado mediante alvará judicial, extinção da pena ou livramento condicional da pessoa privada de liberdade; e

III – 25% (vinte e cinco por cento) para ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, que será depositado na conta do Fundo Rotativo.

Parágrafo único. Do percentual previsto nos incisos I e II do caput poderá ser deduzida a indenização pelos danos causados pelo crime cometido, conforme definido judicialmente, desde que não haja reparação por outros meios.

Art. 9.º O Fundo Rotativo, na sua relação com o Poder Público, poderá transferir, mediante a celebração de termo próprio, oneroso ou gratuito, o patrimônio gerado em razão de suas atividades a órgãos estaduais, ou aliená-los, na forma da legislação, a entidades públicas, inclusive de outras esferas de governo.

Art. 10. Fica instituído o Selo Cadeias Produtivas, com a finalidade de promover o reconhecimento da contribuição de empresas privadas no processo de inclusão social de presos e egressos do sistema penitenciário.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo disporá sobre o procedimento para concessão do Selo Cadeias Produtivas.

Art. 11. A prestação de contas do Fundo Rotativo ao Tribunal de Contas do Estado cabe ao seu Gestor e será feita em conformidade com as normas estabelecidas em lei, na regulamentação específica e pelo Órgão Central do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir, suplementar ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária, bem como criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo poderá editar normas complementares a esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso IV do art. 3.º da Lei n.º 16.200, de 23 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº251**, 6 de agosto de 2021.

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº6, DE 28 DE ABRIL DE 1997.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o art. 66-D à Lei Complementar Estadual n.º 6, de 28 de abril de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 66-D Fica instituída, no âmbito da Defensoria Pública Geral, a vantagem por atividade cumulativa, devida aos defensores públicos que acumulem o exercício de suas atividades em órgãos de atuação, observando-se o seguinte:

- a) a existência de previsão orçamentária;
- b) será devida aos membros da Defensoria Pública, de 1.º ou 2.º Grau, que forem designados em caráter eventual ou temporário, na forma de Instrução Normativa a ser editada pelo Defensor Público-Geral, desde que a designação importe acumulação de órgãos de atuação;
- c) considera-se acumulação a atuação em mais de um órgão de atuação, compreendidas todas as atribuições do órgão acumulado;
- d) não será concedida vantagem por exercício cumulativo nos casos de substituição automática;
- e) o valor da vantagem remuneratória corresponderá a 15% (quinze por cento) do subsídio do membro designado em comarcas distintas do seu órgão de atuação e 10% (dez por cento) para mesma comarca, a cada 30 (trinta) dias de exercício de designação cumulativa, e será pago pro rata tempore;
- f) será devida apenas uma vantagem pelo exercício cumulativo, a cada período de ocorrência, ainda que o Defensor Público acumule, a um só tempo, mais de um órgão de atuação;
- g) não será devida a vantagem nas hipóteses de substituição em feitos determinados e atuação em regime de plantão;
- h) é vedada a percepção de diárias e de vantagem por exercício cumulativo pela mesma atividade;
- i) não será devido o pagamento de gratificação em casos de férias, licenças e afastamentos.

Parágrafo único. A remuneração de que trata o caput será devida sem prejuízo do subsídio percebido pelo Defensor Público, não podendo ser considerada, computada ou acumulada para fins de concessão de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem incorporada à remuneração ou aos proventos de aposentadoria, respeitado o teto constitucional estadual”. (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº252**, 6 de agosto de 2021.

**INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL E AFIRMATIVA CONSISTENTE NA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, política pública social e afirmativa consistente na reserva para candidatos negros de 20% (vinte por cento), para quilombolas de 5% (cinco por cento) e para indígenas de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, considerando regionalização e especialidade, em concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1.º A reserva de vagas prevista no caput deste artigo constará expressamente nos editais de processos seletivos e concursos públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, com a especificação do total de vagas correspondente, sendo obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2.º Caso da incidência do percentual de cota sobre o total de vagas ofertadas resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, nos termos deste artigo, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no caput deste artigo.

§ 3.º Os candidatos negros, quilombolas e indígenas poderão concorrer, no processo seletivo ou concurso público, tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado, para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

§ 4.º A desistência de candidato negro, quilombola ou indígena aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato negro, quilombola ou indígena imediatamente em seguida posicionado.

§ 5.º A nomeação dos candidatos aprovados no processo seletivo ou concurso público no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, quilombolas e indígenas.



Art. 2.º O acesso à reserva de vagas instituída nesta Lei dar-se-á por meio de manifestação formal do candidato na qual se autodeclare preto ou pardo ou quilombola ou indígena por ocasião da inscrição no processo seletivo ou concurso público, observados os quesitos cor e raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1.º O candidato que se autodeclare na forma do caput deste artigo, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, será submetido, previamente à realização das provas, à comissão de heteroidentificação, observada, no que couber, a Portaria Normativa n.º 04, de 6 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que atestará seu enquadramento nos termos do art. 1.º desta Lei, considerados aspectos fenotípicos

§ 2.º O candidato cuja autodeclaração não for validada na forma do § 1.º deste artigo será eliminado do processo seletivo ou concurso.

Art. 3.º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos cotistas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor por ocasião de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o(a) Decreto Nº 32.952, de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR PRISCILLA DIAS MARREIRAS**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor, integrante da estrutura organizacional da(o) ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, a partir de de 28 de Julho de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de julho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNADORIA

### CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, a **viajar** a Goiânia-GO, no período de 11 à 13/08/2021, com a finalidade de participar da LXXVII Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Secretários de Segurança Pública, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 251/2021, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40%, mais ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea no valor de R\$ 3.450,37 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 5.027,53 (cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, § 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 2º do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. CASA CIVIL, em Fortaleza, 29 de julho de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COM DATA PREVISTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210002 IG Nº1110045000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o adiamento da Concorrência Pública Nacional Nº20210002 de interesse da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de elaboração de estudos e projetos** sob responsabilidade da SEINFRA, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. JUSTIFICATIVA: Por falhas na publicação ocorrida no Jornal de Circulação Local e no Diário Oficial do Estado. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 23/09/2021 às 9h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

### AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211056

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público que a SESSÃO PÚBLICA E OS ATOS SUBSEQUENTES da Licitação nº 1056/2021 - Comprasnet de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, foram ANULADOS, fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993. A licitação, posteriormente, será publicada e ocorrerá no sistema Comprasnet, sob outro número. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

### AVISO DE CORRIGENDA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210044 IG Nº1117791000

No Diário Oficial do Estado Pagina 5, Série 3, Ano XIII Nº178 do dia 3.8.2021; No Jornal o Povo, Populares, Pág. 25 do dia 3 de agosto de 2021, que divulgaram o Aviso de Licitação da COMPARAÇÃO DE PREÇOS/SHOPPING Nº20210044, originária da SOP, **ONDE SE LÊ: COMPARAÇÃO PREÇOS/SHOPPING 20210044, LEIA-SE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 20210044**. As demais informações permanecem inalteradas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210005

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do julgamento do RECURSO da Tomada de Preços Nº20210005 de interesse da Superintendência de Obras Públicas- SOP, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **REFORMA DAS ACESSIBILIDADES DAS UPAS AUTRAN NUNES, CANINDEZINHO, CONJUNTO CEARÁ, JOSÉ WALTER, MESSEJANA E PRAIA DO FUTURO E NO HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA, EM FORTALEZA – CE**, impetrado pela empresa R.MEIRA ENGENHARIA EIRELI que se insurgiu contra a decisão exarada na Ata datada de 28/05/2021. A Comissão, após analisar a peça recursal, resolve CONHECER o Recurso interposto, eis que tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se irretocável o veredito da ata datada de 28/05/2021 e, em obediência ao estabelecido no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fez a subida da peça recursal para a autoridade superior, a Sr. Superintendente da SOP, que acatou a decisão da Comissão. A Ata referente ao presente julgamento foi digitalizada e disponibilizada no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*



**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210012**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o a Decisão do Recurso referente à Tomada de Preços Nº20210012 de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA REFORMA DE ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, informando que, após análise do recurso interposto pela empresa DPCON – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foi negado provimento, mantendo como vencedora do certame a empresa P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 191.493,10 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Expedito Pita Junior  
PRESIDENTE DA CEL 01

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE MI Nº20210002-CEL04-COGERH**

**OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE SEGURANÇA DAS BARRAGENS GAVIÃO E ARROJADO LISBOA (BANABUIÚ)** 1. A Secretaria da Casa Civil torna público que o Governo do Estado do Ceará negociou um Contrato de Empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD, para o Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará, que tem como objetivo o aprimoramento da governança dos recursos hídricos, bem como a melhoria da infraestrutura hídrica e da eficiência do saneamento, de modo a capacitar o Ceará a enfrentar o problema das recorrentes secas, visando, sobretudo, garantir a sustentabilidade hídrica do Estado e, conseqüentemente, criando condições para o desenvolvimento sustentável através do fortalecimento intersectorial das agências participantes do projeto. 2. Os Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica compreendem: 2.1. A elaboração dos Planos de Segurança das barragens Gavião e Banabuiú; e 2.2. A realização de serviços que subsidiarão o fortalecimento da gestão de segurança das barragens. 3. A Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, em nome da COGERH, convida Consultores (Pessoa Jurídica) qualificados elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os Consultores (Pessoa Jurídica) interessados deverão apresentar portfólios demonstrando que possuem as qualificações e experiências requeridas em serviços de consultoria similares e compatíveis com o objeto da presente contratação. 4. Os consultores (Pessoa Jurídica) poderão associar-se com outras empresas, sob a forma de consórcio, a fim de melhorar suas qualificações, devendo indicar a empresa líder. 5. O método de Seleção para a Consultoria será o de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), estabelecidos nas Diretrizes de Consultoria. 6. Este Aviso de Manifestação de Interesse e a versão preliminar do Termo de Referência encontram-se disponíveis através do link: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>. Os Consultores (Pessoa Jurídica) interessados poderão obter informações adicionais na Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, por meio do telefone: (85) 3459.6379, ou pelo e-mail: [cel04@pge.ce.gov.br](mailto:cel04@pge.ce.gov.br). 7. As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas à Comissão Especial de Licitação – CEL-04 e entregues pessoalmente ou enviadas, por Correio/SEDEX para o endereço adiante indicado, ou ainda enviadas para o e-mail: [cel04@pge.ce.gov.br](mailto:cel04@pge.ce.gov.br), nos formatos: odt, doc, pdf, xls, dwg ou jpg, no tamanho máximo de 6MB, até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 30 de agosto de 2021. 8. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O Consultor (Pessoa Jurídica) será selecionado de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento disponibilizado no website: <https://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures-Endereço: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20210002/CEL04/COGERH/CE> Central de Licitações do Estado do Ceará – Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04 - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – CEP Nº60.811-520 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza – Ceará – Brasil. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

William Carvalho Guimarães  
PRESIDENTE DA CEL 04

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE MI Nº20210006-CEL04-SEFAZ  
IG Nº06646830/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR TRILHAS DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ-CE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS ALINHADAS A MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM A POLÍTICA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO.** 1. A Secretaria da Casa Civil torna público que o Governo do Estado do Ceará negociou um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE, Empréstimo nº BRL-1502, Contrato nº 4436/OC-BR e pretende aplicar parte dos recursos do empréstimo para a seleção e contratação de serviços de consultoria. 2. Os Serviços de consultoria incluem: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR TRILHAS DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ-CE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS ALINHADAS A MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM A POLÍTICA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO. 3. A Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, em nome da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ-CE, convida empresas e/ou firmas de consultoria elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. As empresas e/ou firmas de consultoria, além de apresentarem suas informações cadastrais (razão social, nome de fantasia, endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer informações que disponibilizam de técnicos consultores experientes e qualificados para executar os Serviços, mediante apresentação de portfólios (folhetos, descrição de trabalhos, documentos comprobatórios de desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que possua os conhecimentos pertinentes, etc.). 4. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. A empresa/instituição de consultoria será selecionada de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-9, disponibilizadas no site: [www.iadb.org](http://www.iadb.org). 5. Este Aviso, bem como os Termos de Referência, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>, NºVIPROC 06438499/2021. Os Consultores interessados poderão obter informações adicionais na Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone nº 55 (85) 3459-6379, ou ainda pelo e-mail: [cel04@pge.ce.gov.br](mailto:cel04@pge.ce.gov.br). 6. As empresas e/ou firmas de consultoria poderão associar-se com outras empresas, através de consórcio. 7. As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas à Comissão Especial de Licitação 04 (CEL 04) e entregues pessoalmente ou enviadas, por Correio/SEDEX, acompanhada de 01 (uma) via em formato digital, para o endereço adiante indicado, ou ainda enviadas para o e-mail: [cel04@pge.ce.gov.br](mailto:cel04@pge.ce.gov.br), nos formatos odt, doc, pdf, xls, dwg ou jpg, podendo os arquivos serem subdivididos, não ultrapassando o tamanho máximo de 6MB até as 16h (dezesseis) horas do dia 25 de agosto de 2021. Endereço: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20210006/CEL 04/SEFAZ/CE Central de Licitações do Estado do Ceará – Comissão Especial de Licitação 04 (CEL 04)- Centro Administrativo Bárbara de Alencar (Palácio Iracema) - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – CEP Nº60.811-520 - Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-Ceará – Brasil. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

William Carvalho Guimarães  
PRESIDENTE DA CEL 04

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200013  
IG Nº109092000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20200013, de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas Técnica e Administrativa e Serviços Diversos. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº17122020, até o dia 19/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201850  
IG Nº1074855000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20201850 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de pintura, construção e reparos imediatos**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº18502020, até o dia 19/08/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210009  
IG Nº1116042000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210009 de interesse da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos** para estruturar a cozinha principal e a cozinha de capacitação gastronômica do Complexo Social Mais Infância, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº13072021, até o dia 19/08/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210018  
IG Nº1114251000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210018 de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, cujo OBJETO é: **Aquisição de veículos, tipo caminhão plataforma, novo, zero quilômetro**, para a Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº12832021, até o dia 19/08/2021, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210198**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210198 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cadeados**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº12912021, até o dia 19/08/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210384**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20210384, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviço Especializado** para realização de exames laboratoriais genéticos. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº3842021, até o dia 19/08/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210630**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20200630, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº0630/2021, até o dia 19/08/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210674**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20210674, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº1296/2021, até o dia 19/08/2021, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210812**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210812 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Insumos de laboratório**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº8122021, até o dia 20/08/2021, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211055**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211055 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº10552021, até o dia 20/08/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211143**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211143 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº11432021, até o dia 20/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211144**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211144 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº11442021, até o dia 20/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211267**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211267 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº12672021, até o dia 20/08/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211278**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211278 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de órteses e próteses**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº12782021, até o dia 20/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do GRUPO 2 da Licitação nº 13812020 - Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é **Serviço de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais da Educação Profissional e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº20210022, de interesse da SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE**, sendo o resultado proferido pela CEL 01, conforme se segue: 1º LUGAR (VENCEDORA) - DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com valor global de R\$ 629.498,35; 2º LUGAR - FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com valor global de R\$ 632.149,21; 3º LUGAR - CONSTRUTORA JLV LTDA, com valor global de R\$ 649.041,02; 4º LUGAR - OSMILTON DE ARAÚJO GOMES – EPP, com valor global de R\$ 649.044,40; 5º LUGAR - SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI, com valor global de R\$ 670.015,77; 6º LUGAR - RDN CONSTRUÇÕES – ME, com valor global de R\$ 671.365,09; 7º LUGAR - FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com valor global de R\$ 678.337,78; 8º LUGAR - BWS CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 690.465,46; 9º LUGAR - CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA – EPP, com valor global de R\$ 712.644,71; 10º LUGAR - ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI, com valor global de R\$ 713.148,72; 11º LUGAR - BARIRI CONSTRUÇÕES EIRELI, com valor global de R\$ 713.606,66; 12º LUGAR - SALCOS ENGENHARIA EIRELI, com valor global de R\$ 714.416,97; 13º LUGAR - ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor global de R\$ 721.973,64; 14º LUGAR - AGIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ENERGIAS LTDA, com valor global de R\$ 729.256,26; 15º LUGAR - PM&M ENGENHARIA LTDA, com valor global de R\$ 730.741,86; 16º LUGAR - ANTONIO EDNALDO GERMANO – ME, com valor global de R\$ 731.605,87; 17º LUGAR - DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, com valor global de R\$ 754.983,93; 18º LUGAR - EURO CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL LTDA, com valor global de R\$ 757.496,96; 19º LUGAR - CONSÓRCIO F. ARAUJO – MOLDEX (CONSTRUTORA F ARAÚJO LTDA/ MOLDEX CONSTRUÇÕES LTDA), com valor global de R\$ 763.174,22; 20º LUGAR - CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI, com valor global de R\$ 764.477,57; 21º LUGAR - R.R. PORTELA CONST. E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, com valor global de R\$ 767.069,32; 22º LUGAR - DUPLO M CONSTRUTORA LTDA, com valor global de R\$ 767.565,46; 23º LUGAR - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 774.731,35; 24º LUGAR - R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, com valor global de R\$ 790.320,06; 25º LUGAR - IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com valor global de R\$ 813.636,67; 26º LUGAR - ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 813.923,75 e em 27º LUGAR - T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES, com valor global de R\$ 868.464,91. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Exedito Pita Junior  
PRESIDENTE DA CEL 01

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210023**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado de julgamento da Proposta de Preços, referente à Tomada de Preços Nº20210023 de interesse da SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO SANTUÁRIO IMACULADA RAINHA DO SERTÃO NA SERRA DO URUCUM EM QUIXADÁ, COM EXTENSÃO DE 8,60 KM, sendo DESCLASSIFICADA** a Proposta de Preços da empresa LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Expedito Pita Junior  
PRESIDENTE DA CEL 01

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210024**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20210024, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DAS VIAS DE ACESSO, DO COMPLEXO RELIGIOSO E ESTÁTUA DA BEATA BENIGNA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 04/08/2021, o seguinte resultado: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o Valor Global de R\$12.530.783,27 – Classificada como VENCEDORA; CONSÓRCIO CONSTRUTOR (CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA V2 ENGENHARIA & ADMINISTRAÇÃO LTDA), com o Valor Global de R\$13.236.475,65 – Classificado em 2º LUGAR; DUPLO M CONSTRUTORA LTDA, com o Valor Global de R\$13.458.726,09 – Classificada em 3º LUGAR; CONSÓRCIO JMV – CCS (CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV e CCS CONSTRUÇÕES LTDA), com o Valor Global de R\$13.566.650,34 – Classificado em 4º LUGAR; OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o Valor Global de R\$13.741.739,79 – Classificada em 5º LUGAR. Desclassificadas, por apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela Contratante, as propostas comerciais das empresas VM ENGENHARIA LTDA (itens listados no Anexo 01 do Relatório de Análise da SOP) e FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA (item 13.1.19), com fundamento no subitem 8.6 alínea “f” do Edital. As propostas comerciais das demais empresas e consórcios habilitados foram classificadas por ordem do menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições editalícias. As classificações e desclassificações das propostas comerciais das licitantes habilitadas foram examinadas pela Superintendência de Obras Públicas, em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas Comerciais. Registre-se que o Sr. Luis Carlos Ribeiro do Vale representante do consórcio CONSTRUTOR (CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA V2 ENGENHARIA & ADMINISTRAÇÃO LTDA), exerceu o direito de preferência estatuído pela Lei Complementar nº123/2006 e alterações, por enquadrar-se como empresa de pequeno porte, ofertando o lance de R\$ 12.525.000,00, comprometendo-se em apresentar correspondente proposta até o dia 06/08/2021. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 0060**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1900/2020 Comprasnet, de interesse da SAP, cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PRISIONAIS E DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.1669**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1669.2020 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é, **Serviço de ORGANIZAÇÃO, TRATAMENTO TÉCNICO E GUARDA (CUSTÓDIA) E GESTÃO DOS ARQUIVOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021823**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1823/2020, de interesse da SESA, cujo OBJETO é a **Aquisição com instalação/montagem Equipamentos Médico Apoio Assistencial, Cirúrgico, Diagnóstico, Hospitalar, Monitorização e Eletrodomésticos**, para a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, para complementar a implantação dos serviços programados para atender Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021856**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação 1856/2020 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de material médico hospitalar com fornecimento de equipamento em regime de comodato e considerando a existência de dois tipos de bomba injetora de contraste (Cabeça única e cabeça dupla)** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 01082021 Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **aquisição de equipamentos de TI** destinados às atividades do Núcleo de Atendimento ao Custodiado (NUAC), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 03382021 - Comprasnet, de interesse do(a) CBMCE cujo OBJETO é **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de refrigeração (geladeiras, bebedouros, câmara frigorífica, geláguas e freezers)** do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros (CMCB), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210010**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 1442021 Comprasnet de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de LACRE PADRÃO CAGECE – INMETRO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021 0015**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 09022021 Comprasnet, de interesse da CASA CIVIL, cujo OBJETO é **Serviço de veiculação de material de publicidade legal, tais como, editais, avisos, extratos e convênios ou contratos e outro qualquer tipo de divulgação exigido por lei**, de interesse da Casa Civil, em jornal de circulação internacional (em caderno especializado em anúncios classificados. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1044/2021- Comprasnet, de interesse da COGERH, cujo OBJETO é **Aquisição de Material** para Mudança da Captação da Aduadora em Morada Nova, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210044**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1001/2021 Comprasnet, de interesse da PCCE, cujo OBJETO é **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) de vigilância (serviço de segurança/vigilância, ostensivo, armada), de acordo com as especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.0054**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 953.2021 – Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é a **Aquisição de Material Permanente – Roteadores** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210102**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0234/2021 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de INVERSORES DE FREQUÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210739**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0739/2021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210740**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 07402021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Procuradoria-Geral do Estado, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20210892**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 08922021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar(Filtro de veia cava)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20210948**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 09482021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210963**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0963/2021-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

**VICE-GOVERNADORIA**

**ASSESSORIA ESPECIAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 02/2021**

PROCESSO Nº: 07024744 / 2021 OBJETO: **Fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto** à contratante, no imóvel localizado à Rua Doutor Antônio Carneiro, 763, Bairro Cais do Porto - Fortaleza/CE. com código de responsável nº 4970381 - Município de Fortaleza JUSTIFICATIVA: justifica-se diante da continuidade da necessidade deste órgão de contar com os serviços citados para o adequado desempenho de suas atividades institucionais VALOR GLOBAL: R\$ 1.280,16 ( hum mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 58100001.04.122.211.20833.03.339039000.1.00.00.0.20 - 14364 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, com sede à Rua Dr.Lauro Vieira Chaves, n.o 1030 – Vila União, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.o 07.040.108/0001-57 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a inexigibilidade de licitação nº 002/2021, Fortaleza 03 de agosto de 2021. Antônia Estefânia Alves Maciel, Coordenadora Administrativo-Financeira RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Fortaleza 03 de agosto de 2021, Amora Matos Vasconcelos, Assessora Jurídica

Amora Matos Vasconcelos  
ASSESSORIA JURÍDICA

**SECRETARIAS E VINCULADAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº725/2021.**

**INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DA UNIDADE PRISIONAL DE SEGURANÇA MÁXIMA DO ESTADO DO CEARÁ - UPSM.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 93 da Constituição do Estado do Ceará. Considerando o disposto na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal - LEP; Considerando a importância da separação de presos classificados de alta periculosidade, que possuam participação em organizações criminosas, com atuação de liderança negativa, mediante uso de violência ou de extorsão, entre outros crimes, perante o restante da massa carcerária; Considerando a necessidade de se manter a ordem interna, a disciplina e a segurança para a execução penal da totalidade dos presos recolhidos nos estabelecimentos prisionais, de forma que se possa garantir a prevalência dos interesses coletivos sobre os individuais; Considerando que é primordial a uniformização e regulamentação do regime de tratamento prisional a ser aplicado às pessoas em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Segurança Máxima; RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas e procedimentos a serem adotados no âmbito da Unidade Prisional de Segurança Máxima do Estado do Ceará - UPSM.

Art. 2º A UPSM trata-se de estabelecimento prisional de lotação carcerária específica, na qual o preso terá garantido todos os seus direitos, inclusive quanto às assistências legalmente previstas, tendo o gozo dos mesmos adequados à sua condição e a critérios de segurança.

Art. 3º Serão dirigidos-reservados à UPSM aqueles para quem a lotação se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso, condenado ou provisório.

Art. 4º A UPSM, por suas características físicas e de localização, destina-se à custódia provisória ou execução de pena privativa de liberdade de presos com as seguintes características, isoladas ou concomitantes, que:

I- Sejam considerados de alta periculosidade;

II- Façam parte de organizações criminosas;

III- Possam ser objeto de resgate ou arrebatamento;

IV- Tenham histórico de fugas nos Sistemas Penitenciários em que tenha cumprido qualquer tipo de pena;

V- Detenham atuação de liderança negativa, violenta ou de extorsão, entre outros crimes, perante o restante da massa carcerária, de forma que seja evitado o engendramento e a organização de crimes a serem praticados dentro e fora do ambiente carcerário;

VI- Estejam sob severa ameaça de morte ou que, pela impossibilidade de convivência ou pela sua condição pessoal, não possam ser recolhidos em local comum;

VII- Possuam dificuldade de convivência com o restante da massa carcerária, com riscos à manutenção da sua integridade física, por fatos ocorridos no passado ou tipo de crime cometido; e

VIII - Outros presos que a administração superior da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP entender necessários terem custódia na referida Unidade.

**DA INCLUSÃO NA UNIDADE**

Art. 5º A inclusão do preso na UPSM dar-se-á por decisão da administração superior da SAP ou por ordem judicial.

Parágrafo único. A efetiva inclusão do preso na UPSM concretizar-se-á somente após a conferência dos seus dados de identificação com o ofício de apresentação.

Art. 6º No ato de inclusão, o preso ficará sujeito às regras de identificação e de funcionamento da UPSM.

Art. 7º Na inclusão serão observados os seguintes procedimentos/documentos:

I- Certificação das condições físicas e mentais do preso pela Unidade;

II- Prontuário penitenciário e os seus pertences pessoais;

III- Prestação de informações ao preso sobre as normas que orientarão o seu tratamento, as imposições de caráter disciplinar, bem como sobre os seus direitos e deveres;

IV- Imediata comunicação ao Juízo da Vara de Execuções Penais, realizada pela Direção da Unidade;



V- Comunicação à família do preso ou pessoa por ele indicada, efetuada pelo setor de assistência social da Unidade, acerca da sua localização.

Art. 8º São legitimados para requerer a inclusão do preso na UPSM:

- I- A autoridade administrativa;
- II- Os juízes das Varas de Execução Penal;
- III- O Ministério Público; e
- IV- O próprio preso.

Parágrafo Único. O requerimento de inclusão na UPSM será analisado pela Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária - CEAP, alicerçada pela Coordenadoria de Inteligência - COINT, que emitirá parecer ao Secretário a fim de subsidiar a sua decisão.

Art. 9º. Caberá ao Secretário da Administração Penitenciária decidir pela autorização de lotação do preso na UPSM.

Art. 10. A duração do cumprimento de pena na UPSM se dará enquanto perdurar a necessidade de sua custódia nessa lotação carcerária.

Art. 11. Quando no ato de inclusão forem detectados indícios de violação da integridade, física ou moral, do preso ou verificado quadro de debilidade do seu estado de saúde, tal fato deverá ser imediatamente comunicado ao diretor da UPSM.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o diretor da UPSM deverá adotar as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

#### DA CLASSIFICAÇÃO E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PENA

Art. 12. A execução administrativa da pena, respeitados os requisitos legais, obedecerá às seguintes fases:

- I- Procedimento de inclusão; e
- II- Avaliação pela Comissão Técnica de Classificação para o desenvolvimento do processo da execução da pena.

Art. 13. Para orientar a individualização da execução penal, os condenados serão classificados segundo os seus antecedentes e sua personalidade.

§ 1º. A classificação e a individualização da execução da pena de que trata o caput será feita pela Comissão Técnica de Classificação.

§ 2º. A SAP definirá a composição e os procedimentos da Comissão Técnica de Classificação, em consonância com o disposto na legislação vigente.

#### DA ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO

Art. 14. A inclusão na UPSM, no atendimento do interesse da segurança pública, será em regime fechado de segurança máxima, com as seguintes características:

I- Banho de sol de 2h (duas horas) diárias;

II- Direito à visita do cônjuge, do companheiro e de parentes de primeiro grau, somente em dias determinados e pré-agendados, no parlatório, com o máximo de 2 (dois) visitantes, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, filmadas e gravadas, pelo período máximo de 30 minutos por visita;

III - Monitoramento de todos os meios de comunicação, inclusive de correspondência escrita;

IV - E demais regulamentações pertinentes.

§ 1º. A UPSM poderá dispor de monitoramento de áudio e vídeo no parlatório e nas áreas comuns, para fins de preservação da ordem interna e da segurança pública, vedado seu uso nas celas e no atendimento advocatício, salvo expressa autorização judicial em contrário.

§ 2º. As gravações das visitas não poderão ser utilizadas como meio de prova de infrações penais pretéritas ao ingresso do preso na UPSM.

§ 3º. Nos casos de prática de crime, falta disciplinar ou desrespeito às normas internas do estabelecimento prisional, a visita deverá ser imediatamente interrompida e o visitante retirado da UPSM, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

#### DO ATENDIMENTO JURÍDICO

Art. 15. A entrevista do preso com seu advogado legalmente constituído realizará-se uma vez por semana, em dia e horário de expediente administrativo, unicamente em parlatório, mediante prévio agendamento eletrônico e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

§ 1º. Comprovada a urgência, a Direção da Unidade poderá autorizar mais de uma entrevista semanal.

§ 2º. O advogado que representar mais de um preso poderá entrevistar até no máximo 02 (dois) clientes por dia, visando propiciar aos demais internos a entrevista por seus advogados.

§ 3º - No caso de advogado ainda não constituído, a procuração, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada ao preso pela Direção, para fins de análise e assinatura.

§ 4º - Ao advogado que buscar atendimento ao preso não constituído, esse só será levado ao atendimento se manifestar, expressamente, a sua vontade.

Art. 16. Deverão ser realizados pelos Policiais Penais, antes da liberação de presos para o parlatório, os seguintes procedimentos:

I- Revista prévia do parlatório para garantir a inexistência de materiais e objetos que possam representar riscos à segurança e revista posterior a fim de verificar se houve algum dano a estrutura ou se foi deixado qualquer tipo de material pelo preso; e

II- Revista pessoal do preso na retirada e no retorno à cela.

Parágrafo único. Durante a entrevista o preso permanecerá algemado, por motivo de segurança.

Art. 17. O advogado devidamente trajado, observado o decoro inerente à classe, será conduzido ao parlatório, não podendo adentrar com nenhum material, folhas, apontamentos, canetas, lápis, relógios, entre outros. No parlatório deverá ser fornecido caneta ou lápis e papel ao advogado.

Art. 18. Finalizado o tempo de entrevista, o Policial Penal informará ao advogado e deverá:

I- Liberar o advogado, acompanhando-o até a saída da Unidade;

II- Determinar que os presos se posicionem em local definido para realização dos procedimentos de segurança;

III- Verificar o algemamento do preso, com o devido travamento da algema;

IV- Conduzir os presos às celas; e

V- Verificar o trancamento de ferrolhos e cadeados da respectiva cela, após o recolhimento de cada preso.

Art. 19. O Diretor, por ato motivado, poderá suspender ou reduzir as entrevistas de advogados, bem como, o advogado poderá ter acesso suspenso ou cancelado, quando houver prática de falta disciplinar, desrespeito às normas internas do estabelecimento ou aos servidores da Unidade.

#### DA FORMA DE INTERAÇÃO

Art. 20. A interação dos Policiais Penais e Colaboradores com os presos deve pautar-se no absoluto respeito à dignidade da pessoa humana e se ater ao estritamente necessário.

§ 1º. São proibidas situações vexatórias, xingamentos, desrespeitos e quaisquer comentários depreciativos, bem como conversas de cunho pessoal e informações do mundo exterior.

§ 2º. A voz de comando determinada ao preso deverá ser clara, uniforme e objetiva.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. No período compreendido entre às 22h (vinte e duas horas) às 06h (seis horas), se a natureza do serviço e o nível de segurança empregado permitirem, será tolerado aos Policiais Penais um revezamento para repouso, a ser distribuído de acordo com o efetivo disponível no plantão, devendo permanecer em vigilância a quantidade suficiente para cobrir os postos de serviços de vigilância de forma ininterrupta.

Art. 22. O Grupo de Ações Penitenciárias – GAP, deverá durante 24h (vinte e quatro horas) por dia ocupar as guaritas e conceder absoluta prioridade de atendimento e atuação na UPSM.

Art. 23. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária - CEAP, consultando, se necessário, o Secretário e os Secretários Executivos da SAP.

Art. 24. Aplica-se, naquilo que não for contrário, as disposições da Instrução Normativa SAP nº 03/2020, da Portaria SAP nº 04/2020 e da Lei de Execução Penal, bem como suas respectivas alterações.

Art. 25. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza-CE, 04 de agosto de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SECRETARIA DAS CIDADES

**PORTARIA Nº069/2021 - INSTITUI O COMITÊ DE APLICAÇÃO PARA APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (MEG-Tr), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ (SCidades). O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, e o artigo 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, c/c o artigo 4º, inciso XIV, Anexo I, do Decreto 33.881, de 30 de dezembro de 2020; Considerando a Portaria nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021, do Ministério de Estado da Economia, que altera a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, e a Portaria nº 67, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre a gestão da integridade, riscos e controles internos no âmbito das transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, de fomento e de colaboração; Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, do Ministério de Estado da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, resolve: Art. 1º **Instituir o Comitê de Aplicação** para apoio na implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), no âmbito da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará (SCidades), composto pelos seguintes **MEMBROS**:**



NOME COMPLETO	CPF	CARGO / FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CARLOS EDILSON ARAUJO (PATROCINADOR DO COMITÊ)	190.659.143-15	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SCIDADES	SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SCIDADES (SEEXEC-PGI)
CAMILA ELISA E SOUZA RIBEIRO (PRESIDENTE DO COMITÊ)	976.811.303-06	SUPERVISORA	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (Nudin) / COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO (Codip)
GILBER CRISTIÂN BARBOSA COSTA (PRESIDENTE SUPLENTE DO COMITÊ)	026.071.994-33	ASSESSOR TÉCNICO	COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS (Courb)
ALMIRA DOS SANTOS FRANÇA CARVALHO	762.844.413-04	ORIENTADORA DE CÉLULA	CÉLULA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANOS (Caged) / COORDENADORIA DE SANEAMENTO (COSAN)
ANA ROBERTA MARTINS DE ALMEIDA XAVIER	910.461.223-04	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇO SOCIAL	CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS (Cegep) / COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (Coafi)
ARTHUR DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA BRAGA	030.561.174-70	ASSESSOR DE DIREÇÃO SUPERIOR	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (Coafi)
FABIANO TAVARES DA SILVA	028.873.503-07	ORIENTADOR DE CÉLULA	CÉLULA DE PROVIMENTO DE SOLUÇÕES E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE TIC (Cprog) / COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) (Cotie)
JOSÉ NILTON MACÊDO FILHO	391.769.083-72	ORIENTADOR DE CÉLULA	CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES (Ceafi) / COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (Coafi)
JUAREZ FABRÍCIO DE MEDEIROS	028.170.903-30	COORDENADOR	COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS (Courb)
LILIANA COSTA DE OLIVEIRA	442.002.423-20	ASSISTENTE TÉCNICA	CÉLULA DE SUPORTE LOGÍSTICO (Celog) / COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (Coafi)
MARCELLA FACÓ SOARES	023.589.703-52	COORDENADORA	COORDENADORIA DE SANEAMENTO (COSAN)
MÁRCIA LEILA PINHEIRO MACHADO	905.088.903-49	ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (Codur)
MARCOS PIMENTA REZENDE FILHO	938.829.478-53	ORIENTADOR DE CÉLULA	CÉLULA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS (Ceurb) / COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Coref)
MARIA HELENA TEIXEIRA ALBUQUERQUE	858.484.923-87	COORDENADORA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (Coafi)
MARIA TERESA RIBEIRO AGUIAR	202.609.113-72	ORIENTADORA DE CÉLULA	CÉLULA DO PROJETO RIO COCÓ (Cepco) / COORDENADORIA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E DRENAGEM DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (RMF) (Corev)
MAYARA SILVA LIMA	023.680.683-17	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA II	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (Cdhis)
MICHELLE GUEDES SANTOS	738.756.003-04	SUPERVISORA	NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INSTRUMENTOS DE RECEITA (Nupir) / CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES (Ceafi) / COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (Coafi)
RENATO BARBOSA ALVES	012.782.143-05	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA (Ascou)
ROBÉRIO XAVIER DE ARAUJO	624.861.523-34	COORDENADOR	ASSESSORIA JURÍDICA (Asjur)
VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA	622.812.673-34	ORIENTADORA DE CÉLULA	CÉLULA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Ceres) / COORDENADORIA DE SANEAMENTO (COSAN)

Art. 2º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 50/2021, de 21 de maio de 2021, publicada no D.O.E nº 130, de 4 de junho de 2021. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Jácome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### Nº DO PROCESSO: 06134856/2021

#### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº069/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE BARREIRA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 311.879,49 ( Trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 21 de julho de 2021. Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna e Maria Auxiliadora Bezerra Fehine, Prefeita de Barreira .

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA CC 0012/2021 - SOP - O(A) SUPERINTENDENTE** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR CELSO LELIS CARNEIRO BORGES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Diretoria de Planejamento e Gestão, integrante da estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em SUBSTITUIÇÃO ao titular FRANCISCO ARNOUDO ALVES , em virtude de Férias, no período de 01 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021. SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS, Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE  
Jose Jácome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO PORTARIA:0963/2021 - Dt. Portaria:03/08/2021 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR, os SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de JULHO/2021, processo nº07343807/2021.

Número Pedido: 33475 Dt. Pedido: 30/07/2021 Processo: 07343807/2021 Dt. Processo: 30/07/2021 Autorização 25003 Dt. Autorização: 30/07/2021

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	ACARAÚ	05/08/2021	05/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	APUIARÉS	10/08/2021	10/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	BELA CRUZ	11/08/2021	11/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	GENERAL SAMPAIO	12/08/2021	12/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	IRAUÇUBA	13/08/2021	13/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	ITAREMA	16/08/2021	16/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	MORRINHOS	17/08/2021	17/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	PARAIPABA	19/08/2021	19/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	PENTECOSTE	20/08/2021	20/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55
70028034 - ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	FISCALIZAÇÃO	ITAPIPOCA	URUBURETAMA	25/08/2021	25/08/2021	0.50	77,10	0,00	0,00	0,00	38,55
70025310 - VIRNA GOMES DE PAULA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	fiscalização - Batalhão da PM	ITAPIPOCA	ACARAÚ	05/08/2021	05/08/2021	0.50	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
70025310 - VIRNA GOMES DE PAULA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	DIVERSOS TRECHOS - CONSERVA	ITAPIPOCA	TRAIRI	09/08/2021	09/08/2021	0.50	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
70025310 - VIRNA GOMES DE PAULA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CEI'S EM CAMPO ALEGRE E BROTAS	ITAPIPOCA	MIRAÍMA	10/08/2021	10/08/2021	0.50	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
70025310 - VIRNA GOMES DE PAULA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CEI	ITAPIPOCA	UMIRIM	11/08/2021	11/08/2021	0.50	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
70025310 - VIRNA GOMES DE PAULA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	EFA CAIÇARA	ITAPIPOCA	CRUZ	12/08/2021	12/08/2021	0.50	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
70025310 - VIRNA GOMES DE PAULA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	DIVERSOS TRECHOS RECUPERAÇÃO FUNCIONAL	ITAPIPOCA	GENERAL SAMPAIO	17/08/2021	17/08/2021	0.50	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
70025310 - VIRNA GOMES DE PAULA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CEI	ITAPIPOCA	PENTECOSTE	19/08/2021	19/08/2021	0.50	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
70025310 - VIRNA GOMES DE PAULA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	DIVERSOS TRECHOS CONSERVA	ITAPIPOCA	TEJUÇOUCA	24/08/2021	24/08/2021	0.50	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
70025310 - VIRNA GOMES DE PAULA	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	TERMINAL RODOVIÁRIO	ITAPIPOCA	ITAREMA	25/08/2021	25/08/2021	0.50	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
<b>TOTAL: R\$ 677,28</b>													

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Terça-feira 03 agosto 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO PORTARIA:0964/2021** - Dt. Portaria:03/08/2021 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de JULHO/2021, processo nº07235109/2021.

Número Pedido: 33446 Dt. Pedido: 27/07/2021 Processo: 07235109/2021 Dt. Processo: 28/07/2021 Autorização 24997 Dt. Autorização: 28/07/2021

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
3000051X - HERMANO ZENAIDE FILHO	DIRETOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras nas Rodovias Estaduais	FORTALEZA	AURORA	11/08/2021	12/08/2021	1.50	77,10	0,00	0,00	0,00	115,65
3000051X - HERMANO ZENAIDE FILHO	DIRETOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras nas Rodovias Estaduais	FORTALEZA	IRAUÇUBA	17/08/2021	18/08/2021	1.50	77,10	0,00	0,00	0,00	115,65
<b>TOTAL: R\$ 231,30</b>													

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Terça-feira 03 agosto 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2019**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E A EMPRESA ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua: Tibúrcio Frota, nº 1320, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-301; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Art. 55 da Lei 9.784/99, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 040/2019, de acordo com Processo nº 06429376/2021, tudo parte integrante do presente Termo.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por escopo **prorrogar o prazo** de execução e vigência do Contrato nº 040/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para REFORMA DA LOJA CEART DA PRAÇA LUÍZA TAVORA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE. O aludido prazo de vigência, portanto, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 25 de outubro de 2021. O prazo de execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando em 01 de agosto de 2021.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.032.011,49 (três milhões, trinta e dois mil, onze reais e quarenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: 25/10/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; XII - DATA: 03/08/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e ALYSSON ALVES FREITAS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 03334137/2021**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº023/2021**

CONVENIENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, , neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e e, de outro o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.705.817/0001-04, com sede na Rua Germiniano Rodrigues, s/n, São Pedro, Tamboril - Ce, CEP: 63.750-000, representado neste ato pelo prefeito municipal Luiz Marcelo Mota Leite, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 892.522.093-87, inscrito no RG nº 96002422306 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Gal Antônio de Sampaio, Centro, Tamboril – Ce, CEP: 63.765-000. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA TRECHO SUCESSO-NOVA ROMA, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-Ce VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 900.568,86 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 900.568,86 (novecentos mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavo), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), Recursos do CONVENIENTE: R\$ 34.568,86 ( trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavo) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 12 – Sertão dos Crateús; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO ( SUPERINTENDENTE DA SOP) e LUIZ MARCELO MOTA LEITE (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 04598944/2021**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº025/2021**

CONVENIENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, , neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e e, de outro o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.705.817/0001-04, com sede na Rua Germiniano Rodrigues, s/n, São Pedro, Tamboril - Ce, CEP: 63.750-000, representado neste ato pelo prefeito municipal Luiz Marcelo Mota Leite, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 892.522.093-87, inscrito no RG nº 96002422306 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Gal Antônio de Sampaio, Centro, Tamboril – Ce, CEP: 63.765-000. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 2.827.442,09 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 2.827.442,09 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavo), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), Recursos do CONVENIENTE: R\$ 77.442,09 ( setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 12 – Sertão dos Crateús; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO ( SUPERINTENDENTE DA SOP) e LUIZ MARCELO MOTA LEITE (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 05797460/2021**  
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº027/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2020, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARCO – CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.566.516/0001-47, com sede na Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Centro. CEP: 62.560-000, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. ROGER NEVES AGUIAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, portador do RG sob o nº 91002139662 – SSPDS, residente e domiciliado na Rua: Anturius, nº 151, Centro, Marco-Ce, CEP: 62.560-000, doravante denominado CONVENIENTE.; II - OBJETO: O Aditivo epigrafado tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio em alusão por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 03/02/2022.; III - VALOR GLOBAL: 1.623.170,00 ( hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e setenta reais ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 27 de julho de 2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP ) e ROGER NEVES AGUIAR ( Prefeito do Município de Marco/CE ).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*



**Nº DO PROCESSO: 06565164/2021****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº029/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2020, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede na Rua: Tabelião Eneas, nº 649, bairro: Centro, CEP: 63.9000-002, Quixadá/Ce, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.802.503-87, portador do RG nº 355263 CRM/CE, residente e domiciliado na Rua: Basílio Emiliano Pinto, nº 726, bairro: Centro, Quixadá/Ce, doravante denominado CONVENENTE.; II - OBJETO: O Aditivo epigrafado tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio em alusão por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 31/01/2022.; III - VALOR GLOBAL: 71.016,74 (setenta e um mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 27 de julho de 2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA (Prefeito do Município de Quixadá/CE).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 06213896/2021****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº032/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 032/2020, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA - SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo – bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, com sede na Rua Coronel João Paracampos, 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-Ce, CEP: 63.950-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ, brasileiro, portador do RG nº 2539080, portador do CPF sob nº 220.788.513-53, com endereço profissional à Rua Coronel João Paracampos, 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-Ce, CEP: 63.950-000.; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 01/02/2022.; III - VALOR GLOBAL: 530.988,14 ( quinhentos e trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 27 de julho de 2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ ( Prefeito do Município de Choró - Ce ).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 06123579/2021****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº037/2020**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 037/2020, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA - SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo – bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS- CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.566.920/0001-10, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, s/n, Centro, CEP: 62.550-000, Morrinhos-Ce, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR. CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 277.955.513-00, residente e domiciliado na Rua Edward Silveira, 45, Centro, Morrinhos, CEP: 62.550-000, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 037/2020, cujo objeto é a pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas, no município de Morrinhos/Ce., por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 13 de agosto de 2021 e findará em 09 de fevereiro de 2022.; III - VALOR GLOBAL: 714.429,13 ( setecentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 22 de julho de 2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP ) E CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO ( PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE ).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PROCESSO: 01393993/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20210020 - SOP**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Concorrência Pública nº 20210020 – SOP/CCC, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ – CIDADE MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa vencedora do aludido certame licitatório: **CCS CONSTRUÇÕES LTDA.**, vencedora do aludido certame licitatório, inscrita no CNPJ nº 63.293.021/0001-62, pelo valor global de R\$ 5.015.481,19 (Cinco milhões, quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos ). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PROCESSO: 01798632/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20210019 - SOP**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Concorrência Pública nº 20210019 – SOP/CCC, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-240, NO TRECHO: ENTR. CE-085 (PARRA) – ITAPIPOCA, COM EXTENSÃO DE 29,13KM. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa vencedora do aludido certame licitatório: **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.061.0001-84, com sede na Lugar Fazenda Boa Esperança, S/N – Zona Rural – CEP: 62.685-000-Paraipaba/CE., vencedora do aludido certame licitatório, inscrita no CNPJ nº 63.293.021/0001-62, pelo valor global de R\$ 26.917.836,50 (Vinte e seis milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 104.928.333-91, RG nº 200779826614, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, 413, Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce, resolve **REVOGAR a LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº20200014/SOP**, cujo objeto é a OBRA DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-265, NO TRECHO: ENTR. CE-176 (MORRO REDONDO) – NOVA RUSSAS, COM



EXTENSÃO DE 28,48 KM, consoante os fatos e fundamentos contidos no processo administrativo nº. 01363423/2021 e 01228720/2021, conforme preconiza o art. 49 da lei nº 8666/93 e súmula 473 do supremo tribunal federal. DATA: 29 de julho de 2021; SIGNATARIO: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 29 de julho de 2021.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº234/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 234/2020 celebrado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece e a Empresa **LUCIANO DE L. JERÔNIMO SERVIÇOS E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO – ME** (CNPJ: 19.492.448/0001-06); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, do § 2º, do artigo 23 do Decreto Estadual nº 32.824/2018, e na Cláusula Oitava da Ata em comento - Processo nº 0672.000075/2019-80-Cagece; OBJETO: a **revisão do preço unitário** para o item 37 da Ata em questão, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE. O valor do item registrado em R\$ 32,00 (Trinta e dois reais) passa para o valor R\$ 45,06 (Quarenta e cinco reais e seis centavos) representando um acréscimo de R\$ 13,06 (Treze reais e seis centavos), correspondendo a um percentual de 40,81%; VALOR GLOBAL: O Valor do total da Ata inicialmente de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) passa com o presente Termo Aditivo para R\$ 67.588,80 (Sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos); DATA: 14/07/2021; SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Mirko Antônio Nunes de Moarais, Gerente da Getic Respondendo pela Superintendência de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Luciano de Lima Jerônimo, Diretor Presidente da Empresa Luciano de L. Jerônimo Serviços e Comércio Agropecuário – Me. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0114/2017

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2017 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ENOPS ENGENHARIA S/A**; V - ENDEREÇO: São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0828.000038/2021-01 -Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** vigência e de execução do Contrato em referência, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.539.133,04 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 10 de agosto de 2022, para terminar em 04 de agosto de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 12 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; João Fernando de Abreu Menescal, Diretor de operações da Cagece e Valter Donizete Gomes da Silva, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0054/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MHM SONDAGENS LIMITADA**; V - ENDEREÇO: Belo Horizonte/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 71, caput da Lei nº 13.303/16 c/c art. 126, inciso I, §1º do Regulamento de Licitação e Contratos da Cagece - Processo nº 1006.000088/2021-16-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de Vigência e de Execução por mais 12 (doze) meses, do Contrato em referência; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.112.943,07 (hum milhão, cento e doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e um centavo); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 17 de janeiro de 2022, para terminar em 16 de janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 21 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Marlon Henrique Mendonça Maia, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DOIS PONTOS EMPREENDEIMENTOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 71 e incisos da Lei nº 13.303/16, bem como art 125 e 126, inciso I, do Regulamento de Licitação e Contratos da Cagece - Processo nº 0634.000095/2021-21-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da Vigência** e execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato em referência; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.167.975,85 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 13 de janeiro de 2022, para terminar em 12 de janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 20 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece e Epifanio José Almeida e Silva, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0076/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DOIS PONTOS EMPREENDEIMENTOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 71 e incisos da Lei nº 13.303/16, bem como art 125 e 126, inciso I, do Regulamento de Licitação e Contratos da Cagece - Processo nº 0925.000093/2021-85-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de execução e vigência do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses.; IX - VALOR GLOBAL: 2.249.142,10 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 13 de janeiro 2022, para terminar em 12 de janeiro 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 21 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Helder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior da Cagece e Epifanio José Almeida e Silva, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2021 PROCESSO NÚMERO 00934001/2021

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CHAPA DE AÇO** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20210070, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 224/2021, DIPAR FERRAGENS - EIRELI (CNPJ: 16.868.674/0001-42) – ITENS - Itens 01/02, com o valor unitário de R\$ 3.239,00 a quantidade de 55 unidades, Itens 03/04, com o valor unitário de R\$ 5.000,00 a quantidade de 30 unidades, Itens 05/06, com o valor unitário de R\$ 2.459,00 a quantidade de 30 unidades, Itens 07/08, com o valor unitário de R\$ 4.139,00 a quantidade de 30 unidades, Itens 09/10, com o valor unitário de R\$ 6.579,00 a quantidade de 55 unidades, Itens 11/12, com o valor unitário de R\$ 5.749,00 a quantidade de 35 unidades, Itens 13/14, com o valor unitário de R\$ 1.155,08 a quantidade de 80 unidades, Itens 15/16, com o valor unitário de R\$ 1.639,00 a quantidade de 55 unidades, Itens 17/18, com o valor unitário



de R\$ 6.849,00 a quantidade de 30 unidades, Itens 19/20, com o valor unitário de R\$ 8.229,00 a quantidade de 30 unidades, Itens 21/22, com o valor unitário de R\$ 6.521,73 a quantidade de 30 unidades, Item 23, com o valor unitário de R\$ 1.388,76 a quantidade de 35 unidades e Item 27, com o valor unitário de R\$ 2.000,00 a quantidade de 30 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, Patrícia Paula Andretta Arcari, Representante Legal da Empresa Dipar Ferragens Eireli. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº225 E 226/2021  
PROCESSO NÚMERO 00934001/2021**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CHAPA DE AÇO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20210070, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 225/2021, JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI ME (CNPJ: 28.684.757/0001-60) - ITEM – item 24, com o valor unitário de R\$ 806,44 a quantidade de 95 unidades e item 25, com o valor unitário de R\$ 396,39 a quantidade de 90 unidades. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 226/2021, COPPERMETAL COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA (CNPJ: 66.018.441/0001-29) - ITEM – item 26, com o valor unitário de R\$ 232,74 a quantidade de 30 unidades e item 28, com o valor unitário de R\$ 1.183,33 a quantidade de 30 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Mirko Antonio Nunes de Moraes respondendo pela Superintendência de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, João Pedro da Silva Bezerra, Representante Legal da Empresa JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI ME e Paulo Mota Martins, Representante Legal da Empresa COPPERMETAL COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - Cagece, em Fortaleza, 23 de julho de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2021  
PROCESSO NÚMERO 08862407/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CONJUNTO MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ESGOTO** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº20210096, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 228/2021, HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI (CNPJ: 34.822.903/0001-70) – GRUPO 2 - Item 19, com o valor unitário de R\$ 12.609,84 a quantidade de 5 unidades, Item 20, com o valor unitário de R\$ 11.297,81 a quantidade de 2 unidades, Item 21, com o valor unitário de R\$ 17.680,10 a quantidade de 2 unidades, Item 22, com o valor unitário de R\$ 17.680,10 a quantidade de 4 unidades, Item 23, com o valor unitário de R\$ 12.609,84 a quantidade de 2 unidades, Item 24, com o valor unitário de R\$ 17.078,09 a quantidade de 4 unidades, Item 25, com o valor unitário de R\$ 18.616,71 a quantidade de 3 unidades, Item 26, com o valor unitário de R\$ 28.235,00 a quantidade de 2 unidades, Item 27, com o valor unitário de R\$ 23.748,85 a quantidade de 5 unidades, Item 28, com o valor unitário de R\$ 28.235,66 a quantidade de 3 unidades, Item 29, com o valor unitário de R\$ 28.946,50 a quantidade de 4 unidades, Item 30, com o valor unitário de R\$ 28.946,50 a quantidade de 4 unidades, Item 31, com o valor unitário de R\$ 31.639,00 a quantidade de 3 unidades, Item 32, com o valor unitário de R\$ 12.609,84 a quantidade de 2 unidades, Item 33, com o valor unitário de R\$ 17.078,10 a quantidade de 2 unidades, Item 34, com o valor unitário de R\$ 19.524,68 a quantidade de 4 unidades, Item 35, com o valor unitário de R\$ 17.078,09 a quantidade de 3 unidades, Item 36, com o valor unitário de R\$ 20.707,28 a quantidade de 4 unidades. GRUPO 4 - Item 44, com o valor unitário de R\$ 18.490,85 a quantidade de 4 unidades, Item 45, com o valor unitário de R\$ 24.431,00 a quantidade de 5 unidades, Item 46, com o valor unitário de R\$ 26.666,66 a quantidade de 3 unidades, Item 47, com o valor unitário de R\$ 26.795,00 a quantidade de 2 unidades, Item 48, com o valor unitário de R\$ 26.795,30 a quantidade de 1 unidade, Item 49, com o valor unitário de R\$ 26.795,30 a quantidade de 1 unidade e Item 50, com o valor unitário de R\$ 26.795,30 a quantidade de 1 unidade. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Mirko Antonio Nunes de Moraes respondendo pela Superintendência de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Karolyne Sales Vieira, Proprietária da Empresa HD3 Comercial Técnica Eireli. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231, 232, 233 E 235/2021  
PROCESSO NÚMERO 08881282/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20210034, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 231/2021, KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA (CNPJ: 32.140.118/0001-01) - ITEM – Item 1, com o valor unitário de R\$ 2,14 a quantidade de 100 unidades. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 232/2021, VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS (CNPJ: 26.507.653/0001-55) - ITENS – Item 2, com o valor unitário de R\$ 110,00 a quantidade de 30 unidades, Item 4, com o valor unitário de R\$ 68,00 a quantidade de 20 unidades, Item 9, com o valor unitário de R\$ 1,50 a quantidade de 700 unidades e Item 11, com o valor unitário de R\$ 1,22 a quantidade de 250 unidades. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 233/2021, TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME (CNPJ: 29.093.620/0001-02) – ITENS - Item 3, com o valor unitário de R\$ 0,94 a quantidade de 100 unidades, Item 5, com o valor unitário de R\$ 18,91 a quantidade de 200 unidades, Item 6, com o valor unitário de R\$ 9,62 a quantidade de 500 unidades, Item 8, com o valor unitário de R\$ 84,21 a quantidade de 50 unidades, Item 10, com o valor unitário de R\$ 64,32 a quantidade de 500 unidades, Item 12, com o valor unitário de R\$ 110,27 a quantidade de 100 unidades, Item 14, com o valor unitário de R\$ 75,66 a quantidade de 100 unidades e Item 15, com o valor unitário de R\$ 54,02 a quantidade de 300 unidades. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 235/2021, ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ: 10.973.526/0001-01) – ITEM - Item 13, com o valor unitário de R\$ 50,00 a quantidade de 100 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Mirko Antonio Nunes de Moraes respondendo pela Superintendência de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, Kécia Nayara Barbosa da Silva, Representante da Empresa Kécia Nayara Barbosa da Silva, Ana Paula Costa Greco, Proprietária da Empresa Volt Materiais Elétricos, Isaac Sousa Lima, Sócio/Administrador da Empresa Techlux do Brasil Iluminação e Materiais Elétricos Eireli – ME e Adamo Vasconcelos de Oliveira, Sócio-Gerente da Empresa Adamo Vasconcelos de Oliveira Eireli. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº237/2021  
PROCESSO NÚMERO 01282210/2021**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Copo Descartável Biodegradável** p/ Ênvase no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº20210090, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 237/2021, **TITAN COMERCIAL EIRELI ME** (CNPJ: 32.831.999/0001-07) – Item 01, com o valor unitário de R\$ 266,61 a quantidade de 1.500 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Mirko Antonio Nunes de Moraes, Gerente da Getic respondendo pela Superintendência de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Danilo Fratel Santana, Procurador da Empresa Titan Comercial Eireli Me. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0092/2021**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio do seu Instituto Brasileiro de Economia - IBRE. OBJETO: **Licenciamento de uso, pela FGV IBRE**, sem caráter de exclusividade, do banco de dados denominado “FGVDados Advanced”, disponibilizado à Cagece por meio da Internet. O Banco de Dados contempla os indicadores do sistema “FGVDados”, acrescido de lote de índices econômicos do sistema IGP, pertencente a base “FGVDados Premium”, cujo download do Catálogo pode ser realizado gratuitamente na primeira página do site <http://www.fgv.br/ibre>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16 c/c art. 154, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Contrato 92/2021-DJU-Cagece - Processo nº 0960.000017/2021-52-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 15.812,06 (quinze mil, oitocentos e doze reais e seis centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da CAGECE. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Cagece e Bruna Nogueira Gonçalves Inojosa, Analista de Inteligência de Negócios Pleno, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0099/2021**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. OBJETO: **aquisição de caminhões médios** com PBT 16 toneladas 4x2 com caçamba basculante de 6 m3, para os serviços de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto das unidades de negócios da CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20210075 - Contrato 99/2021 - CAGECE - Processo nº 0901.000742/2020-44 –Cagece FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos da CAGECE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE-BNB. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Francisco Fernandes Fiúza de Carvalho, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0101/2021**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. OBJETO: **Aquisição de caminhão médio PBT** 16 toneladas 4x2 para instalação de equipamento para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, através de hidro-jateamento à alta pressão destinado para os serviços de manutenção dos macro-sistemas de esgoto da unidade de negócio da Cagece. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20210141 - Contrato 101/2021 - CAGECE - Pregão Eletrônico nº 20210141 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 323.240,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos da CAGECE - fonte 70 e/ou do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE-BNB - fonte 72 (70% recurso financiado e 30% recurso próprio). DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Francisco Fernandes Fiúza de Carvalho, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 170, 23 de julho de 2021, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0100/2021. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: 180 dias **Leia-se:** VIGÊNCIA: 120 dias Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 002/2021**

PROCESSO Nº06112453/2021 OBJETO: **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação em nuvem**, no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS), incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações, visando atender o Ensino à Distância relativo ao Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). JUSTIFICATIVA: A justificativa para contratação do objeto desta Dispensa está apresentada no anexo do Ofício nº 01/2021 – NTI/UVA, de 25.06.2021, fls 03 do caderno processual. “A Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, irá oferecer 500 vagas em cursos superiores de graduação na modalidade de Ensino a Distância (EaD) no âmbito do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Serão 3 cursos de graduação com turmas alocadas em 6 cidades-polo. Para comportar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizaremos a plataforma Moodle, software livre de código aberto e sem custos de aquisição, onde nela serão disponibilizados vários recursos de TIC como: Fóruns, Chats, Avaliações, Apresentações, Vídeos, disponibilização de arquivos diversos, etc...” A Dispensa está fundamentada no Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, para prestação de serviços de computação em nuvem, no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS), incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações, visando atender o Ensino à Distância relativo ao Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) VALOR GLOBAL: R\$ 325.104,00 ( Trezentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 312000 02.12.364.451.20287.11.33914000.1.00.00.0.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XVI, LEI 8.666/93. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE** DISPENSA: Adjudicada e homologada por Fabianno Cavalcante de Carvalho Reitor da UVA RATIFICAÇÃO: Carlos Décimo de Souza Secretária Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Ciência, Tecnologia e Educação Superior da SECITECE

Emmanuel Pinto Carneiro  
PROCURADORIA JURÍDICA



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 001/2021

PROCESSO Nº06427349/2021 OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela proximidade do término de vigência dos contratos que a URCA mantém com as empresas que prestam os serviços de asseio, conservação, administrativos e cargos de TI, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, tendo em vista a tramitação do Pregão 20210004, caracterizando a urgência na referida contratação emergencial em respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos. Assim, até que uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório seja concluída, é necessário que a administração mantenha a continuidade dos serviços de apoio operacional para dar suporte necessário às atividades desempenhadas no âmbito da URCA. É importante esclarecer que o processo licitatório para contratação de empresa para os serviços ora especificados, sob o número: 07113273/2020, PE 20210004, foi iniciado desde o mês de julho de 2020, sem a devida conclusão, tendo em vista diversas intervenções tanto da Central de Licitações – PGE/CE quanto da Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados da SEPLAG; estando, atualmente na fase de recebimento de propostas encerrando esse prazo na data de 13/07/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.513.621,68 ( um milhão, quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.451.20209.01.33903700.1.00.00.0.30 – Custeio Finalístico 31200003.12.364.451.20372.01.33903700.1.00.00.0.30 – MAPP Gestão 31200003.12.126.211.20874.01.33903700.1.00.00.0.20 – Custeio Manutenção 31200003.12.122.211.20784.01.33903700.1.00.00.0.20 – Custeio Manutenção FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação, em virtude da situação emergencial prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. CONTRATADA: **LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** DISPENSA: 001/2021 RATIFICAÇÃO: Ratificada a Dispensa de Licitação pelo Secretário de Planejamento e Gestão Interna da SECITECE, o Sr. Carlos Décimo de Souza Francisco do O de Lima Júnior ORDENADOR DE DESPESAS

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 002/2021

PROCESSO Nº06559423/2021 OBJETO: **Contratação de empresa de fornecimento de locação de impressoras e impressão JUSTIFICATIVA:** O Contrato que trata do objeto, nº 44/2015, perderá sua vigência em 25/07/2021, não havendo possibilidade de prorrogação excepcional. Importante frisar que se encontra em andamento na Central de Licitação da PGE o Pregão nº 20210001, Viproc Proc. No 10137722/2020, em fase conclusiva de marcação, sendo que não haverá tempo hábil para contratação do licitante vencedor até o encerramento do contrato vigente, justificando-se assim o pedido de abertura do procedimento de dispensa emergência, somando-se a isso o fato de que sem a continuidade desses serviços as atividades da URCA irão paralisar, justificando o pedido de abertura do processo de dispensa por emergência, por se tratar de um serviço indispensável para o bom funcionamento das atividades da Universidade Regional do Cariri – URCA VALOR GLOBAL: R\$ 104.240,00 ( cento e quatro mil, duzentos e quarenta reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3120003.12.126.211.20784.01.33904000.1.00.00.0.20 – Custeio Manutenção 31200003.12.364.451.20372.01.33904000.1.00.00.0.30 – MAPP Gestão 31200003.12.364.451.10390.01.33904000.1.00.00.0.40 – MAPP 123 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores CONTRATADA: **GRÁFICA MILCOPY - ME** DISPENSA: 002/2021 RATIFICAÇÃO: Ratificada a Dispensa de Licitação pelo Secretário de Planejamento e Gestão Interna da SECITECE, o Sr. Carlos Décimo de Souza Francisco do O de Lima Júnior ORDENADOR DE DESPESAS

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 10/2021

PROCESSO Nº: 05453966 / 2021 FUNECE OBJETO: **PAGAMENTO DA ANUIDADE/2021-FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA-FORTEC JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação do Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica da UECE, Sr. Samuel Façanha Câmara, através do Of. nº 17/2021-NIT/UECE, fls. 02. solicita o pagamento da Anuidade/2021 ao Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia -FORTEC, esclarecendo a importância da associação ao FORTEC, vista que é uma associação de representação dos responsáveis nas universidades e institutos de pesquisa e instituições gestoras de inovação, que visa o gerenciamento das políticas de inovação e das atividades relacionadas à propriedade intelectual e a transferência de tecnologia, incluindo-se, neste conceito, os núcleos de inovação tecnológica VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 ( Hum mil e setecentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8156-31200001.12.122.211.20780.15.339039.27000.1-PF 3101018042020M-IG 1117743000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações CONTRATADA: **FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA-FORTEC** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021, para PAGAMENTO DA ANUIDADE/2021 DO FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA-FORTEC. No valor total de R\$ 1.700,00. Com fundamento no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do Presidente da FUNECE, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021, para PAGAMENTO DA ANUIDADE/2021 DO FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA-FORTEC. No valor total de R\$ 1.700,00. Com fundamento no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo a presente ratificação fundamentada no art. 26 da lei 8.666/93. Carlos Décimo de Souza-Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Roberta Nunes  
ASSESSORIA JURÍDICA

## FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº069/2021 - INSTITUI O RETORNO GRADUAL, SEGURO E RESPONSÁVEL AO TRABALHO PRESENCIAL PARA OS SERVIDORES E COLABORADORES DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC. O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – Nutec no exercício de suas atribuições legais ; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.165, de 16 de julho de 2021, que acresceu ao Decreto nº 34.149, de 10 de julho de 2021, o art. 14-A, pelo qual os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promovam, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, do Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021; CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 34.177, de 30 de julho de 2021, que promoveu a adequação textual na redação do Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021, objetivando afastar dúvida quanto à correta interpretação sobre a incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aliar o cumprimento e a regulação da continuidade da prestação de serviços públicos por parte do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – Nutec com o compromisso de zelar e proteger todos os seus servidores, colaboradores e usuários dos seus serviços, sempre imbuído de enfrentar a situação com a devida seriedade, profissionalismo, responsabilidade social e transparência no combate à pandemia de Covid-19, RESOLVE: Art.1º. Até que se integralize o processo de retorno das atividades presenciais, com a permissão de que todos os servidores e colaboradores possam retornar ao trabalho presencial com segurança, será adotado, de modo residual, regime de teletrabalho, o qual será progressivamente extinto nos termos e condições estabelecidas nesta Portaria. Parágrafo único. Sujeita-se ao disposto nesta Portaria qualquer servidor e colaborador que preste serviço no Nutec; Art.2º. O processo de retorno à normalidade das atividades presenciais no Nutec iniciar-se-á no dia 09 de agosto de 2021. §1º. Durante o processo a que se refere esta Portaria, serão observadas, na execução de atividades no ambiente interno de trabalho, todas as condições sanitárias definidas pelas autoridades da saúde objetivando impedir a propagação da Covid-19, devendo ser mantida a adoção dos seguintes cuidados: I – disponibilizar álcool 70% a usuários do serviço, servidores e colaboradores, preferencialmente em gel; II - zelar pelo uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, no ambiente interno do Nutec, por todos que adentrem às dependências desta Autarquia, vedando o acesso por quem não a esteja usando; III - preservar o distanciamento adequado entre todos que estejam trabalhando ou frequentando, por qualquer razão, o Nutec; IV - intensificar a higienização de superfícies e áreas de uso comum; V - orientar os colaboradores sobre como adotar corretamente as medidas sanitárias para evitar a disseminação da Covid-19; VI – manter em quarentena, o servidor e/ou colaborador que necessitou viajar a serviço do Nutec, seguindo as regras previstas no protocolo de triagem e afastamento desta Autarquia; VII - aferir a temperatura de todas as pessoas, na entrada do Nutec, com termômetro infravermelho; VIII - se a temperatura for indicativa de febre (>37.5°C), o aferidor deverá reafirmar a temperatura após alguns minutos. Caso, após esse tempo, a temperatura ainda se mantenha indicativa de febre (>37.5°C), o aferidor deverá: a) restringir o acesso dessa pessoa às dependências do Nutec; e b) sugerir que a pessoa procure uma unidade de saúde ou seu**



médico; § 2º. Para qualquer servidor e colaborador que preste serviço no Nutec, cuja temperatura se mantenha indicativa de febre (>37.5°C), o aferidor deverá comunicar o fato, imediatamente, à Unidade de Serviço Social–Usoc, vinculada à Gerência de Gestão de Pessoas–Gespe; Art.3º. Os colaboradores e servidores que apresentem sintomas, ou tenham diagnósticos suspeitos ou confirmados de COVID-19, deverão comunicar o fato imediatamente à sua chefia, a qual direcionará o caso à Usoc para a adoção das medidas operacionais cabíveis à hipótese, previstas no protocolo de triagem e afastamento do Nutec, até que se descarte a Covid-19 e estejam em condições de saúde para retornar ao trabalho presencial, devendo, nesse período, ser enquadrados no regime de teletrabalho (excepcionalmente para esses casos); Art.4º. Deverá ser observado, em conformidade com o art. 1º, § 1º, inciso VIII, do Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021, incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos portadores de comorbidades, que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo. § 1º. São portadores de fatores de risco da COVID-19, as pessoas que possuírem cardiopatia grave, diabetes insulínica, insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplásicas malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades; § 2º. A condição de que trata o “caput” deste artigo será demonstrada mediante atestado médico dirigido à chefia imediata, no qual deverá estar classificada qualquer das comorbidades elencadas no § 1º do Art. 4º deste instrumento, comprovando o fator de risco da COVID-19, e ficando o declarante, sujeito à devida responsabilização administrativa e penal, em caso de falsidade; § 3º. Os servidores e colaboradores que estiverem enquadrados conforme caput do artigo retornarão as atividades presenciais após decorridas 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina; § 4º. Na impossibilidade, por motivo relevante, da atividade presencial, deverá o agente, ou sua chefia imediata, comunicar à Gespe, o fato, para que providências sejam adotadas, a fim de que aquele entre no gozo de férias, de ofício ou a pedido, ressalvadas ou regulares, ou de licenças especiais constantes do respectivo assentamento funcional; Art. 5º. Ressalvadas as pessoas que se enquadrem na hipótese do art.3º e art. 4º, desta Portaria, deverão retornar às atividades presenciais, nos dias e no horário regular de funcionamento do Nutec, a partir do dia 09 de agosto de 2021, os demais servidores e colaboradores; Art. 6º. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos por instrumentos internos, regulamentados pela gestão superior do Nutec; Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 012/2021, que instituiu regras para o regime de revezamento no horário presencial de trabalho para os servidores e colaboradores do NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC; Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação e estender-se-á até ulterior deliberação do Chefe do Executivo Estadual acerca das diretrizes norteadoras das medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 015/2021

CONTRATANTE: Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, inscrito no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94. CONTRATADA: **DIGICROM ANALÍTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.160.546/0001-31, estabelecida à Rua dos Marianos, nº 227, Campo Grande, São Paulo – SP, CEP: 04.691-110. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PORTÁTIL COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 60 PPM**, conforme especificações previstas na Solicitação de Aquisição, Justificativa Técnica, Termo de Referência e proposta da empresa a ser CONTRATADA, todos anexos aos autos do processo de Dispensa de Licitação retromencionado, a fim de viabilizar, de fato, o Projeto de Pesquisa MAPP 248 - “**AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO DA FRAÇÃO ORGÂNICA DO RESÍDUO SÓLIDO URBANO (FORSU)**”, descrito no espelho do Mapp/Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP 2021, às fls. 04 dos presentes autos. O equipamento deve ser compatível com 220V, ter garantia de 12 (doze) meses por defeitos de fabricação e vir com manual de instruções.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 006/2021; VIPROC Nº. 04264221/2021, nos termos do art. 24, inciso XXI e art. 6º, inciso XX, da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza–CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados a partir da sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais) pagos em reais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.122.726.10898.03.44905200.2.82.83.1.40.. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - CONTRATANTE e FRANCISCO FORES MEDINA – CONTRATADA.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 013/2021

PROCESSO Nº: 06879452 / 2021 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) NOTEBOOKS BS145 15.6” FULL HD INTEL CORE I3 1005G1 8GB MEMÓRIA SSD 256GB NVME WINDOWS 10 PRO**, conforme especificações previstas na Solicitação de Aquisição, Justificativa Técnica, Termo de Referência e proposta da empresa a ser CONTRATADA, todos anexos aos autos do processo de Dispensa de Licitação retromencionado, para viabilizar, de fato, o Projeto de Pesquisa MAPP 247 - “**MONITORAMENTO DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS EM MUNICÍPIOS DA SERRA DA IBIAPABA E DISSEMINAÇÃO DE MÉTODOS DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA**”, devidamente aprovado e descrito, consoante Convênio BNB/FUNDECI – 2017.0002 e respectivo aditivo e espelho do Mapp/Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP 2021, anexos aos presentes autos. JUSTIFICATIVA: A aquisição sob comento tem a finalidade de proporcionar suporte para processamento de resultados e dados obtidos no Projeto de Pesquisa MAPP 247 - “**MONITORAMENTO DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS EM MUNICÍPIOS DA SERRA DA IBIAPABA E DISSEMINAÇÃO DE MÉTODOS DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA**”. O objeto acima referido é indispensável para o cumprimento das metas do projeto como ensaios laboratoriais, tratamento de dados, elaboração de gráficos, palestras, seminários e capacitações. O projeto tem por objetivo realizar pesquisa, capacitar, disseminar técnicas agroecológicas para público oriundo da agricultura familiar. Esse objeto contratado fará parte do estudo de compostagem, métodos de análises e demais estudos propostos no projeto de pesquisa e difusão. VALOR GLOBAL: R\$ 8.200,00 ( oito mil e duzentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.608.313.10733.03.44905200.2.82.83.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XXI combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: J.M.C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.360.914/0001-02, estabelecida na Av. Padre Antônio Tomaz, nº 850, loja 39/40, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.140-160. DISPENSA: Eu, Francisco das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2021 que visa a contratação da empresa **J.M.C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.360.914/0001-02, ao preço total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para a aquisição necessária à atividade de pesquisa científica e tecnológica acima mencionada, correndo as despesas à conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária acima indicada. RATIFICAÇÃO: Eu, CARLOS DÉCIMO DE SOUZA, Secretário Executivo da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 013/2021 nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita  
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DA CULTURA

##### PORTARIA Nº163/2021.

#### INSTITUI O RETORNO GRADUAL AO TRABALHO PRESENCIAL PARA OS SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a situação da pandemia do Estado do Ceará e as determinações estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará. CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 34.165, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada gradual e responsável das atividades administrativas dos órgãos e entidades estatais. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regular a continuidade da prestação dos serviços públicos por parte da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em estrita consonância com as normativas aplicáveis. RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a retomada gradual das atividades presenciais de todos os servidores e colaboradores terceirizados da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT em substituição ao regime de teletrabalho emergencial e temporário previsto na Portaria nº 034/2021, observadas as diretrizes do Decreto nº 34.149/2021 e suas alterações.

Art. 2º. A retomada deverá observar inicialmente a limitação de 50% (cinquenta por cento) do contingente de agentes públicos em regime de revezamento, observados os protocolos sanitários, em especial os regramentos previstos no artigo 7º da presente portaria.

§ 1º - O revezamento consistirá no regime de trabalho presencial, intercalado com a execução das atividades em regime de teletrabalho, permanecendo o trâmite dos processos administrativos em meio virtual, sempre que possível, conforme regramentos previstos na Portaria nº 034/2021.

§ 2º - Na escala de revezamento o agente público desempenhará suas atividades presencialmente em dias alternados, de segunda a sexta, permanecendo à disposição do órgão em regime de teletrabalho no dia seguinte, sob a mesma jornada de trabalho.

§ 3º - As excepcionalidades ao regime de revezamento deverão ser submetidas à aprovação expressa da Secretaria Executiva de Cultura, devendo se embasar unicamente em razão de motivos de ordem sanitária.

Art. 3º. A chefia imediata, titular da unidade setorial, terá a incumbência de elaborar as escalas laborais de sua equipe, bem como de controlar a jornada de trabalho de seus colaboradores, definindo-lhes as atividades delegadas.

Parágrafo Único: Para o devido cumprimento do regime de revezamento, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - a elaboração de escala de revezamento deve considerar sempre a quantidade mínima de pessoas necessárias para a execução do trabalho presencial, de modo a assegurar o efetivo desempenho das atribuições do setor, observado as especificidades do espaço físico de cada unidade setorial.

II - os servidores e colaboradores em trabalho remoto deverão estar disponíveis durante os dias e horários regulamentares.

Art. 4º. Compete aos coordenadores setoriais observar as seguintes diretrizes:

I - encaminhar à gestão superior a escala de revezamento dos colaboradores por meio de formulário próprio disponibilizado;

II - acompanhar o desempenho das atividades dos servidores e colaboradores e a observância da escala de revezamento;

III - informar a administração superior em relação a casos de suspeita ou infecção por COVID-19 conforme disciplinado no artigo 7º.

Art. 5º. Os servidores e colaboradores da SECULT acima de 60 (sessenta) anos, ou que apresentarem fatores de risco para COVID 19, devem retornar às atividades presenciais após decorridas 3 (três) semanas da aplicação da segunda dose da vacina contra a doença, inserindo-se no regime de revezamento que estiver vigente à data.

Art. 6º. Ressalvadas as pessoas que se enquadrem na hipótese do art. 5º desta Portaria, deverão retornar às atividades presenciais, nos dias de sua escala e no horário regular de funcionamento, todos os demais agentes públicos que prestem serviço na Secult.

Parágrafo Único: Está autorizada a pactuação junto à chefia imediata de horário de entrada às 09 horas e saída às 16 horas em caso de utilização de transporte público.

Art. 7º. As atividades presenciais no âmbito da Secult serão desempenhadas em conformidade com as medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde, objetivando-se impedir a propagação da Covid-19.

§ 1º Sem prejuízo do atendimento às medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde, deverão ser adotados os seguintes cuidados:

I- Preservar o distanciamento social recomendado pelas autoridades de saúde entre todas(os) que estejam trabalhando ou frequentando, por qualquer razão, a SECULT-CE;

II- Utilizar máscara(s) preferencialmente com 3 camadas de tecido, PFF1 ou PFF2 (N95) para ingressar e durante toda permanência nas unidades da SECULT-CE. Sendo admitido o uso da combinação de máscara de tecido dupla associada com máscara cirúrgica, máscara cirúrgica de tripla camada ou o uso de duas máscaras de tecido com duas camadas cada;

III- Será vedado o acesso a qualquer pessoa que não esteja com o uso devido de máscaras;

IV- Será obrigatória a troca imediata dos EPI 's que apresentarem qualquer dano, reforçando ainda a orientação de se evitar tocar os olhos, nariz e boca sem a devida higienização das mãos;

V- Será disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos, preferencialmente em gel;

VI- Cada agente público deve ser responsável por manter higienizada a sua estação de trabalho;

VII- Recomenda-se o uso preferencial das escadas. Caso seja utilizado o elevador deverá ser observada a capacidade máxima de 3 pessoas;

VIII- É obrigatório o uso de recipientes individuais para consumo de água. Evitando-se o contato de reservatórios com torneiras e outros dispositivos de abastecimento de água potável;

IX- Os(as) agentes públicos(as) que apresentarem sintomas associados à COVID-19 e/ou contato próximo com alguém comprovadamente contaminado pela COVID-19 devem comunicar de forma imediata ao seu superior hierárquico. Sendo o caso notificado, o superior hierárquico deverá informar à Secretaria através do e-mail [prevencaocovid.secult@secult.ce.gov.br](mailto:prevencaocovid.secult@secult.ce.gov.br);

X- A pessoa contaminada com a COVID-19 precisará exercer o trabalho de forma remota até que seja descartada a COVID-19 e esteja em condição propícia de saúde para retornar ao trabalho presencial. Deste modo, é obrigatório apresentar o teste que comprova tal contaminação através do e-mail supracitado, assim como, informar quando possível atualizações sobre o quadro de saúde.

Art. 8º. O atendimento ao público ocorrerá mediante agendamento prévio, observados os protocolos sanitários devidos.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela gestão superior da SECULT.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº182/2018

PROCESSO Nº03889541/2018, 02996370/2019; 05682647/2021

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E WEYNES ANFRISIO DE MATOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº 182/2018, referente ao projeto “OFICINA DE ARTE NA CASA DO CONSELHEIRO”, a **prorrogação de prazo** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, até a data de 15/12/2021, conforme solicitado em ofício e aprovado pela área técnica. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 16 de julho de 2021 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e WEYNES ANFRISIO DE MATOS - Proponente SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de agosto de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº154/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LEUDA CANDIDO ZIMMERMANN**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº 200316-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Canindé, no dia 29/7/2021 a fim de apoiar os beneficiários do PNCf na regularização e individualização dos Processos em andamento da Fazenda Campo do Jordão e Lajes, concedendo-lhe 0,5(meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 28 de julho de 2021.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Junior

SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº156, DE 29 DE JULHO DE 2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR MARIA GORETE PEREIRA**, representante do Governo do Estado do Ceará, como componente do Conselho de Gestão da Ematerce, a partir desta Empresa. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 29 de julho de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº007/2021**

ESPÉCIE: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR. OBJETO: Constitui objeto do presente Edital **chamada pública para seleção de proposta de organizações da sociedade civil** para fins de celebração de parcerias, com duração certa, em regime de mútua cooperação, com a finalidade de execução das FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR. JUSTIFICATIVA: Realização das FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, no ano de 2021. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: As inscrições serão feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, medite protocolo na Comissão Especial de Seleção, situada na Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Assentamentos, Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais (CODEA), sediada no Edifício sede, situado à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, no período entre 20/08/2021 a 03/09/2021, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 30 de julho de 2021. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SÍLIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DO LINK: <https://www.sda.ce.gov.br/arquivos/SIGNATARIO>: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza - CE, 30 de julho de 2021.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2019**

I - ESPÉCIE: 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE**; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, nº 2198, José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60055-171; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 06171530/2021 e Parecer Jurídico nº. 533/2021.; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **dilação do prazo** de vigência do Contrato nº. 013/2019, até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de agosto de 2021. O objeto do referido Contrato é a contratação de serviços para a implementação das tecnologias sociais de acesso à água, nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído por meio da Instruções Operacionais SESAN/MDS nº 3/2016, anexo do Edital; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 013/2019, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 30 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e RAIMUNDO MARTINS PEREIRA Representante Legal FETRAECE.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2020**

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE**; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, 2198, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo artigo 65, I, b, § 1º, § 2º, II, 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, bem como pela bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 06266531/2021 e Parecer Jurídico nº. 500/2021; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **dilação do prazo** do Contrato nº 004/2020, que tem por objetivo a contratação entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará relativos à implementação da tecnologia social de acesso à água nº 01 - Cisternas de Placas Familiar de 16 mil litros para Consumo Humano, de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional SESAN nº 02/2017 e nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 017/2018/SDA; até o dia 31 de dezembro de 2021 a contar do dia 01 de agosto de 2021; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021 a contar do dia 01 de agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 004/2020, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 30 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e RAIMUNDO MARTINS PEREIRA Representante legal da Empresa jos.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 014/2021**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP nº 60.822-275 CONTRATADA: **HEWLETT PACKARD ENTERPRISE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.797.924/0002-36, sediada na Alameda Rio Negro, 750, Térreo SL, RJ, Alphaville Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP nº 06.454-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. ELISANGELA PEREIRA MORGADO, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19493146 SSP/SP, e CPF nº 192.207.678-30, residente e domiciliada na Rua Raimundo Simão de Souza, nº 26, apto 73C VL SUZANA, São Paulo/SP, CEP nº 05.709-040. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para manutenção do servidor**, tombamento nº 19.195, marca Hewlett Packard Brasil (HP), instalado na Coordenação de Tecnologia da Informação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento as disposições contidas no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, bem como na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 e pelas demais informações que constam no Processo Administrativo Nº. 06077176/2020 e Parecer Jurídico nº 158/2021 FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 88.972,80 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) pagos em Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente, até o 5º(quinto) dia do mês seguinte ao do faturamento, mediante apresentação de Documento Fiscal dos serviços contratados, acompanhado de relatório específico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.606.311.10594.03.449040.24858.1 - 3727 R\$ 41.250,00 MAPP: 713 PF: 21000108320201 21100036.20.606.311.15421.03.449040.10000.6 - 14806 R\$ 15.000,00 MAPP: 453 PF: 21000100120211 21100002.20.122.211.20861.15.339040.10000.0 - 2764 R\$ 20.722,80 MAPP:800 PF:2100018072020M 21100029.20.608.311.20296.03.339040.10000.0 - 14801 R\$ 12.000,00 MAPP: 1 PF: 2100010032020C. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ELISANGELA PEREIRA MORGADO Gerente de Contratos.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº33/2021**

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, doravante designado COOPERADO, com sede à Rua Juvenal Gandim, Nº 221, Centro Pindoretama/CE, CEP 62.860-000 inscrito no CNPJ 23.563.443/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, JOSÉ MARIA MENDES LEITE, brasileiro(a), inscrito no CPF 264.012.903-15 e RG nº 083.400-1-3, residente a Rua Marechal Castelo Branco, Nº 129 , Centro, CEP 62.860-00, Pindoretama/CE. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de Pindoretama/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 03831440/2021 e Parecer Jurídico nº. 201/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e JOSÉ MARIA MENDES LEITE Prefeito do Município de Pindoretama/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº050/2021**

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, doravante designado COOPERADO, com sede na Av. Dragão do Mar, nº 230, Centro – Aracati/CE, CEP 62.800-000 inscrito no CNPJ 07.684.756/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA, brasileiro(a), inscrito no CPF 548.247.107-15 e RG nº 93002274316– SSP/CE, residente Tr. João Adolfo C. Amaral, nº 947, Centro – Aracati/CE, CEP 62.800-000. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de Aracati/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 03119759/2021 e Parecer Jurídico nº. 218/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA Prefeito do Município de Aracati/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº56/2021**

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, doravante designado COOPERADO, com sede à Av. Antônio Pereira de Melo, Nº 353, Centro, Itapajé/CE, CEP 62.600-000 inscrito no CNPJ 07.683.956/0001-84, neste ato representada por sua Prefeita, MARIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO, brasileiro(a), inscrita no CPF 209.233.683-53 e RG nº 1248412, residente a Rua Virgílio Muniz Farrapo nº 85, Centro, CEP 62.600-000, Itapajé/CE. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de Itapajé/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 03876193/2021 e Parecer Jurídico nº. 227/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e MARIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO Prefeita do Município de Itapajé/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº70/2021**

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, doravante designado COOPERADO, com sede na Rua Ivete Alcântara, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, CEP: 62.670-000, inscrito no CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representado por Seu Prefeito MARCELO FERREIRA TELES, brasileiro(a), inscrito no CPF 823.265.683-20, e RG nº 99097000441 SSPCE, residente à Rua Paulo Costa, 00000, Palestina – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, CEP 62.670-000. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, do Programa



de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 03881286/2021 e Parecer Jurídico nº. 246/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e MARCELO FERREIRA TELES Prefeito do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº078/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001- 68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/Ce e o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, doravante designado COOPERADO, com sede à Rua Cel. Joaquim, Nº 2121, CEP 62.930-000, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CNPJ 07.891.674/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ MARIA LUCENA, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 002016.183-20, e RG nº 193459 - SSP/CE, residente à Rua Col. José Estacio ,Nº 2464, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP nº 63.930-000. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de Limoeiro do Norte/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 0850313/2021 e Parecer Jurídico nº. 259/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e JOSÉ MARIA LUCENA Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº098/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001- 68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, doravante designado COOPERADO, com sede à Av. Dos Três Poderes, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, CEP 63.645-000 inscrito no CNPJ 12.464.103/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO, brasileiro(a), inscrito no CPF 035.486.643-50 e RG nº 2004098155729, SSPDS/CE, residente à Rua Manoel Gessi Pinheiro, Centro, CEP 63.645-000, Deputado Irapuan Pinheiro/CE. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, no Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 05165995/2021 e Parecer Jurídico nº. 316/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO Prefeito de Deputado Irapuan Pinheiro/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº118/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001- 68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE ITAICABA/CE, doravante designado COOPERADO, com sede na Av. Coronel João Correia, nº 298, Centro, Itaicaba/CE, CEP 62.820-000, inscrito no CNPJ 07.403.769/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANK GOMES FREITAS, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 203.539.103-25 e RG nº 17776181 SSP/CE, com endereço à Rua Cel. João Batista, nº 306, Itaicaba/CE, CEP 62.820-000. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de Itaicaba/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 04115480/2021 e Parecer Jurídico nº. 345/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de



acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANK GOMES FREITAS Prefeito de Itaiçaba/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de Julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº126/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/Ce e o **MUNICÍPIO DE TURURU/CE**, doravante designado COOPERADO, com sede à Rua Francisco Sales, Nº 132, Bairro, Centro, CEP 62.650-000, Centro, Tururu/CE, CNPJ 10.517.725.878/0001-52, neste ato representado por sua Prefeita, FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA, brasileiro(a), inscrito no CPF nº117.880.383-04, e RG nº 20000044000979 SSP/CE, residente à Avenida Joana Pires Nº 562, Tururu/CE, CEP nº 62.655-000. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de Tururu/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 05761962/2021 e Parecer Jurídico nº. 362/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA Prefeita do Município de Tururu/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº127/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE**, doravante designado COOPERADO, com sede na Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraíma/CE, CEP 63.950-000 inscrito no CNPJ 10.157.563/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO, brasileiro(a), inscrito no CPF 910.566.833-68 e RG nº 2003002003924, SSP/CE, residente à Av. Lindolfo Braga, Nº 308, CENTRO, CEP 63.950-000, Miraíma/CE. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de MIRAÍMA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 05910860/2021 e Parecer Jurídico nº. 378/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO Prefeito de MIRAÍMA/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº131/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, doravante designado COOPERADO, com sede à Rua São José, Nº 1151, Centro, ICÓ/CE, CEP 63.430-000 inscrito no CNPJ 11.896.777/0001-00, neste ato representado por sua Prefeita, ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES, brasileiro(a), inscrita no CPF sob o nº 026.942.683-31 e RG nº 2003034068797, SSP/CE, residente à Rua Francisco Caetano Dantas, Nº 663, Cidade Nova, CEP 63.430-000, ICÓ/CE. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de ICÓ/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 05942274/2021 e Parecer Jurídico nº. 382/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 29 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES Prefeita de ICÓ/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº014/2021**

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP nº 60.325-901, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP nº 60.822-275. PERMISSÃO: COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-28 DE EUSÉBIO/CE, doravante denominado PERMISSÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.999.469/0001-37, com endereço na Rua dos Compadres, S/N, Mangabeira, CEP: 61.760-000, Eusébio/CE, neste ato representado por seu presidente, SÍLVIO CÉLIO BRAZ DA COSTA, brasileiro, casado, pescador, inscrito no CPF nº 615632693-68, RG nº 98002079594-2, SSP/CE, residente e domiciliado na TR do Jangadeiro, nº 09999, Prainha, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAS E AQUICULTORES Z-28 DE EUSÉBIO dos seguintes itens: 1 Computador Completo, patrimônio nº 29645; 1 estabilizador, patrimônio nº 45258; 1 cadeira giratória, patrimônio nº 45637; 1 mesa de escritório com gaveta, patrimônio nº 44935; 1 mesa de reunião (redonda), patrimônio nº 45010; 8 cadeiras de plástico (branca), patrimônio nº 46020, 46021, 46022, 46023, 46024, 46025, 46026, 46027, para dar suporte ao Projeto de Estruturação das Colônias dos Pescadores. A presente Permissão terá vigência por 10 (dez) anos contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogável por interesse das partes por igual período, resguardando a conveniência e oportunidade desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/PERMITENTE em reaver o próprio bem em caso de interesse público. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAS E AQUICULTORES Z-28 DE EUSÉBIO, para dar suporte ao Projeto de Estruturação das Colônias dos Pescadores. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 30 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA) e SÍLVIO CÉLIO BRAZ DA COSTA Presidente da Colônia SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza - CE, 30 de julho de 2021.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº018/2021**

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, Bairro São Gerardo, CEP nº 60.325-901 neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, Bacharel em Direito/Historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº.413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745.741 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua J. de Figueiredo Filho, nº 049, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP nº 60.822-275. PERMISSÃO: CLAUDIO BEZERRA SARAIVA JUNIOR - ME, doravante denominado PERMISSÃO, com endereço a Sítio Pesqueiro 01, Zona Rural, Capistrano/CE, CEP: 62.748-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.120.501/0001-19, representada por, CLAUDIO BEZERRA SARAIVA JÚNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2004015061764 SSP/CE e do CPF nº 039.258.223-64, residente e domiciliado a Sítio Pesqueiro 01, Zona Rural, Capistrano/CE, CEP: 62.748-000. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, por meio da Secretária do Desenvolvimento Agrário – SDA, cede a título gratuito à EMPRESA CLAUDIO BEZERRA SARAIVA JUNIOR - ME, imóvel localizado à Rua José Saraiva Sobrinho, s/n, Centro, Capistrano/CEE, CEP: 62748-000, sendo 01 (um) terreno na zona urbana com área: 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), sendo 50 m (cinquenta metros) de frente, 100 m (cem metros) de fundo; estremado ao POENTE com a estrada de Capistrano a Pesqueiro; contendo 01 (uma) máquina de ar e peneira KEPLERWEBER,01 (uma) mesa de gravidade CASP e 65 (sessenta e cinco) peneiras. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO vigorará por 15 (quinze) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. JUSTIFICATIVA: destinam-se ao uso restrito da CLAUDIO BEZERRA SARAIVA JUNIOR – ME para cumprimento dos serviços previsto no Plano de Trabalho anexo ao Processo, notadamente para o beneficiamento e armazenamento de sementes do Projeto Hora de Plantar. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretária do Desenvolvimento Agrário e CLAUDIO BEZERRA SARAIVA JUNIOR Representante da Empresa SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 03 de agosto de 2021.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 05443405/2021****EXTRATO 1 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/2020**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM; II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a **prorrogação do prazo** do Convênio nº 001/2020, que tem por objeto a Reforma do Abatedouro do município de Senador Pompeu/CE, até o período de 31 de dezembro 2021, a partir do dia 28 de julho de 2021; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( ZERO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº 001/2020, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de junho de 2021. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 05241560/2021****EXTRATO 1 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº002/2020**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM; II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a **prorrogação do prazo** do Convênio nº 002/2020, que tem por objeto a REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGOSTINHO ALVES BEZERRA, no Município de Senador Pompeu, até o período de 31.12.2021 a partir do dia 28 de maio de 2021; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( ZERO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº 002/2020, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de junho de 2021. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 04133003/2021****EXTRATO 6º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº003/2018**

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O MUNICÍPIO DE URUOCA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM; II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a **prorrogação do prazo** do Convênio nº 002/2019, que tem por objeto a construção do Matadouro Público na sede do Município de Uruoca/CE. A dilatação do prazo contar-se-á do dia 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( ZERO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº 003/2018, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de junho de 2021. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e JAN KENNEDY PAIVA AQUINO Prefeito Municipal de Uruoca/CE.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*



**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº SÉRIE 3 | ANO XIII Nº165, FORTALEZA, 16 DE JULHO DE 2021, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 026/2021. **Onde se lê:** (...)**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.713,43 (cinquenta e três mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos)(...) **Leia-se:** (...)**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)(...) Fortaleza/CE, 30 de julho de 2021.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº088/2021.** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, autarquia Especial Estadual, criada pela Lei nº 11.412, de 28 de Dezembro de 1987, no uso de atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo VIPROC nº 03839247/2021, no qual foi solicitado o cancelamento do título expedido pelo IDACE, com fundamento nos arts. 315, caput e 316, inciso V, alíneas “a” e “b”, ambos da Constituição do Estado do Ceará, no art. 3º, da Lei nº 11.412/87, Decreto nº 25.909, de 08 de junho de 2000, incisos VI e X do art. 2º do Regulamento do IDACE, Súmulas nº 346 e 473 do STF e arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, RESOLVE ANULAR o Título de Domínio nº 118944/2020, outorgado pelo IDACE, a Sra. **MILENA MACIEL DE MORAES**, portadora do CPF nº 458.701.873-20, referente ao imóvel denominado “Milena Maciel de Moraes”, com área de 35.3522 hectares, localizado no município de Paracuru, sob o código do imóvel rural INCRA nº 9510992559986, Lote Nº 65372. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, aos 02 de agosto de 2021.

José Wilson de Sousa Gonçalves  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº099/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE,** José Wilson de Sousa Gonçalves, brasileiro, técnico em contabilidade, portador do CPF nº 041.971.208-93 e RG nº 40212-80 SSP/CE, com endereço Comercial na Av. Bezerra de Menezes, nº 1.820, em Fortaleza/Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº 11.412/87, órgão competente para executar a Política Fundiária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas “a” e “b”, nas Leis Federais nºs. 6.383, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº 11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº 2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº 1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais georeferenciados, das posses mansas e pacíficas ocupadas pelos legítimos possuidores e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada “GLEBA ITAPIÚNA – FAZENDA CAMPESTRE” imóvel localizado no município de Itapiúna, com uma área de 337,1609 hectares e 8.404,38 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiúna/Ce, anexa ao Processo Administrativo nº 07409433/2021, RESOLVE, **Arrecadar Sumariamente** com fundamento legal nos artigos 315 e 316, da Constituição do Estado do Ceará e, nos arts. 13 e 27, da Lei nº 6.383/76 e incorporar ao Patrimônio Fundiário do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, a gleba denominada “GLEBA ITAPIÚNA – FAZENDA CAMPESTRE”, com uma área de 337,1609 hectares e 8.404,38 metros linear de perímetro, localizado no município de Itapiúna/Ce, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9496989,55 e E 499567,49, situado no limite com o(a) ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, segue com distância (m) 39,20 e azimute 155°05’23”; e chega no vértice V-02, de coordenadas N 9496954,00 e E 499584,00, segue com distância (m) 92,28 e azimute 150°06’04”; e chega no vértice V-03, de coordenadas N 9496874,00 e E 499630,00, segue com distância (m) 142,68 e azimute 159°54’50”; e chega no vértice V-04, de coordenadas N 9496740,00 e E 499679,00, segue com distância (m) 103,58 e azimute 195°06’34”; e chega no vértice V-05, de coordenadas N 9496640,00 e E 499652,00, segue com distância (m) 134,13 e azimute 182°33’50”; e chega no vértice V-06, de coordenadas N 9496506,00 e E 499646,00, segue com distância (m) 314,81 e azimute 187°40’00”; e chega no vértice V-07, de coordenadas N 9496194,00 e E 499604,00, segue com distância (m) 208,40 e azimute 198°10’27”; e chega no vértice V-08, de coordenadas N 9495996,00 e E 499539,00, segue com distância (m) 194,58 e azimute 184°25’17”; e chega no vértice V-09, de coordenadas N 9495802,00 e E 499524,00, segue com distância (m) 221,20 e azimute 174°01’54”; e chega no vértice V-10, de coordenadas N 9495582,00 e E 499547,00, segue com distância (m) 72,80 e azimute 159°04’32”; e chega no vértice V-11, de coordenadas N 9495514,00 e E 499573,00, segue com distância (m) 189,69 e azimute 132°26’10”; e chega no vértice V-12, de coordenadas N 9495386,00 e E 499713,00, segue com distância (m) 119,63 e azimute 128°12’40”; e chega no vértice V-13, de coordenadas N 9495312,00 e E 499807,00, segue com distância (m) 256,60 e azimute 143°23’53”; e chega no vértice V-14, de coordenadas N 9495106,00 e E 499960,00, segue com distância (m) 16,03 e azimute 183°34’35”; e chega no vértice V-15, de coordenadas N 9495090,00 e E 499959,00, segue com distância (m) 24,17 e azimute 204°26’38”; e chega no vértice V-16, de coordenadas N 9495068,00 e E 499949,00, segue com distância (m) 93,74 e azimute 168°55’47”; e chega no vértice V-17, de coordenadas N 9494976,00 e E 499967,00, segue com distância (m) 88,48 e azimute 124°24’31”; e chega no vértice V-18, de coordenadas N 9494926,00 e E 500040,00, segue com distância (m) 104,69 e azimute 162°46’36”; e chega no vértice V-19, de coordenadas N 9494826,00 e E 500071,00, segue com distância (m) 70,88 e azimute 196°23’22”; e chega no vértice V-20, de coordenadas N 9494758,00 e E 500051,00, segue com distância (m) 118,11 e azimute 158°38’56”; e chega no vértice V-21, de coordenadas N 9494648,00 e E 500094,00, situado no limite com o(a) RIACHO AROEIRA, segue com distância (m) 80,50 e azimute 243°26’06”; e chega no vértice V-22, de coordenadas N 9494612,00 e E 500022,00, segue com distância (m) 100,08 e azimute 177°42’34”; e chega no vértice V-23, de coordenadas N 9494512,00 e E 500026,00, segue com distância (m) 68,43 e azimute 249°41’36”; e chega no vértice V-24, de coordenadas N 9494488,25 e E 499961,83, segue com distância (m) 102,47 e azimute 231°10’10”; e chega no vértice V-25, de coordenadas N 9494424,00 e E 499882,00, segue com distância (m) 74,22 e azimute 194°02’10”; e chega no vértice V-26, de coordenadas N 9494352,00 e E 499864,00, segue com distância (m) 193,38 e azimute 259°16’16”; e chega no vértice V-27, de coordenadas N 9494316,00 e E 499674,00, segue com distância (m) 71,87 e azimute 238°04’45”; e chega no vértice V-28, de coordenadas N 9494278,00 e E 499613,00, segue com distância (m) 72,01 e azimute 232°20’04”; e chega no vértice V-29, de coordenadas N 9494234,00 e E 499556,00, segue com distância (m) 123,57 e azimute 273°23’11”; e chega no vértice V-30, de coordenadas N 9494241,30 e E 499432,65, segue com distância (m) 56,56 e azimute 205°59’35”; e chega no vértice V-31, de coordenadas N 9494190,46 e E 499407,86, segue com distância (m) 25,69 e azimute 250°45’08”; e chega no vértice V-32, de coordenadas N 9494181,99 e E 499383,61, segue com distância (m) 96,69 e azimute 267°37’57”; e chega no vértice V-33, de coordenadas N 9494178,00 e E 499287,00, segue com distância (m) 20,59 e azimute 330°56’43”; e chega no vértice V-34, de coordenadas N 9494196,00 e E 499277,00, segue com distância (m) 335,44 e azimute 242°40’16”; e chega no vértice V-35, de coordenadas N 9494042,00 e E 498979,00, segue com distância (m) 166,63 e azimute 246°39’57”; e chega no vértice V-36, de coordenadas N 9493976,00 e E 498826,00, situado no limite com o(a) ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (ESTADUAL), segue com distância (m) 220,23 e azimute 346°20’32”; e chega no vértice V-37, de coordenadas N 9494190,00 e E 498774,00, segue com distância (m) 665,44 e azimute 345°56’53”; e chega no vértice V-38, de coordenadas N 9494835,53 e E 498612,43, segue com distância (m) 1170,27 e azimute 347°02’29”; e chega no vértice V-39, de coordenadas N 9495976,00 e E 498350,00, segue com distância (m) 307,17 e azimute 347°35’33”; e chega no vértice V-40, de coordenadas N 9496276,00 e E 498284,00, segue com distância (m) 35,51 e azimute 327°39’09”; e chega no vértice V-41, de coordenadas N 9496306,00 e E 498265,00, segue com distância (m) 304,23 e azimute 354°12’46”; e chega no vértice V-42, de coordenadas N 9496608,68 e E 498234,32, situado no limite com o(a) FAZENDA CAMPESTRE II, segue com distância (m) 248,86 e azimute 43°33’35”; e chega no vértice V-43, de coordenadas N 9496789,02 e E 498405,82, segue com distância (m) 263,00 e azimute 87°14’21”; e chega no vértice V-44, de coordenadas N 9496801,69 e E 498668,51, segue com distância (m) 68,90 e azimute 97°08’40”; e chega no vértice V-45, de coordenadas N 9496793,12 e E 498736,88, segue com distância (m) 361,45 e azimute 104°06’01”; e chega no vértice V-46, de coordenadas N 9496705,06 e E 499087,44, segue com distância (m) 220,74 e azimute 56°33’00”; e chega no vértice V-47, de coordenadas N 9496826,74 e E 499271,62, segue com distância (m) 178,00 e azimute 72°20’09”; e chega no vértice V-48, de coordenadas N 9496880,75 e E 499441,23, segue com distância (m) 166,67 e azimute 49°14’51”; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumaria, tem por objetivo proceder à expedição do Título de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas e cadastradas com os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores acesso as políticas governamentais de inclusão social. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE – PROJUR, a adoção das medidas subsequentes com vista à matrícula e registro do citado imóvel, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

José Wilson de Sousa Gonçalves  
SUPERINTENDENTE



## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE**  
**CNPJ Nº05.601.539/0001-10**

Ficam os Senhores **ACIONISTAS convocados** a comparecerem à 80ª Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 (trinta) de agosto de 2021, às 10h:00 (dez horas), na sede social desta Companhia, na Avenida Oliveira Paiva, nº 941-C, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1- Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal, Manifestação do Conselho de Administração e Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício financeiro encerrado em 31/05/2021; 2- Protocolo e Justificativa referentes à incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S. A - ADECE, em cumprimento da Lei Estadual nº 17.361, de 21 de dezembro de 2020; 3- Outros assuntos de interesse social. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza/CE 27 de julho de 2021

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
 PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 02 de Agosto de 2021, da **designação** de **FRANCISCA MARIA CORREIA LIMA**, constante na Portaria Nº 1169/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de Outubro de 2016, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **CLAUDIA MARIA RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula 11197515, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Agosto de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **ALANA ERIKA BASTOS DA SILVA**, matrícula 97930678, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Agosto de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS PORTELA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **NILSON GOMES DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº0432/2021 - GAB.

**INSTITUI AS MEDIDAS PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PARA OS SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por Coronavírus como uma pandemia e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e suas alterações, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, dentre elas a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas das redes de ensino pública; CONSIDERANDO a constatação da eficiência de algumas das medidas adotadas pela Portaria nº 0268/2020-GAB., que instituiu, em caráter emergencial e temporário, regime especial de trabalho para os servidores e colaboradores da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, como medida para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo para que os órgãos promovam, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, conforme disposto no art. 15 do Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para a retomada das atividades administrativas presenciais no âmbito das Coordenadorias, Superintendências, Assessorias e Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria da Educação do Estado do Ceará – Seduc a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria se aplica aos servidores e colaboradores desta Secretaria da Educação, lotados nas áreas administrativas da Sede desta Setorial, nas unidades administrativas das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – Credes, nas unidades administrativas das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – Sefors e nas unidades administrativas dos estabelecimentos de ensino da rede estadual.

Art. 3º Autoriza-se aos servidores e colaboradores, mencionados no art. 2º, que estejam inseridos no dever especial de proteção a retornarem ao trabalho presencial, com a possibilidade de trabalho remoto enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina contra a Covid 19.

§1º Consideram-se enquadradas no dever especial de proteção aquelas pessoas que, em idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplásias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º do art. 1º do Decreto nº 33.631, de 20 de junho de 2020.

§2º Nos casos de “outras enfermidades que justifiquem o isolamento mais restritivo”, não identificadas expressamente no parágrafo anterior, deverá



ocorrer a apresentação de atestado médico ou perícia com a indicação específica de sua existência e com a informação de que poderá(ão) ser agravada(s) em caso de contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

§3º As comunicações referenciadas no §2º devem ser direcionadas ao Gestor de cada Coordenadoria, Superintendência, Assessoria ou Unidade de Ensino a que estiver vinculado o servidor/colaborador ou, no caso de bolsistas, as respectivas coordenadorias responsáveis pelos programas que estejam vinculados.

§4º Excepcionalmente e desde que haja autorização expressa da Secretaria da Educação, os servidores ou colaboradores que se enquadram no grupo de dever especial proteção poderão, por opção própria, retornar às atividades, mesmo antes de completar o prazo de 14 dias da aplicação da segunda dose, de forma presencial/híbrida, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 4º A retomada das atividades presenciais deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas previstas nesta Portaria e em estrita observância às medidas de saúde estabelecidas como forma de prevenção ao contágio da Covid-19.

§1º Compete ao Gestor de cada Coordenadoria, Superintendência, Assessoria ou Estabelecimento de Ensino o dever de estrita e constante observância ao disposto nos Decretos Estaduais e Municipais quanto à verificação dos limites, requisitos e das possibilidades estabelecidos para o retorno presencial dos servidores e colaboradores em caráter de excepcionalidade.

§2º Se o espaço físico do órgão não permitir a presença integral das equipes com respeito ao protocolo de distanciamento de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) de cada unidade (ilha) de trabalho e a ocupação de 7 (sete) m<sup>2</sup> por pessoa, será estabelecido um rodízio semanal no trabalho presencial, a ser definido pelo Gestor de cada Coordenadoria, Superintendência, Assessoria ou Estabelecimento de Ensino.

§3º Os servidores e colaboradores que não puderem retornar com suas atividades de forma presencial ou aqueles que retornando, se encontrarem realizando rodízio, nos termos do §2º deste artigo, no período em que não precisem comparecer presencialmente, deverão manter-se à disposição para cumprir sua jornada de trabalho normal, em regime de teletrabalho.

§4º No caso do servidor ou colaborador enquadrado no dever especial de proteção que também, de forma devidamente justificada, não conseguir realizar suas atividades em regime de trabalho remoto ou por meio de teletrabalho, tendo em vista a natureza de suas atribuições, pela falta ou ainda pela impossibilidade de acesso a meios tecnológicos para tanto, após a adoção de todos os meios possíveis para o saneamento da eventual limitação existente, poderão, mediante observância ao disposto no Art.3º, §4º, da presente Portaria, desempenhar suas atividades de modo presencial/híbrido.

§5º Na impossibilidade, por motivo relevante, do desempenho do teletrabalho, caso não se aplique o disposto na parte final do §4º, deste artigo, deverá o agente ou sua chefia imediata comunicar o fato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Cogep, no caso de servidor, ou a Coordenadoria de Infraestrutura e Gestão de Serviços Terceirizados – Coint, no caso de terceirizados, para que providências sejam adotadas a fim de que aquele entre no gozo, de ofício ou a pedido, de férias a que tiverem direito, ressalvados os casos regulares ou de licenças especiais constantes do respectivo assentamento funcional.

§6º Caso não seja possível a aplicação do disposto nos parágrafos 4º e 5º do presente artigo os servidores e colaboradores enquadrados no dever especial de proteção que, de forma devidamente justificada, não conseguirem realizar suas atividades em regime de trabalho remoto/híbrido ou por meio de teletrabalho deverão permanecer à disposição da Seduc até ulterior deliberação, podendo ser convocado a qualquer momento.

§7º O atendimento presencial nas unidades que compõem a Seduc deverá ocorrer, preferencialmente, mediante agendamento prévio por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio estabelecido pelo Gestor de cada Coordenadoria, Superintendência, Assessoria ou Estabelecimento de Ensino.

§8º Fica proibida a entrada, em qualquer unidade da Seduc, de pessoas com intuito de realizarem atividades mercantis em prol de servidores ou colaboradores, podendo ser recepcionados pedidos, desde que entregues na portaria.

Art. 5º Para a retomada dos trabalhos presenciais, os servidores e colaboradores submeter-se-ão, no que couber, ao Protocolo Geral disposto no Anexo III do Decreto nº 33.709, de 09 de agosto de 2020.

Art. 6º As reuniões permanecerão sendo realizadas preferencialmente por videoconferência.

Parágrafo único. No caso de reuniões presenciais deverá ser observado distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferencialmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis.

Art. 7º Os Centros de Jovens e Adultos – Cejas da rede estadual de ensino, permanecem autorizados a realizar avaliações de seus alunos e atender solicitações para realização de avaliações para fins de conclusão do Ensino médio, mediante a observância de todos os cuidados sanitários necessários, inclusive, no que couber, ao Protocolo Geral disposto no Anexo III do Decreto nº 33.709, de 09 de agosto de 2020.

Art. 8º A Secretaria da Educação expedirá normas posteriores para o retorno das aulas no formato remoto/híbrido nos estabelecimentos de ensino públicos estaduais a partir do segundo semestre de 2021 de acordo com o disposto nos Decretos Estaduais e Municipais quanto à verificação dos limites, requisitos e possibilidades estabelecidos para o retorno presencial.

Parágrafo único. Até a expedição das normas de que trata o caput deste artigo, permanecerão vigentes as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 0057/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27 de janeiro de 2021.

Art. 9º A Secretária da Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria e a dirimir os casos omissos.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para fins de convalidação de atos administrativos anteriormente praticados tendentes ao retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0634/2021-SEDUC** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS PORTELA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Forquilha - EEEP Gerardo José Dias Loiola, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0638/2021-SEDUC** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **LEHI NATANAEL SANDERS PITUBA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Agosto de 2021 até ulterior deliberação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0638/2021-SEDUC** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.897, d e 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** **LEHI NATANAEL SANDERS PITUBA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Paraipaba - EEEP Flávio Gomes Granjeiro, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0649/2021-SEDUC** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **NILSON GOMES DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Brejo Santo - EEMTI Professor José Teles de Carvalho (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2018/PROCESSO Nº05412950/2021**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CEARÁ; IV - CONTRATADA: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF**, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-900, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCUS VINICIUS DAVID, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3.829.078 SSP/MG, e do CPF nº 651.123.006-63, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2018, publicado no D.O.E de 19.07.2018; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento no art. 57, §1º, II, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CEARÁ; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, ora aditado, que tem por objeto a contratação de serviços especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para 35 (trinta e cinco) servidores da Secretaria da Educação – SEDUC participarem do curso de Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação, promovido pela Universidade Federal de Juiz de Fora a ser realizado no período de 02 (dois) anos, na cidade de Fortaleza, com o intuito de formar profissionais do quadro de servidores efetivos da educação pública estadual na perspectiva de proporcionar conhecimentos, desenvolver competências e habilidades e promover qualidades profissionais necessárias ao exercício eficiente dos novos papéis atribuídos ao gestor da educação básica, conforme Projeto Básico.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo previsto no item 7.1. da CLÁUSULA SÉTIMA que trata da vigência contratual, ora aditado, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, a partir de 07 de janeiro de 2022 até 06 de agosto de 2022, conforme C.I nº 251/2021 COGEP, de 14.07.2021, Ofício nº 073/2021 UFJF, de 28.06.2021, e IG 1119249, constante nos autos. 2.2. O prazo previsto no item 7.2. da CLÁUSULA SÉTIMA que trata da execução contratual, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022, conforme C.I nº 251/2021 COGEP, de 14.07.2021, Ofício nº 073/2021 UFJF, de 28.06.2021, e IG 1119249, constante nos autos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: Fortaleza, 29 de Julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação - MARCUS VINICIUS DAVID, Contratada - TESTEMUNHAS: 1- DANIELLE TAUMATURGO. 2- SIMÃO PEDRO M. DA SILVA. Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA JURIDICA- ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2019/PROCESSO Nº10850729/2019**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **VEVOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Praça Monsenhor José Cândido, nº 103, Loja 02, Centro, Boa Viagem/CE, CEP. 63.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.323.363/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HELDER PINHEIRO DE MELO, RG nº 2006009167374 SSP/CE e CPF nº 049.804.473-41, residente e domiciliado em Boa Viagem com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº112/2019, publicado no D.O.E de 02.08.2019, de acordo com justificativa do Processo nº 10850729/2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato e o prazo de execução dos serviços, ora aditado, que tem por objetivo a contratação, para **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, EM SENADOR POMPEU - CE.**, devidamente especificado no ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20190005/SEDUC e que passam a Integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 23 de junho de 2020 até 20 de setembro de 2020, e o prazo de execução prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 10 de janeiro de 2020 até 07 de junho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 18 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, HELDER PINHEIRO DE MELO - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Verance Paiva Pinto. Fortaleza 28 de abril de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº06470279/2021**

I - ESPÉCIE: 3ºTERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0503-00, FORTALEZA/CE, neste ato representada pelo seu Diretor(a) Sr.(a) ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **A K PINHEIRO FARIAS CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.754.274/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIEGO PAIVA PONTES; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, oriundo do Convite nº003/2020, publicado no DOE de 23/11/2020, de acordo com o processo nº 11630013/2019, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao Contrato nº001/2020**, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL CONTEMPLANDO A QUADRA DE ESPORTES, da Escola EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens.; IX - VALOR GLOBAL: O valor do presente acréscimo é de R\$ 6.842,81 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha anexa ao presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 11% (onze por cento) do valor previsto na CLÁUSULASEGUNDA do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 001/2020 que era de R\$ 62.187,29 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) passa a ser de R\$ 69.030,10 (sessenta e nove mil, trinta reais e dez centavos) e será pago conforme Planilha em anexo.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 19 de julho de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA - CONTRATANTE, DIEGO PAIVA PONTES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - WIVIANE AGUIAR SOMBRA, 02 - JANCELINA MESQUITA. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº06925101/2021**

I - ESPÉCIE: 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/E.E.F.M.PROF. PAULO AYRTON ARAÚJO, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0541-36, FORTALEZA/CE, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) WELLINGTON SAMPAIO VIEIRA JÚNIOR; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 69.718.567/0001-02, neste ato representada pelo Sra. Vanderlane Coelho Sampaio; V - ENDEREÇO: Novo Oriente/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvemfirmar o presenteTermo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 07/2019, publicado no DOE de 20 de fevereiro de 2020 e de acordo com o processo denº 09294117/2019, e regulamentado nos termos, e no art.57 §1º inciso II daLei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução docontrato, que tem por objetivo execução de OBRA/SERVIÇO DE REFORMA ESTRUTURAL, PISO DO PÁTIO, REFORMA DO AUDITÓRIO, SALA DE PEDAGOGIA, GUARITA E RETELHAMENTO GERAL na E.E.F.M. PROF. PAULO AYRTON ARAÚJO, conforme orçamento de despesa em anexo

ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO :O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, a partir de 19 de junho de 2021 até 17 de agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos E, para validade do que ficaram convençionados, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 19 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: WELLINGTON SAMPAIO VIEIRA JÚNIOR - CONTRATANTE, Vanderlane Coelho Sampaio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: RENATA DE LIMA ALVES BESSA, 02 - JOSEFA DA CONCEIÇÃO ANDRADE. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº06220574/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº04/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0504-91, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral.Sr. (a) AURISETE MARIA ARAUJO COSTA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA CEARENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES-COORAF**, inscrita no CNPJ sob nº 31.862.884/0001-17, representadoneste ato pelo Sr. FRANCISCO LEOCÁDIO CAVALCANTE BARROSO; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020 publicado no DOE de 28/07/2020 e de acordo com o processo nº01341428/2020 e regulamentado Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de VIGÊNCIA do contrato, quem tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 126 (cento e vinte e seis) dias, a partir de 28/07/2021 até30/11/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convençionado, as partes assinam o presente instrumentona presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 25 de junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: AURISETE MARIA ARAUJO COSTA - CONTRATANTE, FRANCISCO LEOCÁDIO CAVALCANTE BARROSO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - HILDO SILVIO DE FREITAS RÉGIS, 02 - GILBERTO DE SOUSA DAMIÃO. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº05345403/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº09/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA ENSINO MÉDIO JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0663-04, CREDE 14 - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, neste ato representada pelo seu Diretor(a)Sr.(a)ANTONIO BARBOZA DA SILVA; III - ENDEREÇO: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE; IV - CONTRATADA: **M A PINHEIRO PAPELARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.254/0001-13, neste ato representada pelo(a)Sr.(a)MARCOS ALCANTARA PINHEIRO; V - ENDEREÇO: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente o primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº2020004 publicado no DOE de 09/11/2020 FAG30/31 e de acordo com o processo nº07638970/2020 e o número do processo do Aditivo de prazo 05345403/2021 e regulamentado nos Art.57,§1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, da Escola ENSINO MÉDIO JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 128(CENTO E VINTE E OITO)dias.A partir do vencimento,10/08/2021 ATÉ 15/12/2021.PRAZO DE EXECUÇÃO :O prazo previsto na ,que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 181(CENTO E OITENTA E UM)dias, a partir de 18/06/2021 até 15/12/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s)aditivo(s). E, para validade do que ficou convençionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 28 de JULHO de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO BARBOZA DA SILVA - CONTRATANTE, MARCOS ALCANTARA PINHEIRO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA DANIELA CUNHA VIEIRA, 02 - ILEGIVEL. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº06257397/2021

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº01/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ E.E.F.M. ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o N ° 07.954.514/0484- 03 , Fortaleza/CE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diretor(a)Geral,Sr(a) MARIA NAZARÉ GUEDES ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **N B DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.165.077/0001-33, neste ato representada pelo(a)Sr(a) NAYDSON BRAGA DACOSTA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite nº 01/2020 publicado no DOE de 26/03/2020 página 15 e de acordo com o processo Nº 01276650/2020 e regulamentado nos Art.57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da E.E.F.M. ESTADO DO PARANÁ, conforme orçamento dedespesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (TREZENTOS) dias, a partir de 24 de JULHO de 2021 até 19 de MAIO de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (TREZENTOS) dias, a partir de 24 de JULHO de 2021 até 19 de MAIO de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convençionado, as partes assinam o presente instrumento napresença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de JULHO de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA NAZARÉ GUEDES ARAÚJO - CONTRATANTE, NAYDSON BRAGA DA COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - TÂNIA MARIA CAVALCANTE MAIA, 02 - CRISTIANE LIMA ARRAIS. Fortaleza, 03 de agosto ae 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº06917834/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIAAO CONTRATO Nº 03/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA E.E.MEMANUEL inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0266-04, CREDE 12 - Choró/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Maria da Conceição de Sousa Silva; III - ENDEREÇO: Choró/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE OCARA - COOAF**, inscrita no CNPJ sob nº 18.512.990/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Marli Mesquita Oliveira; V - ENDEREÇO: Choró/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2020, publicado no DOE de 07/08/2020, de acordo com o processo nº06917834/2021, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante e a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº26/2013 e nº 4/2015; VII - FORO: Choró/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR –AGRICULTURA FAMILIAR, da E.E.M EMANUEL, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 130 (cento e trinta) dias, a partir de 07 de Agosto de 2021, até 14de Dezembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.E, para validade do que ficou convençionado, as partes assinam o presente instrumento na presençaduas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 de Julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição de Sousa Silva - CONTRATANTE, Marli Mesquita Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - CLAUDIANA NUNES DO NASCIMENTO, 02 - JOZIVAN LESSA NUNES. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05746955/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI ASSIS BEZERRA - CREDE 12 - QUIXERAMOBIM/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0316-08, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. Francisco Ricardo de Oliveira Barros CONTRATADA: **L M B PINHEIRO BORGES**, inscrita no CNPJ: 29.793.820/0001-60, representado neste contrato pelo Sr. Luiz Mario Batista Pinheiro Borges. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **Aquisição/Serviço de Repasse** para Manutenção da Escola – Manutenção e Reforma Predial, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal 11.947/2009 e suas alterações FORO: Quixeramobim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de cento e oitenta dias (180) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de cento e vinte dias (120) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 12.246,13 (Doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.09.339039 00.10000.0.30.00 - 4778. DATA DA ASSINATURA: 2 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Ricardo de Oliveira Barros, CONTRATADA: Luiz Mario Batista Pinheiro Borges e TESTEMUNHAS: 1. Joana Darc de Oliveira, 2. Cristina Lemos Souza. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.  
Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 06424056/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, estabelecida a Rua Antonio de Holanda Moraes, nº 136, Bairro Centro, Município de Iracema/CE, Telefone (88) 3428.5023, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0361-54, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Antonio Marcos Lima de Oliveira CONTRATADA: **FERNANDO ANTONIO MARTINS MOURA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.552.149/0001-89, com sede à Rua Elizete de Holanda Campelo, nº 177, Bairro Holandino, Município Iracema/CE, representado neste ato pelo Sr. Fernando Antonio Martins Moura. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 1.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: Iracema/C. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 150 (Cento e cinquenta) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 60 (Sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 24.770,40 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342011814339039001000003000-4788. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Antonio Marcos Lima de Oliveira, CONTRATADA- Fernando Antonio Martins Moura e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Pierre Pinheiro Goiana, 02- Hemanuelle Bezerra Nunes. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05446803/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MINISTRO ANTONIO COELHO, estabelecida à Rua Ministro Antonio Coellho, nº 452, Bairro Centro, Município de São Benedito/CE, CEP 62370-000 Telefone (88) 3626-6215, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0349-68, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) GIOVANNI BARROS BEZERRIL CONTRATADA: **ADRIANA BANDEIRA DA SILVA**, RG nº 2000028218389, CPF nº 956.767.833-20, residente à Sítio Campo de Pousou, nº 04, Município de São Benedito/CE, CEP 62.370-000, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 FORO: SÃO BENEDITO – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 200 (duzentos) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.08.33903000.27301.1.30.00 – 4699. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- GIOVANNI BARROS BEZERRIL, CONTRATADA- ADRIANA BANDEIRA DA SILVA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 06220671/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LIA SIDOU, estabelecida a Rua Virgílio Coelho, nº 693, Bairro centro, Município de Aquiraz/CE, Telefone (85) 3101.2874, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0405-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria das Dores de Freitas CONTRATADA: **FGA BERNARDO FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.277.514/0001-91, com sede à AV ARAQUEM AGUIAR (CJ PREFEITO JOSE WALTER), nº 921, Bairro Prefeito José Walter, Município Fortaleza/CE, CEP 60.750-000, representado neste ato pelo Sr. Francisco Geovani Agostinho Bernardo Filho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 11, 20 e 21.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: Aquiraz/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.550,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.273 01.1.30.00 - 4840. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Maria das Dores de Freitas, CONTRATADA- Francisco Geovani Agostinho Bernardo Filho e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 06220728/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LIA SIDOU, estabelecida a Rua Virgílio Coelho, nº 693, Bairro centro, Município de Aquiraz/CE, Telefone (85) 3101.2874, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0405-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria das Dores de Freitas CONTRATADA: **FRANCISCO ROBERTO DE PAULA SOUSA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.636.224/0001-45, com sede à Avenida 13 de Maio, nº 2386, Bairro Benfica, Município Fortaleza/CE, CEP 60.040-530, representado neste ato pelo Sr. Francisco Roberto de Paula Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 17.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: Aquiraz/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir do



recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 124,20 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4840. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Maria das Dores de Freitas, CONTRATADA- Francisco Roberto de Paula Sousa e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 06220698/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LIA SIDOU, estabelecida a Rua Virgílio Coelho, nº 693, Bairro centro, Município de Aquiraz/CE, Telefone (85) 3101.2874, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0405-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria das Dores de Freitas CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.414/0001- 85, com sede à AV JAIME ASSIS HENRIQUE, nº 134, Bairro Dias Macedo, Município AMONTADA/CE, CEP 62.540-000, representado neste ato pelo Sr. Francisco Agenor Gomes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 3, 8, 9 e 10.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: Aquiraz/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.965,80 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4840. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Maria das Dores de Freitas, CONTRATADA- Francisco Agenor Gomes e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 05788518/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA, estabelecida a Rua José Furtado de Melo, nº 125, Bairro Rampa, Município de Reriutaba/CE, Telefone (88)3637-2115, inscrita no CNPJ 07.954.514/0385-21, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. RODRIGO UBALDO DE BRITO CONTRATADA: **RAIMUNDO DA ROCHA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 38.375.163/0001-21, com sede à Rua Teófilo Amaro, nº 713, Bairro Boaviagem, Município de Boa Viagem, CEP 62.870-000, representado neste ato pelo Sr (a) Raimundo da Rocha Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO Nº 003/2021, VIPROC Nº 05788518/2021 tem por objetivo a **REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS III – DEMOLIÇÃO DO FORRO DE GESSO DO HALL DA ENTRADA, PINTURA DE ESTRUTURAS DE FERRO, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados na ordem de serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações FORO: Reriutaba/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de sua publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do serviço do presente contrato será efetuado no período não superior a 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação em D.O.E, quando autorizado através da ordem de compra ao fornecedor e terá prazo de até 15 (quinze) dias para dar início ao serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.11.33903900.10000.0.30.00 – 4915. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Rodrigo Ubald de Brito, CONTRATADA- Raimundo da Rocha Oliveira e TESTEMUNHAS: 01- Raylander José de Azevedo Casciano, 02- João César Magalhães. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 05439874/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ANDRÉ CARTAXO, Município de Mauriti/CE, Telefone(88)3552-1454, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0567-75, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Neusimar Felipe dos Santos CONTRATADA: **BENEDITO JOSÉ GONÇALVES BISNETO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.129.511/0001-55, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Benedito José Gonçalves. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **Contratação de Serviço de Manutenção Predial/Repasse** Para Manutenção de Escolas, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no AnexoI, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: nº01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2021 FORO: Mauriti, Ceará. VIGÊNCIA: .O prazo de vigência deste contrato será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO .O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (Noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção.. VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.01.33903900.10000.0.30.00 - 4762. DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Neusimar Felipe dos Santos CONTRATANTE Benedito José Gonçalves CONTRATADO e TESTEMUNHAS; IILEGIVEL 2RITA DE CASSIA DE SOUSA DOS SANTOS. Fortaleza 2 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 06446360/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, Município de Tianguá/CE, Telefone(88)3671-9370, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0351-82, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Coordenador Sr.(a) Gerso Mendes Coelho de Moraes CONTRATADA: **LEIDIANE GONÇALVES COUTINHO** 05219897365, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.65910001-49, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEIDIANE GONÇALVES COUTINHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS EDITORIAIS (SERVIÇOS GRÁFICOS-IMPRESSÃO DE APOSTILAS-CADERNOS DO ESTUDANTE DO PROJETO FOCONA APRENDIZAGEM.)** da CREDE-5, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no AnexoI, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01... FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 13/2021 FORO: Tianguá-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 280(duzentos e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO .O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240(duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 20.006,25 (vinte mil, seis reais e vinte e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.08.33903900.10000.0.30.00 - 4776. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Gerso Mendes Coelho de Moraes CONTRATANTE LEIDIANE GONÇALVES COUTINHO CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IILEGIVEL 2ILEGIVEL Fortaleza 2 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01871135/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e a ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA, estabelecida à Rua Gustavo Barroso, nº 1076, Bairro Santa Luzia, Município de Crateús/CE, CEP 63700-000, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0780-78, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Ordenadora de Despesa Sra. Mara Ruth Soares de Matos CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont nº 1687, Sala 07, Bairro Aldeota, Município Fortaleza-Ce, CEP 60.150-161, representado neste ato pela Sr.(a) ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA-ASSESSORIA CONTÁBIL** em favor da ESCOLA INDÍGENA NA CARIRI TABAJARA pertencente à jurisdição da CREDE 13.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, e Decreto Estadual 33.486/, bem como fundamentada na Cotação Eletrônica nº 2021/10082 e Termo de Participação 003/2021 FORO: Crateús-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de publicação no D.O.E. 4.2 Os prazos de vigência e execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.12.33903900.10000.0.30.00 - 4581. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Mara Ruth Soares de Matos CONTRATANTE ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-FRANCISCA ELIENE ALVES RODRIGUES 2-DIANA MARIA BARBOSA. Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05762390/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA - Município de Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0739-47, neste ato representada por seu Diretor, Sr. HERBTY MARQUES GOMES CONTRATADA: **GLERESTON TELES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.208.291/0001-92, Município de São Gonçalo do Amarante/CE, representada neste ato pela Sr. Glereston Teles da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADOS** (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados na condição 06 do TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20210014, PROCESSO Nº 057623902021, CERTIDÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 2021/08956, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações, com fundamento na cotação eletrônica nº 2021/08956, Processo 057623902021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para os Serviços (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADOS) objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - HERBTY MARQUES GOMES CONTRATADA - GLERESTON TELES DA SILVA e TESTEMUNHAS: 1 - FRANCISCO ADAIRTON DE SOUSA MARCIEL 2 - JOSÉ LIDIOMAR PEREIRA, Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05859946/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEEP PROFª MARIA ALTAIR AMÉRICO SABOIA - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0732 - 70, no Município de Independência - CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Raimundo Vieira Neto CONTRATADA: **SILVIA GLAUBENE F MELO CONSTRUÇÕES EIRELI** - inscrita no CNPJ sob nº 29.072.609/0001 - 58, Município Crateús, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Silvia Glaubene Ferreira Melo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS WC ALUNOS PAV. 1 E TÉRREO, WC ACESSÍVEL PAV. 1 E TÉRREO, WC DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, MANUTENÇÃO LAVATÓRIOS DO REFEITÓRIO, MANUTENÇÃO NA COZINHA E VESTIÁRIOS DA COZINHA** na EEEP PROFª MARIA ALTAIR AMÉRICO SABOIA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 0003/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: INDEPENDÊNCIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e Oitenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 13.310,23 (Treze Mil, Trezentos e Dez Reais e Vinte e Três Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.12.33903900.10000.0.40.00 - 4533. DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Raimundo Vieira Neto CONTRATADA - Silvia Glaubene Ferreira Melo e TESTEMUNHAS: 1 - Alisson França Feitosa 2 - Ana Iandra Alves de Melo, Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 06138797/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ANTONIO MOTA FILHO - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0276-78, Município de Tamboril/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr Mozart Galvão Monteiro Neto CONTRATADA: **JVW CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 07.182.452/0001-80, Município Monsenhor Tabosa, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Jhonathan Holanda Oliveira Rodrigues. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS WC ALUNOS PAV. 1 E TÉRREO, WC ACESSÍVEL PAV. 1 E TÉRREO, WC DO PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, MANUTENÇÃO NA COZINHA E VESTIÁRIOS DA COZINHA, VESTIÁRIOS DA QUADRA**, na EEEP Antonio Mota Filho, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 0005/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: TAMBORIL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 15.625,81 (Quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.12.33903900.10000.0.40.00 - 4533.. DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Mozart Galvão Monteiro Neto CONTRATADA - Jhonathan Holanda Oliveira Rodrigues e TESTEMUNHAS: 1 - RITA MARIA FERREIRA DO VALE CORIOLANO 2- MARCELO SALES PALISTO, Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 04941568/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM SIMÃO ÂNGELO - Município de Penaforte/CE - inscrita no CNPJ 07.954.514/0573-13, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. CICERO MORAIS DANTAS CONTRATADA: **GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL IDÉIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.494.284/0001-52 - Município de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Edilson de Lima Rodrigues Junior. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0005, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/06852 e Termo de Participação nº 2021/0005 FORO: PENAFORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução deste contrato será de 364 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO) dias, contados a partir da Ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 856,00 ( OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.01.33903900.10000.0.30.00 - 4762. DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Cicero Moraes Dantas CONTRATADA - Raimundo Edilson de Lima Rodrigues Junior e TESTEMUNHAS: 1 - Icário Vidal da Silva 2 - Jânio dos Santos Ferreira, Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05654295/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEEP PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO LIMA - Lavras da Mangabeira - Ceará - inscrita no CNPJ: 07.954.514/0017-92, neste ato representada pelo seu Diretor RIVANDI LEANDRO DA COSTA CONTRATADA: **F F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.103.016/0001-25, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de Serviços de Terceiros- Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis** (Repasse de manutenção das escolas), conforme descrições na proposta, para atender as necessidades a EEEP Professor Gustavo Augusto Lima – Lavras da Mangabeira-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I da carta convite 001/2021 e Termo de referência deste instrumento. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital da Carta Convite no 001/2021, e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o Edital da Carta Convite nº 01/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, em especial as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal no 8.666/93, com suas alterações; Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009 FORO: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (Noventa) dias, contado a partir da sua assinatura do Contrato. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (Trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 24.516,93 (VINTE E UM QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.01.33903900.10000.0.30.00 - 4895. DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - RIVANDI LEANDRO DA COSTA CONTRATADA - FRANCISCO ALVES DA SILVA e TESTEMUNHAS: 1 - Andreza Gonçalves de Souza 2 - Marcelo Gonçalves de Caldas, Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05445270/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0291-07, MUNICIPIO de Quixadá/CE – neste ato representada pelo Orientador CEDEA Sr. José Wandsson do Nascimento Batista CONTRATADA: **CONDESTE - CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.388.655/0001-59, município BOA VIAGEM-CE, neste ato representada pelo Sr FERNANDO VERÇOSA PEREIRA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (CIVIL E ELÉTRICA) PARA ADAPTAÇÃO DE CENTRO DE IDIOMAS**, (localizado a Rua Basílio Pinto, nº 447, Bairro Centro, Quixadá-CE), conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 2021/003, feito pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (TREZENTOS E SESENTA), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 294.569,67 ( DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.10154.09.33903900.10000.0.40.00 - 15133. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - José Wandsson do Nascimento Batista CONTRATADA - Fernando Verçosa Pereira e TESTEMUNHAS: 1 - TANIA MARIA LIMA PEREIRA SILVA 2 - EDIMIR DA SILVA OLIVEIRA NUNES, Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 06181749/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ENSINO MÉDIO GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CREDE 6 - IGUATU/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0669-08, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) José Gutemberges Paulino de Oliveira CONTRATADA: **L.F. DE FREITAS HOLANDA (COMPANY)**, inscrita no CNPJ sob nº 26.294.531/0001-28, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Lucas Ferreira de Freitas Holanda. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrições. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 313,08 (Trezentos e Treze Reais e Oito Centavos) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.02.33903000.2730 1.1.30.00 - 4693. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: José Gutemberges Paulino de Oliveira, CONTRATADA: Lucas Ferreira de Freitas Holanda e TESTEMUNHAS: 1. ILEGÍVEL, 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05709162/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA - CREDE 10 - LIMOEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0206-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Izaura Fernandes Feitoza CONTRATADA: **CONSTRUCERT CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.331.682/0001-18, representada neste ato pela Sra. LARA LARISSA VIEIRA RIBEIRO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato os **serviços para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** para atender a demanda desta escola, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – que integram este instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de



1993, e suas alterações FORO: LIMOEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 100 (cem) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços. VALOR GLOBAL: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.14.33903900.10000.0.30.00 – 4585. DATA DA ASSINATURA: 2 de Agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Izaura Fernandes Feitoza, CONTRATADA: LARA LARISSIE VIEIRA RIBEIRO e TESTEMUNHAS: 1. MARIA EDILENE MOREIRA NEO, 2. GERLENE MENDES DE LIMA SOUSA. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 02976372/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA - CREDE 10 - LIMOEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0206-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Izaura Fernandes Feitoza CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA EXATA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.235.084/0001-27, Limoeiro do Norte/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Enéas Braga da Costa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA pertencente à jurisdição da CREDE 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações FORO: LIMOEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 200 (duzentos) dias, contado a partir da sua Assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do material de expediente, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 4.589,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.14.33903000.10000.0.30.00-4584. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Izaura Fernandes Feitoza, CONTRATADA: Francisco Enéas Braga da Costa e TESTEMUNHAS: 1. MARIA EDILENE MOREIRA NEO, 2. GERLENE MENDES DE LIMA SOUSA. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 07391496/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO - CREDE 16 - IGUATU/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Antônio Marcelo Castro Feitosa CONTRATADA: **DOUGLAS LINO VIEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.406.246/0001-54, Iguatu/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Douglas Lino Vieira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 05(CINCO) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.080,21 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011402339030002730113000 - 4693. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Antônio Marcelo Castro Feitosa, CONTRATADA: Douglas Lino Vieira e TESTEMUNHAS: 1. ILEGÍVEL, 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 02320203/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE, neste ato representada pela Diretora Geral, sra AURISETE MARIA DE ARAUJO COSTA CONTRATADA: **PILAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.457.733/0001-00, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO ARAÚJO DE SOUSA BRASILEIRO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **REFORMA DO MURO E FACHADA DA EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA** conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CARTA CONVITE nº 01/2021 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data da assinatura do termo contratual. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 28.316,45 (vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.33903900.10000.0.40.00 - 4524. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: AURISETE MARIA DE ARAUJO COSTA, CONTRATADA: ANTONIO ARAÚJO DE SOUSA BRASILEIRO e TESTEMUNHAS: 1. GILBERTO DE SOUSA DAMIÃO, 2. HILDO SILVIO DE FREITAS RÉGIS. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 06571741/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO - CREDE 06 - SOBRAL/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0099-39, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) LILIANA ALÁDIA PONTE CONTRATADA: **COOPIACE - COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ sob nº34.440.062/0001-36, neste ato representado por Antônio Erivando de Castro Frederico. OBJETO: Éobjeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. José Haroldo Pereira do Nascimento, matrícula nº 127.157-1-4 e CPF nº 736.399.823-04, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A). VALOR GLOBAL: R\$ 3.565,02 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e dois pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.11.33903000.27301.1.30.00 – 4702. DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: LILIANA ALÁDIA PONTE, CONTRATADA: Antônio Erivando de Castro Frederico e TESTEMUNHAS: 1. ILEGÍVEL, 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 06401293/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR PEDRO JAIME, estabelecida a Av. Cícero Marques, nº02, Bairro Centro, Município de Mombaça- CE, Telefone (88) 35833433, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0676-29, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Lílian Cristina Mota de Alencar Lucena CONTRATADA: **G.A. RABELO JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.549.313/0001-07, com sede à Rua(Av) Rua Margarida Nogueira, nº 1.234, Bairro Monte Castelo, Município Solonopole, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Carlos Cavalcante Pinheiro, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço 34835 - MANUTENCAO E REFORMA PREDIAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DAS INSTALACOES FISICAS PREDIAIS EM IMOVEIS, COM O FORNECIMENTO DA MAO- DE- OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PECAS DE REPOSICAO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20021/02 FORO: Mombaça, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 24.660,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.09.33903900.10000.0.30.00 - 4778. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Lílian Cristina Mota de Alencar Lucena CONTRATANTE Carlos Cavalcante Pinheiro CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IANTONIO FRANCIMAR LIBORIO ANDRADE ZANTONIA MARTA VIRGINIO BRITO. Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05676310/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI FILGUEIRAS LIMA, estabelecida a Rua Vereador Nelson de Souza Alencar, S/N - Veneza, Município de Iguatu - Ceará, CEP 63.504-356/CE, Telefone (88)3581-9463, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0667-38, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr.(a) JOÃO DUARTE RIBEIRO JUNIOR CONTRATADA: **PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.211.559/0001-48** com sede à Rua(Av) Santos Dumont, nº 76 - Centro, Município de Iguatu-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEVI ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2021 FORO: Iguatu-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção.. VALOR GLOBAL: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342011802339039001000003000-4764.. DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS: JOÃO DUARTE RIBEIRO JUNIOR CONTRATANTE LEVI ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IILEGIVEL 2ILEGIVEL. Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 04235604/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA CÉLIA PINHEIRO FALCÃO, Município de Pereiro/CE, Telefone (88) 3527 1218, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0652-51, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Secretária(a) Geral, Senhor(a) Antônia Lívia Freire Dias CONTRATADA: **FERNANDO ANTÔNIO MARTINS MOURA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.552.149/0001-89, com sede na Rua Elizeu de Holanda Campelo, nº 177, Bairro Holandino, Município Iracema/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Fernando Antônio Martins Moura, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** para a manutenção da EEEP Professora Maria Célia Pinheiro Falcão, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item 1: 669660-MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO OBS: limpeza total da máquina, troca de peças, complementação da carga de gás. Todo Material por conta do fornecedor; item 2: 33073 -MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DATA SHOW -OBS: Manutenção corretiva, limpeza técnica, troca de Collor well, ajustes em projetor e lâmpada; Item 3: 3050-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA -OBS: Manutenção corretiva de máquinas... 2 impressora s Epson e uma HP.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2021/005 FORO: Pereiro/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 6.942,00,00 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.14.33903900.10000.0.30.00 - 4921. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Antônia Lívia Freire Dias CONTRATANTE Fernando Antônio Martins Moura CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IILEGIVEL 2ANGELA LUCIA BANDEIRA. Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05076453/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LIA SIDOU, estabelecida a Rua Virgílio Coelho, nº 693, Bairro centro, Município de Aquiraz/CE, Telefone (85) 3101.2874, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0405-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria das Dores de Freitas CONTRATADA: **CDA COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.882.612/0001-37, com sede à Rua João Ramalho, nº 32 D, Bairro Parque São José, Município Fortaleza/CE, representado neste ato pelo Sr. Davi Osorio Amaro. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: Aquiraz/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 55.836,29 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4840. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Maria das Dores de Freitas, CONTRATADA- Davi Osorio Amaro e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 06496081/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA estabelecida a Rua Nelson de Souza Alencar, S/Nº, Bairro Veneza, Município de Iguatu/CE, Telefone (88)3581-9463, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0667-38, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) JOÃO DUARTE RIBEIRO JUNIOR CONTRATADA: **M A PINHEIRO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.254/0001-13 com sede à Rua(Av) Eduardo Lavor, nº 93, Bairro Centro, Município de Iguatu-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS ALCANTARA PINHEIRO. OBJETO: O presente CONTRATO



tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03,07,08,10 e 23.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: Iguatu/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 27.129,14 (VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.02.3390 3000.27301.1.30.00 - 4839. DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- JOÃO DUARTE RIBEIRO JUNIOR, CONTRATADA- MARCOS ALCANTARA PINHEIRO e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 04305998/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/CREDE 8, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0059-41, situada na Avenida Francisco Braga Filho, nº 1015, Bairro Centro, no Município Baturité, CEP 62.760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Coordenador Geral, Sr Afonso Jampiery Silveira de Almeida CONTRATADA: **REALIZE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.579.338/0001-99, com sede à Rua João Domingos de Mesquita, nº 459, Bairro Planalto Piracicaba, Município Santa Quitéria/CE, CEP 62.280-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Henrique Valentim Horvath. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **ADAPTAÇÃO DE SALAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS**, da CREDE 8, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 08/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Baturité, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e Oitenta), dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 203.045,62 (Duzentos e três mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.10154.07.33903900.10000.0.40.00-17193 (2021).. DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Afonso Jampiery Silveira de Almeida CONTRATANTE Thiago Henrique Valentim Horvath CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1. Jarlinny Castro da Silveira 2. Marilza Alaide de Sales Rufino. Fortaleza 03 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 05989416/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação/ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SENADOR POMPEU, estabelecida à Rua Professora Maria Hermínia, Nº 70, Bairro Centro, Município de Senador Pompeu/Ce, Telefone 3449.1438, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0341-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr.(a) Maria das Dores da Silva CONTRATADA: **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.787.147/0001-27 com sede à Rua Gervásio Moreira, nº 795 A, Bairro Padre Cícero, Município de Milhã, representado neste ato pelo(a) Sr. (a) Tacyo Christiano Santiago da Silva daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de OBJETO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, **MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme orçamento de despesas, em favor da ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SENADOR POMPEU pertencente à jurisdição da CREDE 14.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 0002/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Senador Pompeu/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 60 (Sessenta dias) dias após a publicação em D.O.E. PRAZO DE ENTREGA O prazo dos serviços de OBJETO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (Trinta dias), após aplicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 24.493,76 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.09.33903900.10000.0.30.00 - 4575. DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Maria das Dores da Silva CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 1. ANTONIA ADRIANA VIEIRA DA SILVA 2. FRANCISCO CLAUDEILSON PINHEIRO. Fortaleza 2 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 05788500/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAUL BARBO-SA, estabelecida a Rua/Av. 08 de Novembro, nº 521, Bairro Centro, Município de Jaguaribe/CE, Tele-fone (88) 3522.1147, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0645-22, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Interina, Sr.(a) Maria Rosenir Peixoto Vieira CONTRATADA: **R P OLIVEIRA ENGENHARIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.710.140/0001-09, com sede à Rua(Av) Capitão Deodato Diógenes, nº 424-A, Bairro Centro, Município de Jaguaribe/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Peixoto Oliveira daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS EM IMOVEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamentação Carta Convite nº 005/2021 FORO: Jaguaribe/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção.. VALOR GLOBAL: R\$ 16.358,22 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.14.33903900.10000.0.30.00 - 4585 . DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Maria Rosenir Peixoto Vieira CONTRATANTE Rodrigo Peixoto Oliveira CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 Vilmar de Lima Moraes 2 Gildaci Cutim de Santana. Fortaleza 3 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 05666374/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 17 em favor da ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOUTOR JOSÉ IRAN COSTA, estabelecida na Rua Sérgio Pontes, S/N, Bairro Betânia, Município de Várzea Alegre/CE, Telefone (88) 3541-2302, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0749-19, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo seu diretor, CARLOS ANDRÉ BEZERRA MARQUES CONTRATADA: R G Nº. 242498192 -SSP/CE, CPF 859.201.773-49, município de Várzea Alegre-CE, CEP: 63.540-000 e a Empresa/Firma **AM BEZERRA SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES**



**PROMOÇÕES LTDA –ME**, inscrita no CNPJ: 08.195.659/0001-52, com sede na Avenida Portugal, nº 360, Bairro Patos, Município de Várzea Alegre, representado neste ato pelo Sr. Arthur Freitas Bezerra Oliveira, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **REFORMA PREDIAL**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações, modalidade: carta convite nº 03/2021 FORO: Várzea Alegre, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa dias), contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. VALOR GLOBAL: R\$ 24.946,72 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002.12.362.441.20122.01.33903900.10000.0.30.00 –4895. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CARLOS ANDRÉ BEZERRA MARQUES CONTRATANTE Arthur Freitas Bezerra Oliveira CONTRATADO e TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO THIAGO SÁTIRO DE MORAIS 2 RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA NETO. Fortaleza 3 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 05869313/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEM MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0653-32, situada na Av. Dom Quintino, nº 389, Bairro Centro, no Município Umari, CEP 63.310-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral, Roberto Valdery Teixeira Filho CONTRATADA: **BELIRARDO FERREIRA SILVA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.456.063/0001-90, com sede à Rua: 31 de Março, nº 207, Bairro Centro, Município Umari-CE, CEP 63.310-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Belirardo Ferreira Silva. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E 01 VESTUÁRIO MASCULINO E FEMININO**, na EEM MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 16/2018, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Umari, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. prazo de execução O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 300.248,27 (Trezentos mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) pagos em conformidade com contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.10151.02.44905100.25100.1.40.00 - 17567. DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Roberto Valdery Teixeira Filho CONTRATANTE Belirardo Ferreira Silva CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1- VIVIANE DE FREITAS BARROS 2- SAMUEL BELEM FERNANDES. Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 06772810/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALFREDO MACHADO, estabelecida a Rua Trinta e um de março, Nº 99, Bairro Centro, Município de Madalena/CE, Telefone (88)3442-1536, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0314-38, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO LUCINIO BARBOSA DE SOUSA CONTRATADA: **VIEIRA COMERCIO E SUPRIMENTOS PARA EMPRESAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.766.063/0001-40, com sede à Rua Joaquim Rabelo, nº 510 Térreo, Bairro Centro, Município Boa Viagem/CE, CEP: 63.870-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROSA VIEIRA DE LIMA NETA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **Serviço em REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: Madalena/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 60 (Sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 7.694,80 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.10.33903900.10000.0.30.00 - 4577. DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- FRANCISCO LUCINIO BARBOSA DE SOUSA, CONTRATADA- ROSA VIEIRA DE LIMA NETA e TESTEMUNHAS: 01- FABIO MENDES DA SILVA, 02- MARIA SAMARA DO NASCIMENTO BARBOSA. Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 03784060/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 11 - JAGUARIBE, localizada na Rua Hildeberto Saboia Ribeiro, 401 – Bairro Celso Barreira Filho, inscrita no CNPJ 07.954.514/0642-80, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) seu (sua) Coordenador NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS CONTRATADA: **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.445.379/0001-71, com sede no endereço rua Josefa Peixoto de Lemos, N 102 - Bairro Manoel Costa Moraes – cidade de Jaguaribe - Ceará, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: **Fornecimento de Água Mineral Gafarão 20 litros**, Café e Açúcar para o consumo nos Eventos e atendimento aos funcionários da CREDE 11 – JAGUARIBE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2021/11837 e anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal no 8.666/93, com suas alterações; do Decreto Estadual no 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,95 (Hum mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.33903000.10000.0.20.00-4299. DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS, CONTRATADA- JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES e TESTEMUNHAS: 01- José Amilton Dantas Saraiva, 02- Antônio Jocildo Barbosa Lima. Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 03783462/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 11 - JAGUARIBE, localizada na Rua Hildeberto Saboia Ribeiro, 401 – Bairro Celso Barreira Filho, inscrita no CNPJ 07.954.514/0642-80, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) seu (sua) Coordenador NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS, CONTRATADA: **COMERCIAL GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0007-68, com sede no endereço rua Benício Diógenes, Nº 1001 - Bairro Américo Bezerra – cidade de Jaguaribe - Ceará, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: **Fornecimento de GÁS DE COZINHA** para o consumo nos Eventos e atendimento aos funcionários da CREDE 11 – JAGUARIBE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2021/11798 e anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento os preceitos do



direito público, em especial as disposições da Lei Federal no 8.666/93, com suas alterações; do Decreto Estadual no 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 937,30 (Novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.122.211.20763.15.33903000.10000.0.20.00-4299. DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS, CONTRATADA- FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO e TESTEMUNHAS: 01- José Amilton Dantas Saraiva, 02- Antônio Jocildo Barbosa Lima. Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 06052698/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM Polivalente Modelo de Fortaleza, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0511-10, Município de Fortaleza/CE, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. Elionete Maria Sousa de Vasconcelos CONTRATADA: **G. DE SOUSA DINIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.503/0001-03, Município de Caucaia – CE, representado neste ato pela Sra. Germana de Sousa Diniz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo: **Limpeza e Conservação - Capina para atender a demanda da EEFM Polivalente Modelo de Fortaleza**. Conforme (ANEXO I), que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 15/2021 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para o Limpeza e Conservação objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Elionete Maria Sousa de Vasconcelos CONTRATADA - Germana de Sousa Diniz e TESTEMUNHAS: 1 - ANTONIO PAULO MATIAS BRITO 2 - ILEGÍVEL, Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05990783/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI MIRIAN PORTO MOTA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0537-50 – FORTALEZA/CE, neste ato representado por seu Diretor, Sr(a). Ana Lucia Alves Gomes CONTRATADA: **PAULO EVERARDO SOARES PRACIANO**, inscrita no CNPJ sob nº 32.061.610/0001-91, representado neste ato pelo Sr(a). PAULO EVERARDO SOARES PRACIANO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo: **(Serviços de capinação e remoção de entulhos)** para atender a demanda da EEMTI Mirian Porto Mota. Conforme (ANEXO I), que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/09780 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para o Serviços de capinação e remoção de entulhos objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00 - 4766. DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Ana Lucia Alves Gomes CONTRATADA - Paulo Everardo Soares Praciano e TESTEMUNHAS: 1 - ANDRE DE ANDRADE 2 - AURICÉLIA BRANDÃO DE SOUSA, Fortaleza 02 de agosto de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº73/2021  
PROCESSO Nº06287318/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 1882/2021, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da empresa **SERVNAC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.066.473/0001-05, totalizando o valor de R\$ 73.830,80 (setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) do Contrato nº 185/2020, referente aos serviços de mão de obra terceirizada prestados nas escolas regulares e EEMTI, concernente ao período 01 a 08 de junho de 2021. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 03 de Agosto de 2021. - ELIANA NUNES ESTRELA, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA - ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO Nº07027875/2021  
CONTRATO Nº31/2021**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 31/2021 cujo objeto é o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Balbina Viana Arrais (Brejo Santo) – Grupo 01 e Professor José Augusto Torres (Senador Pompeu) – Grupo 02, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG Nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e a EMPRESA **CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA**, estabelecida no Sítio Paraíso, nº 90, Caixa Postal nº 1007 – Bairro Gizélia Pinheiro - Crato/CE, CEP: 63.138-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.428/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr CÉSAR WAGNER MADEIRA COELHO DE ALENCAR, RG 228182692 – SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 559.972.283-04, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 02/2021, conforme a seguir estipulado: A Secretária da Educação do Estado do Ceará, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, no uso de suas atribuições legais: Considerando a conclusão do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 20200052, consagrando como vencedor da licitação a empresa: SAMIR CAVALCANTE AUR – ME, referente a contratação do serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Balbina Viana Arrais (Brejo Santo). Considerando a conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, item 15.3.5 do Contrato nº 31/2021. RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de junho de 2021, o **Contrato em epígrafe**, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a EMPRESA CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, conforme informações da CI nº 270/2021 da Coordenadoria de Gestão da Rede Escolar/COESC, fls. 02 do processo nº 07027875/2021. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 02 de agosto de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA - ASJUR

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 017/2021**

PROCESSO Nº06902179/2021 CORINS OBJETO: **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO EXPOGRÁFICO E LUMINOTÉCNICO DO PROJETO SEFAZ 185**. JUSTIFICATIVA: O referido serviço configura-se como um estudo técnico e uma linguagem artística para o espaço museológico. No que se refere a um estudo técnico, caracteriza-se por meio de um trabalho especializado em torno do edifício histórico e do acervo da instituição com o envolvimento de várias áreas técnicas (museologia, arquitetura, história, design e educação), que tem como objetivo proporcionar o reconhecimento, a proteção e a valorização do patrimônio histórico da Sefaz, portanto, patrimônio cultural cearense, bem como construir um espaço para a dinamização das ações educativas do Programa de Educação Fiscal, a Secretaria da Fazenda do Ceará. Assim, pela necessidade de adquirir o presente serviço, conforme justificativa constante nos autos do processo supracitado, e considerando a inviabilidade de competição, pois a empresa detém larga experiência no ramo, experiência em torno da particularidade do projeto que exige perfil específico de colaboradores e fornecedores, experiência em fornecimento de serviço no

âmbito do Poder Público, experiência com equipe interdisciplinar (museologia, arquitetura, história, design e educação), experiência com foco em exposições em museus históricos e memoriais, sobretudo em edifícios tombados, bem como experiência em expografia contemplando a sua execução, sugere-se então a sua contratação. VALOR GLOBAL: R\$ 179.595,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1910 0001.04.122.231.10407.15.44905100.1.00.00.0.40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº8.666/1993. CONTRATA: **BUTUCA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – ME**, CNPJ nº13.357.557/0001-26. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Saulo Araújo Toscano Junior, ORDENADOR DE DESPESA. RATIFICAÇÃO: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA.

Saulo Araújo Toscano Junior  
ORDENADOR DE DESPESA

Publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 037/2021 (SACC: 1165163)

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ:07.954.597/0001-52. CONTRATADA: **MBM SEGURADORA S.A.**, CNPJ: 87.883.807/0001-06. OBJETO: **Contratação de empresa para efetuar a cobertura de Seguro contra Acidentes Pessoais por Morte Acidental ou Invalidez Permanente, total ou parcial**, para os Estagiários de nível superior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 02786433/2021; Art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008; Artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 29.704 de 11 de abril de 2009. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 558,96 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) pagos em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 19100001.04.122.211.20504.03.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO, REPRESENTANTE DA SEFAZ, e PAULO FERNANDO HENDGES, DIRETOR PRESIDENTE DA CONTRATADA e, LUIZ EDUARDO DILLI, DIRETOR COMERCIAL DA CONTRATADA.

Deborah Mithya Barros Alexandre  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Publique-se.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 005/2021

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 9.000,00; PROCESSO Nº06528269/2021 ORIGEM COAFI - SEINFRA OBJETO: **Contratação direta de empresa para fornecimento de água mineral** para suprir as necessidades da SEINFRA, pelo prazo de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: Necessidade da contratação direta de empresa para fornecimento de água mineral para suprir as necessidades da SEINFRA, baseado no princípio da economicidade e no princípio da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08100003.04.122.211.20266.15.33903000.1.00.00.0.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o contido nos autos do Vipro nº 06528269/2021, com arrimo no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e a Declaração Dispensa de Licitação. CONTRATADA: **CYRO M DA FONTE COMERCIO DE AGUA LTDA**, CNPJ: 23.282.599/0002-80. DISPENSA: Paulo César Moreira de Sousa, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna. RATIFICAÇÃO: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura.

Renan Saldanha de Paula Lima  
COORDENADORIA JURÍDICA

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº80/2021** - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, que alterou a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e a Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, e CONSIDERANDO o Decreto 33.247, de 28 de agosto de 2019 que regulamentou o disposto no §2º do artigo 9º da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019 e revogou o Decreto nº 27.496, de 06 de julho de 2004; os artigos 5º e 6º do Decreto nº 31.164, de 12 de março de 2013; os artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.759, de 10 de julho de 2015; bem como as demais disposições em contrário, alterando o Conselho de Coordenação Administrativa do DETRAN-CE, em virtude da Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, que vinculou o DETRAN à Secretaria da Infraestrutura, **RESOLVE EXONERAR, ALINE SALDANHA DE LIMA FERREIRA**, a partir de 08/07/2021, como membro Representante da SEINFRA para o Conselho de Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA  
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº81/2021** - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, que alterou a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e a Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, e CONSIDERANDO o Decreto 33.247, de 28 de agosto de 2019 que regulamentou o disposto no §2º do artigo 9º da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019 e revogou o Decreto nº 27.496, de 06 de julho de 2004; os artigos 5º e 6º do Decreto nº 31.164, de 12 de março de 2013; os artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.759, de 10 de julho de 2015; bem como as demais disposições em contrário, alterando o Conselho de Coordenação Administrativa do DETRAN-CE, em virtude da Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, que vinculou o DETRAN à Secretaria da Infraestrutura, **RESOLVE NOMEAR, LUCIO FERREIRA GOMES**, a partir de 08/07/2021, como membro Representante da SEINFRA para o Conselho de Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA  
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº888/2021 - DETRAN/CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências e da Resolução CONTRAN Nº 425/2012; CONSIDERANDO o Parecer nº 358/2021 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 05778598/2021; RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a profissional, **MARIA JOSÉ RODRIGUES PONTE** inscrita no CRP nº 11/1571/CE, especialista em psicologia de trânsito, para fins de realizar os exames de avaliações psicológicas, que obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial os artigos 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 19 de julho de 2021. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 77/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. CONTRATADA: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**. OBJETO:  **aquisição de veículos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2.3. Descrição dos produtos a serem adquiridos: Item: 1 Catmat Descrição: Veículo Tipo Pick-UP - cabine dupla na cor branca, de fabricação nacional, montada sobre chassi, ano e modelo 20/21, Zero quilômetro, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para - brisa degrade, com carroceria totalidade confeccionada em chapa de aço de alta resistência, com 4 portas com capacidade de carga para 1.010 Kg, motor turbo diesel, com potência mínima de 180 C.V a diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida acionamento no interior do veículo, rodas em liga leve ou roda em aço, originais de fábrica, com pneus de uso misto 50% (cinquenta por cento) asfalto e 50%(cinquenta por cento) terra Tipo MUD, Freios Abs com Ebd, Air Bag Duplo, Tanque de Combustível de no mínimo 75 litros, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, Acessórios, Sistema de Som Integrado ao painel com sistema de GPS, Jogo de tapetes emborrachados,



Protetor de Caçamba feito em Poliureia, Capota Marítima, Snorkell, Adesivo, Emplacamento e Licenciamento. Marca: MITSUBUSHI L200 TRITON GL. Unid.: Unid. Quant.: 31 Preços Unitário:R\$ 188.000,00 Preços Total:R\$ 5.828.000,00 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo nº 04487433/2021, Ofício CGERP de nº. 2021/0456, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 DETRAN/CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.828.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte oito mil reais), pagos em recursos do DETRAN/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0820 0003.04.122.343.11085.15.44905200.2.70.00.1.40 (632). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS- Superintendente DETRAN/CE e EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA- Representante da HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 14/2021

PROCESSO Nº05778200/2020 NUCON/DETRAN/CE. OBJETO: **contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, manutenção, troca de peças e suprimentos para 150 Etilômetros "LE5"**, realizada pela empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 02.867.848/0001-48, estabelecida na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 4371, sala 603, ED. Bantur Center, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-040, ags@ags-cs.com.br, representante Legal, Sr. LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES PIMENTEL, brasileiro, portador do RG nº 2025553 SDS/PE, CPF nº 043.144.684.91, residente e domiciliado em Recife/PE, telefone (81) 3463.0280, (81) 3032.0280, por ser certificada como a única distribuidora no Brasil da empresa ALCOLIZER TECHNOLOGY, sendo a única autorizada a manusear o material de modelo "ALCOLIZER LES", fazendo referência ao mencionado objeto do procedimento, com contrato a ser firmado pelo prazo de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: Considerando a crescente aquisição de veículos automotores na frota do Estado do Ceará, e o aumento dos números de acidentes nas vias urbanas e nas rodovias do país, segundo o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), mesmo sendo feito um trabalho ostensivo de abordagens a fim de coibir condutas comumente relacionadas aos acidentes de trânsito no Brasil, o número ainda ultrapassa 150.000 por ano. Estudos Nacionais indicam que a resultante desses acidentes por alcoolemia determina um custo elevadíssimo ao país, compreendido o custo com internações, danos materiais, perda da força de segurança no atendimento "in loco" e no processamento judiciário, entre outros. Diante dessa realidade, faz-se necessária a implementação de ações de educação de trânsito capazes de prevenir, identificar e coibir infrações e acidentes. Para tanto, é imprescindível a utilização de equipamentos eficazes na detecção da presença de álcool e do teor etílico apresentado pelos condutores de veículos automotores. O equipamento da Marca Alcolizer, modelo LES, utilizado nessas ações, é dotado de avançada tecnologia para uma medição rápida, precisa e confiável, sendo imprescindível para a proteção e integridade das pessoas, além dele ser Multifuncional, podendo ser configurado para Modo Ativo e Modo Passivo. O Sensor de Célula Eletroquímica de Combustível Platina Premium possibilita recuperação instantânea e testes rápidos. Além da comunicação via bluetooth, o equipamento armazena 30.000 testes e para cada tempo de teste, leva de 3 a 5s. Recursos modernos para inovar o trabalho em campo. 2. Considerando a necessidade de manter os equipamentos em condições de uso, conforme determinação da Portaria nº 006, de 17/01/2002 e o art. 7º, subitem 7.2.2 da Portaria do INMETRO nº 202, de 04/06/2010, de 150 (cento e cinquenta) equipamentos pertencentes ao DETRAN/CE, para uso nas operações de fiscalização nas rodovias do Estado do Ceará em obediência à Lei Seca; os equipamentos de etilômetros são instrumentos de trabalho essenciais a política de segurança no trânsito, fiscalização e realização das Operações da Lei Seca na capital e no interior do Estado. A sua utilização e consequente necessidade de manutenção e aferição é periódica, a cada ano (12 meses), motivo pelo qual buscamos por esta contratação, a garantia da manutenção destes aparelhos aptos/validos para utilização em blitz do Detran juntamente com o Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual e em todos os municípios do Estado do Ceará que possuem implantada a Operação Lei Seca. 3. Considerando que os 150 (cento e cinquenta) equipamentos pertencentes ao DETRAN/CE foram fornecidos pela empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) pelo nº 02.867.848/0001-48, que é a única representante, distribuidora e totalmente reconhecida e exclusiva da empresa ALCOLIZER TECHNOLOGY em todo o território nacional, somente ela podendo orçar e vender todos os instrumentos (produtos e acessórios) fabricados pela ALCOLIZER TECHNOLOGY, assim como realizar a calibragem, serviços e assistência técnica dos instrumentos de Análise de Teor Alcoólico Alcolizer conforme declaração de Exclusividade emitida pela ALCOLIZER TECHNOLOGY (em anexo); 4. Informamos que foi realizada pesquisa de preço, conforme Planilha Comparativa de Orçamentos e constatamos que o valor proposto ao DETRAN/CE é equivalente ao contratado com outros órgãos, conforme cópias de contrato em anexo. VALOR GLOBAL: R\$ 480.040,80 (quatrocentos e oitenta mil, quarenta reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08200003.06.181.343.20348.15.339030.27000.1; 08200003.06.181.343.20348.15.33903.027002.1; 08200003.06.181.343.20348.15.339039.27000.1; 08200003.06.181.343.20348.15.339039.27002.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATADA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 02.867.848/0001-48. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: declarada por MICHEL MOURÃO MATOS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DETRAN/CE. RATIFICAÇÃO: ratificada por MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - Superintendente do DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### Nº DO PROCESSO: 04091963/2021 EXTRATO DE CONVÊNIO Nº50/2021

VALOR POR FONTE: FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE e **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**. OBJETO: **Disponibilizar o BANCO DE DADOS** do DETRAN/CE, ao Município de SENADOR POMPEU/CE, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO SENADOR POMPEU/CE – DEMUTRAN, através de conexão do sistema "on-line", das informações atualizadas dos sistemas informatizados de cadastro de veículos e condutores (RENAVAN e RENACH), para fins de registro, controle e notificação de penalidades e de arrecadação de multas, conforme disposto no art. 22, XIV do CTB, bem como a inclusão no Documento Único Anual de Licenciamento – DUAL, das multas pertencentes ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO SENADOR POMPEU/CE – DEMUTRAN. 2.2 – Delegação recíproca de competência, referente à fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, que são da competência originária de cada um, de per si, a teor dos artigos 21, 22, e 24 da Lei nº 9.053/97 – CTB, c/c a Resolução 66/98 – CONTRAN, na área de circunscrição do Município de SENADOR POMPEU/CE. § 1º – Cada conveniente, delega ao outro, a competência a que se refere o Caput desta cláusula, quando da utilização do exercício do poder de polícia que a cada um se atribui por força da Lei. §2º – Os convenientes delegam poderes aos seus agentes de trânsito, assim considerados aqueles servidores que prestam serviços tipicamente de natureza fiscalizatória, para, em conjunto ou separadamente, atuarem nas operações de fiscalização ou blitz. §3º – O Município de SENADOR POMPEU/CE autoriza o DETRAN/CE a proceder as operações de lançamento das notificações de autuação de trânsito, e a suspensão do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados a hasta pública, bem como as multas preexistentes ao CTB, observado o previsto no art. 328 do mesmo diploma legal, retornando-as devidamente identificadas, via meio eletrônico ao Município de SENADOR POMPEU/CE. §4º – O Município de SENADOR POMPEU autoriza ao DETRAN ser o favorecido dos valores de multas arrecadadas pelos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito dos Estados e do Distrito federal do município do veículo, nos termos da Portaria DENATRAN Nº 02/2018, de 08/01/2018; Portaria DENATRAN Nº 72/08, de 30/07/2008; Portaria DENATRAN Nº 242/2015, de 03/12/2015, bem como Portaria DENATRAN Nº 034/2016, de 25/02/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, c/c os art.(s) 21, incisos XII; 22, inciso XIII e XIV; 24, inciso XIII da Lei nº lei 9.503/97, e no art. 116, da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, no processo nº 04091963/2021 FORO: Fortaleza VIGÊNCIA: VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 09 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS : MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS Superintendente DETRAN/CE; ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ Prefeito de SENADOR POMPEU/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CCA DE 05/07/2021

ESTABELECE CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA RETOMADA DO ENVIO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO E DE PENALIDADE DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CONTRAN N. 255, DE 02 DE JULHO DE 2021. O CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, no uso das atribuições que lhes confere a legislação estadual e especialmente a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, bem como o Decreto nº 33.258, de 30 de agosto de 2019, que regulamenta sua estrutura organizacional; CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN de n.º 815/2021, que tratava sobre a suspensão de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Ceará; CONSIDERANDO ainda os recentes Decretos Estaduais, em que ficou estabelecido que os órgãos e entidades estaduais, dentre eles o Detran-CE, adotariam providências para o retorno gradual e seguro à normalidade dos serviços, observando as especificidades inerentes a cada área de atuação; CONSIDERANDO a publicação da recente Deliberação Contran nº 225, de 02 de julho de 2021, que revogou a anterior Resolução do CONTRAN n.º 815/2021 ao passo em que restabeleceu gradualmente os prazos e procedimentos necessários à efetivação da transferência de propriedade de veículo e os prazos para envio de notificações de autuação e penalidade; CONSIDERANDO que o envio das Notificações de Autuação observou a disposição legal

do inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB e que a Resolução Contran n. 815/21, não suspendeu a emissão das notificações de autuações, apenas prorrogou seus vencimentos. Ao passo que as Notificações de Penalidade, decorrentes de infrações cometidas a partir de fevereiro de 2021, cujas expedições foram de fato afetadas pela edição da Resolução nº 815/21 Contran, deverão observar o cronograma constante no ANEXO I deste ofício. RESOLVE: Art. 1º – Em observância ao disposto no caput do art.11 da Deliberação Contran nº 225, de 02 de julho de 2021, o Detran/CE adotará complementarmente cronograma específico para atendimento do prazo para Notificações de Penalidade, decorrentes de infrações cometidas a partir de fevereiro de 2021, cujas expedições foram afetadas pela edição da Resolução Contran nº 815/21, devendo observar o cronograma constante no ANEXO I desta Resolução; Art. 2º – Em atendimento à garantia do amplo direito de defesa e ao contraditório deferido aos usuários, para as Notificações de Autuação e de Penalidade, bem como para as Notificações nos processos de suspensão/cassação do direito de dirigir, eventualmente expedidas ao tempo da Resolução Contran nº 815/21, as datas finais de apresentação de defesa e/ou recursos ficarão prorrogadas para até 02/08/2021, uma vez que a data de 31/07/2021, então mencionada na Deliberação Contran nº 225/21, cairá em dia não útil, postergando-se assim para o primeiro dia útil seguinte (segunda-feira dia 02/08/21), Parágrafo Único – Os demais prazos deverão observar os prazos delimitados na Resolução CONTRAN nº 815/2021, passando a serem adotados no âmbito dos procedimentos realizados no DETRAN/CE. Art. 3º - Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do DETRAN-CE em observância às disposições da Deliberação CONTRAN de nº 225/2021 e demais normas aplicáveis. Art. 4º - Encaminhar a presente Resolução à imediata publicação Oficial. Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário. Fortaleza/CE, 05 de julho de 2021. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros- SUPERINTENDENTE e Presidente do Conselho; Marcelo Souza Pinheiro- SUPERINTENDENTE ADJUNTO; Michel Mourão Matos- DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO; Mário Freire Ribeiro Filho- DIRETORIA DE HABILITAÇÃO; Raimundo Oman Carneiro Filho- DIRETORIA DE REGISTRO; Francisco Julio Dias Cavalcanti- DIRETORIA DE TRÂNSITO; Marcos Antonio Sampaio de Macedo- DIRETORIA JURÍDICA; Lorena Maria Moreira Chagas- DIRETORIA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO; Antônio Ubiratan Teixeira Moreira- DIRETORIA DA ESCOLA DE TRÂNSITO; Francisco das Chagas Cipriano Vieira- REPRESENTANTE DA CASA CIVIL; Paulo Ítalo Sales Carlos- REPRESENTANTE DA CASA CIVIL; Joaquim Firmino Filho- REPRESENTANTE DA SEINFRA/CE; Aline Saldanha de Lima Ferreira- REPRESENTANTE DA SEINFRA/CE; Jerffson Luiz de Menezes Ventura- REPRESENTANTE DA SEINFRA/CE; Tiago Brasileiro Coelho- REPRESENTANTE DA SEINFRA/CE;

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

#### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CCA DE 06/07/2021

ESTABELECE OS CRITÉRIOS E A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE ATENDIMENTO OU REGIONAIS, NO ÂMBITO DESTES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. O CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, no uso das atribuições que lhes confere a legislação estadual e especialmente a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, bem como o Decreto nº 33.258, de 30 de agosto de 2019, que regulamenta sua estrutura organizacional; CONSIDERANDO que o art. 57 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, determina que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes; CONSIDERANDO que os prédios próprios do DETRAN/CE já passaram por essas adequações visando à acessibilidade; CONSIDERANDO que parte da estrutura de atendimento aos usuários se dá em prédios alugados de particulares ou disponibilizados por outros Entes Públicos ao Detran/CE; CONSIDERANDO que os ambientes públicos, ainda que alugados de terceiros, devem ser projetados para atender ao maior número possível de pessoas, de forma a garantir também a acessibilidade aos usuários com deficiência. RESOLVE: Art. 1º – A formalização de contrato de locação de imóveis para instalação e funcionamento de postos de atendimento ou regionais, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito, observará os procedimentos estabelecidos nesta Portaria. Art. 2º – A locação ou renovação de locação de imóveis pelo Detran/CE deverá ser precedida de vistoria técnica pelo setor de engenharia do Detran/CE para se atestar previamente a observância às normas de acessibilidade vigentes. Parágrafo Primeiro. Em caso de constatação de que o imóvel ainda não se encontra em condições de acessibilidade ao público com deficiência, deverá o responsável pela vistoria técnica apontar eventual possibilidade de reforma para adequações ou de sua inviabilidade. Parágrafo Segundo. O processo para a celebração de novos contratos de locação, deverão ser instruídos através dos seguintes documentos: a) A vistoria técnica do imóvel tratada na presente Portaria; b) A solicitação apresentada pelo gestor do contrato; c) A manifestação de interesse do(a) locador(a); d) As Certidões Fiscais do(a) locador(a); e) A matrícula atualizada do imóvel, objeto da locação; f) Autorização do Superintendente e do Diretor Administrativo Financeiro do DETRAN/CE; g) Laudo Técnico demonstrando que o imóvel cumpre com as normas de acessibilidade vigente; e h) Repercussão Financeira e Dotação Orçamentária. Art. 3º – A vistoria técnica será emitida em papel timbrado e deverá conter, obrigatoriamente: a) a identificação do imóvel e locação; b) a identificação do proprietário (nome ou razão social, endereço e CPF/CNPJ); c) a descrição completa da edificação, com as respectivas especificações; d) Planta de situação e planta baixa do imóvel; e) Emissão de ART ou RRT; e f) Laudo conclusivo. Parágrafo Único – A conclusão da vistoria técnica deverá constar obrigatoriamente do corpo do contrato de locação a ser firmado ou renovado entre o proprietário e o Detran/CE. Art. 4º – Aos contratos de locação vigentes à época da publicação desta resolução, cujos imóveis forem vistoriados e declarados inaptos à eventual reforma para acessibilidade ao público, fica concedido um período de transição regulamentar até 01 de julho de 2022. Parágrafo Primeiro – Eventual necessidade da Administração em prorrogar os contratos de locação de imóveis considerados inaptos, por ainda não existir imóvel alternativo na região, deverá ser limitada ao período de transição acima referido, não podendo ser prorrogado após a data limite. Parágrafo Segundo – O Núcleo de Regionais deverá ser comunicado pelo gestor do contrato para que providencie a procura e substituição do imóvel atestado como inapto. Parágrafo Terceiro – Dentro do período de transição estipulado no caput deste artigo, deve o Núcleo de Regionais do Detran/CE apontar imóveis alternativos para locação na respectiva região. Art. 5º – Após a vistoria técnica e emissão de laudo conclusivo, o setor competente deverá submetê-lo para análise e ratificação da Procuradoria Jurídica desta Autarquia. Art.6º - Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do DETRAN-CE em observância às disposições das normas aplicáveis. Art. 7º - Encaminhar a presente Resolução à imediata publicação Oficial. Art.8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário. Fortaleza/CE, 06 de julho de 2021. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros- SUPERINTENDENTE e Presidente do Conselho; Marcelo Souza Pinheiro- SUPERINTENDENTE ADJUNTO; Michel Mourão Matos- DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO; Mário Freire Ribeiro Filho- DIRETORIA DE HABILITAÇÃO; Raimundo Oman Carneiro Filho- DIRETORIA DE REGISTRO; Francisco Julio Dias Cavalcanti- DIRETORIA DE TRÂNSITO; Marcos Antonio Sampaio de Macedo- DIRETORIA JURÍDICA; Lorena Maria Moreira Chagas- DIRETORIA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO; Antônio Ubiratan Teixeira Moreira- DIRETORIA DA ESCOLA DE TRÂNSITO; Francisco das Chagas Cipriano Vieira- REPRESENTANTE DA CASA CIVIL; Paulo Ítalo Sales Carlos- REPRESENTANTE DA CASA CIVIL; Joaquim Firmino Filho- REPRESENTANTE DA SEINFRA/CE; Aline Saldanha de Lima Ferreira- REPRESENTANTE DA SEINFRA/CE; Jerffson Luiz de Menezes Ventura- REPRESENTANTE DA SEINFRA/CE; Tiago Brasileiro Coelho- REPRESENTANTE DA SEINFRA/CE;

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

#### COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 034/CEGÁS/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CHEFES DE COZINHA DO CEARÁ (nome fantasia ACC CEARÁ).. OBJETO: **Patrocínio** para a realização do evento WEBINAR CEARENSE DE CHEFES E PROFISSIONAIS DA GASTRONOMIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 27, § 3º da Lei 13.303/2016, independente de transcrição FORO: De Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: De 06 (seis) meses contado a partir da data da celebração deste instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos em Da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do contrato de acordo com a Cláusula 3.3 e 50% após a prestação de contas por parte do PATROCINADO, com a devida apresentação de relatório com todo o material promocional e de divulgação do evento para ciência da CEGÁS e recibo de demonstrativo da realização do objeto contratual DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprio da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 28 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Hugo Santana de Figueirêdo Junior(CEGÁS) e Luciano Ferreira de Souza (ACC).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº PAG.60, SERIE 3, ANO XII Nº281, Fortaleza-Ce., 18 de Dezembro de 2020, que publicou o Extrato de Convenio nº SNº/CEGAS/2020 com a empresa FUNCAP-Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico. **Onde se lê:** DATA DE ASSINATURA: Fortaleza-Ce,09 de Novembro de 2020 **Leia-se:** DATA DE ASSINATURA: Fortaleza-Ce, 09 de Dezembro de 2020. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ -CEGÁS, Fortaleza-Ce.04 de agosto de 2021.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
DIRETOR PRESIDENTE



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 25/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**. OBJETO: Obriga-se a contratada por este instrumento a **Fornecer Água Tratada e/ou coleta de esgoto sanitário** ao CLIENTE, Parque Estadual do Cocó – Área Adahil Barreto, conforme especificado no TR.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta no Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto nº12.844, de 31.07.1978, na Portaria nº154, de 22 de julho de 2002, emanada da SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente e nas Resoluções de número 122 de 11/12/2009, e 130 de 25/03/2010, respectivamente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE e nas disposições legais que regem o direito administrativo, no Art. 25 caput da lei federal nº8.666/1993, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 dezoito mil reais pagos em conta dos recursos orçamentários da Sema. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.724.20631.03.339039.21600.1.. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Maria Dias Cavalcante - Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna - SEMA e Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Diretor - Presidente da CAGECE e Claudia Elizangela Caixeta Lima - Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE.

Marjory Rodrigues Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 187/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**. OBJETO: o presente termo de cooperação técnica objetiva a **celebração de parceria** para a execução do programa agente jovem ambiental – aja, no âmbito do município de Horizonte FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, Lei nº17.410, de 12 de março de 2021 e art. 116 da Lei nº8666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Comarca de Fortaleza - CE DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Manoel Gomes de Farias Neto - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 03 de agosto de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro  
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 188/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria** para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA, no âmbito do Município de Acaraú FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, Lei nº17.410, de 12 de março de 2021 e art. 116 da Lei nº8666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Comarca de Fortaleza - CE DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Ana Flávia Ribeiro Monteiro - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 04 de agosto de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro  
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 189/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**. OBJETO: o presente termo de cooperação técnica objetiva a **celebração de parceria** para a execução do programa agente jovem ambiental – aja, no âmbito do município de Fortaleza FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, Lei nº17.410, de 12 de março de 2021 e art. 116 da Lei nº8666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Comarca de Fortaleza - CE DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 04 de agosto de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro  
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 190/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA**. OBJETO: o presente termo de cooperação técnica objetiva a **celebração de parceria** para a execução do programa agente jovem ambiental – aja, no âmbito do município de Guarimiranga FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, Lei nº17.410, de 12 de março de 2021 e art. 116 da Lei nº8666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Comarca de Fortaleza - CE DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Roberlandia Ferreira Castelo Branco - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 04 de agosto de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro  
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº88/2021** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês JULHO/2021. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de julho de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº88/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	MOTORISTA	000375-1-6	A	18

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº89/2021** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês AGOSTO/2021. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de julho de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº89/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	MOTORISTA	000375-1-6	A	44

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº353/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único desta Portaria, correspondendo ao mês, tipo e quantidade de vales. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº353/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	MÊS/2021	TIPO	QUANT.
JAQUELINE MOURA NOGUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	3004610-2	SETEMBRO	M	42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº352/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº352/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AMANDA DOS ANJOS SERAFIM	AUXILIAR TÉCNICO	30041712	15,00	21	315,00
AMANDA DUARTE DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO	30022917	15,00	21	315,00
ANA CAROLINA MENDONÇA DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	3004598X	15,00	21	315,00
ANA PAULA SOUSA GOMES	ARTICULADOR	30038517	15,00	21	315,00
ANTONIA VITORIA SOARES DE CARVALHO	AUXILIAR TÉCNICO	30045947	15,00	21	315,00
CAMILA PRADO DE ARAUJO VASCONCELOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	30043618	15,00	21	315,00
DHAFINE MAZZA NUNES	COORDENADOR	30044614	15,00	21	315,00
EDSON DUARTE SARAIVA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	20081813	15,00	21	315,00
FABIO ROBERTO DA SILVEIRA VELOSO	ASSESSOR TÉCNICO	3004603X	15,00	21	315,00
FRANCISCA CAMILA DE HOLANDA MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO	30039416	15,00	21	315,00
FRANCISCA RODRIGUES MAIA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	00247715	15,00	21	315,00
FRANCISCO ESPEDITO CARNEIRO	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50008614	15,00	21	315,00
FRANCISCO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	00286613	15,00	21	315,00
FRANCISCO LAERTE TAVARES	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4634121X	15,00	21	315,00
FRANCISCO MURILO ALVES	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50010910	15,00	21	315,00
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00259314	15,00	21	315,00
GERUSA MARIA LIMA BATISTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	80027419	15,00	21	315,00
GUILHERME ARAUJO ALENCAR	ASSESSOR TÉCNICO	30046161	15,00	21	315,00
HAROLDO SALES DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	30045912	15,00	21	315,00
HONORINA BATISTA DE DEUS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	30041216	15,00	21	315,00
IARA MOREIRA OSTERNO	ASSESSOR ESPECIAL IV	3004625-0	15,00	21	315,00
JAQUELINE MOURA NOGUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	30046102	15,00	21	315,00
JEOVÁ SOARES DE SENA	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5000631X	15,00	21	315,00
JOANA GIRÃO DE ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO	30015312	15,00	21	315,00
JOÃO VICTOR BRUNO VIANA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO	30046021	15,00	21	315,00
JOSE OLAVO DA SILVA	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	38852817	15,00	21	315,00
LETICIA PEIXOTO SAMPAIO	ARTICULADOR	30046067	15,00	21	315,00
LUCAS ANTONIO MONTENEGRO FRANKLIN DE LIMA	ARTICULADOR	30043316	15,00	21	315,00
LUCIANO VIANA DE AMORIM	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	38852612	15,00	21	315,00
MARCUS VINICIUS DE SOUZA DIONIZIO	ARTICULADOR	30043715	15,00	21	315,00
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	30041313	15,00	21	315,00
MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS MOREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	30045610	15,00	21	315,00
MARIA DIÓGENES DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	30039319	15,00	21	315,00
MAYARA SILVEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	30044517	15,00	21	315,00
PAULA KARINE ARAÚJO MARIANO	ORIENTADOR DE CÉLULA	30043014	15,00	21	315,00
PEDRO CAVALCANTE XAVIER JUNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	20065915	15,00	21	315,00
RAIMUNDO JOSÉ QUADROS COSMO DE LIMA CAMPOS	ASSESSOR TÉCNICO	30046153	15,00	21	315,00
RAYANNE LUCIANO DAMASCENO VASCONCELOS	ASSESSOR TÉCNICO	30037316	15,00	21	315,00
REJANE MARIA REIS DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	60029415	15,00	21	315,00
RENATO CÂMARA CAMPOS GOIANA	ARTICULADOR	30037510	15,00	21	315,00
RICARDO WAGNER DANTAS TEIXEIRA	ARTICULADOR	30044312	15,00	21	315,00
ROSE RAPHAELE PEREIRA DE SOUSA	ARTICULADOR	30042719	15,00	21	315,00
SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	ORIENTADOR DE CÉLULA	30042417	15,00	21	315,00
SILVIA HELENA GROSSI CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	60027218	15,00	21	315,00
SUELDA MARIA DE MOURA	ASSISTENTE TÉCNICO	30045513	15,00	21	315,00
VALMIR EDILSON MACHADO	ARTICULADOR	30045416	15,00	21	315,00
VERÔNICA CORPE DE MESQUITA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001751X	15,00	21	315,00
YANNI PINHEIRO SARAIVA	AUXILIAR TÉCNICO	30046056	15,00	21	315,00

